



Número: **0000048-55.2026.2.00.0524**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 24ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 24ª Região**

Última distribuição : **13/04/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (REQUERENTE)	
CAZA CONSTRUTORA LTDA (REQUERIDO)	
Vara do Trabalho de Corumbá (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7772806	15/05/2026 15:47	Decisão	Decisão
7589211	13/04/2026 15:46	Prestação de contas	INFORMAÇÃO
7589212	13/04/2026 15:46	Processo_0024209-13.2023.5.24.0041-2_VOLUME-01 (pg-1)	Documento Diverso
7589213	13/04/2026 15:46	Processo_0024209-13.2023.5.24.0041-2_VOLUME-02 (pg-139)	Documento Diverso

14/05/2026 10:36

Decisão

Tipo de documento: Decisão

Descrição do documento: Decisão

Id: 7772806

Data da assinatura: 15/05/2026

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

ASSUNTO: Prestação de Contas – Destinação de Recursos (3º GBM Corumbá / Grêmio Pantanal do 6º BPM / FECAP)

Na qualidade de Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Corumbá/MS, e em cumprimento à determinação judicial, para fins de alimentação do Portal da Transparência, com fundamento na Resolução Administrativa nº 149/2022 do TRT da 24ª Região, especialmente em seu art. 6º, inciso III, venho requerer a abertura de Pedido de Providências perante a Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 24ª Região, nos seguintes termos:

Trata-se de **prestação de contas apresentada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, referente à destinação de recursos nos autos da **Ação Civil Pública nº 0024209-13.2023.5.24.0041**, em face de **CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME e outros**, nos seguintes moldes:

1) Destinação do valor de R\$ 38.997,97 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) ao 3º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Corumbá e ao Grêmio Pantanal do 6º Batalhão da Polícia Militar, para:

- aquisição de maquinário para manutenção do campo de futebol do projeto social “*Geração Olímpica*”, que atende aproximadamente **100 (cem) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social**, com aulas de futebol;
- aquisição de computadores para realização de palestras no âmbito do **Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD**.

2) Destinação do valor de R\$ 16.036,11 (dezesesseis mil, trinta e seis reais e onze centavos) ao FECAP – Fundo Estadual para Calamidades Públicas (CNPJ nº 52.807.487/0001-12), para auxílio às vítimas de **eventos climáticos extremos** ocorridos nos municípios de **Rio Bonito do Iguçu e outros da região centro-sul do Estado do Paraná**.

Nos termos do art. 6º, inciso III, da Resolução Administrativa nº 149/2022, faz-se necessária a abertura de processo administrativo específico, a ser encaminhado à Corregedoria Regional, por meio do presente Pedido de Providências no PJeCor, instruído com cópia da manifestação do MPT e das decisões correspondentes, para fins de conhecimento e registro no Portal da Transparência.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Francisleny da Silva Alves Garcia

Diretora de Secretaria

Vara do Trabalho de Corumbá/MS





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 24ª Região - CAMPO GRANDE



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE CORUMBA

AUTOS n. ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041
RÉ: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME, CORUMBA CONSTRUTORA LTDA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio do Procurador do Trabalho que esta subscreve, em atenção ao despacho de ID. 5b4b264, vem à presença de Vossa Excelência requerer a destinação dos valores depositados nos presentes autos ao **GRÊMIO PANTANAL DO 6º BATALHÃO DA PM/MS (CORUMBÁ/MS)**, conforme despacho fundamentado e documentos de cadastramento e projetos da entidade em anexo.

Informa, ainda, que os projetos encaminhados em anexo serão atualizados pela entidade, tendo em vista terem sido apresentados há mais de 02 (dois) anos. Ressalta-se que, caso após atualização ainda reste eventual saldo remanescente, este será destinado oportunamente.

Caso deferida pelo Juízo a citada destinação, o que desde já se requer, o MPT celebrará com a referida entidade o devido "Termo de Recebimento de Bens ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos" (Exigência prevista no artigo 8º da Resolução Conjunta CNJ-CNMP n.º 10/2024), com o plano de trabalho, para, então, ser requerida a efetiva transferência bancária, com posterior prestação de contas nesses autos judiciais.

Pede deferimento.

Campo Grande (MS), *data da assinatura eletrônica.*

Assinado Eletronicamente

CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES
PROCURADOR DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 7bc5689
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261554000000000029062589>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 7bc5689 - Pág. 1
Número do documento: 2505261554000000000029062589

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711

FORMULÁRIO – CADASTRAMENTO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome/Órgão/Entidade	Grêmio Pantanal do 6º Batalhão da PMMS
CNPJ	31.659.384/0001-82
Endereço completo	R. 13 de junho, 1173, Dom Bosco - Corumbá/MS CEP 79.330-050
Site	
Telefone	67 3234-5200
E-mail	6bpm@pm.ms.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome	Leticia Raquel Lopes Ramos
CPF	937.393.701-49
Endereço completo	R. Dom Aquino, 1173, Centro - Corumbá/MS CEP 79.303-060
Telefone	67 98114-3083
E-mail	leticia.crp@hotmail.com

De preenchimento livre. Deve-se dar destaque à atuação do interessado na promoção de direitos sociais relacionados direta ou indiretamente ao trabalho, indicando, expressamente, se for esse o caso. Na falta de atuação relacionada aos direitos sociais trabalhistas, devem ser descritas as atuações para a promoção de direitos sociais outros, de notório interesse público, priorizando, em qualquer caso, todas as iniciativas e projetos que foram realizadas no local do dano.



6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 1
Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

CPA-3 / 6º Batalhão de Polícia Militar / Seção de Projetos

DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Breve histórico da instituição:	O "Grêmio Pantanal – 6º Batalhão de Polícia Militar" é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e sem filiação político-partidária, que tem como objetivo congregar os policiais militares das cidades de Corumbá/MS e Ladário/MS, bem como todos os demais cidadãos interessados, em prol dos agentes de segurança da região pantaneira, fomentando a interação dos policiais entre si e com a comunidade, a implementação de projetos sociais, a melhoria das instalações e dos meios de atendimento da Polícia Militar na região, de modo a prestar à comunidade um serviço cada vez mais qualificado, presente e atento à população do Pantanal sul-mato-grossense. Atuamos visando viabilizar as ações preventivas do 6º Batalhão da PM, com inserção dos projetos sociais, possuímos ações preventivas como Caratê comunitário, atendemos crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, fornecendo prática esportiva, leitura, acompanhamento psico-pedagógico para os jovens e familiares. Possuímos Projeto Construindo Futuros juntamente com SENAI/FIEMS, no qual a patrulha comunitária do 6º BPM atende população em situação de pobreza e encaminha para uma qualificação profissional, visando dar qualidade e condições da população atendida pelo batalhão de ingressar no mercado de trabalho. Possuímos o PROERD e patrulha escolar nos quais policiais voluntários atuam com palestras nas escolas, bairros e associações.

PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Aquisição de Bens
<input type="checkbox"/>	Execução de Projetos

Neste campo, deve ser marcado um "X" em uma das opções, que orientará o preenchimento do restante do formulário.



6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 2
Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

CPA-3 / 6º Batalhão de Polícia Militar / Seção de Projetos**PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

IDENTIFICAÇÃO DE BENS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	Notebook Vostro 5320 Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1260P (12-core, cache de 18MB, até 4.7 GHz) Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Pro, Português Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela Full HD+ de 13.3" (1920 x 1200), 300nits, WVA, 100% sRGB, Low Blue Light Memória Memória de 16GB LPDDR5 (soldada) 4800MHz; Sem opção de expansibilidade Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor Titan Grey - Cinza Chumbo	R\$ 7.199,00

Deverão ser especificados todos os bens cujo interessado tem interesse em adquirir com destinação direta ou com recursos provenientes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho. Devem ser listados os bens necessários, com sua respectiva quantidade, e seu valor por unidade. Não há limites de itens a serem preenchidos, sendo a quantidade de linhas apenas exemplificativa.

VALOR	
Valor total solicitado	R\$ 14.398,00
Valor a ser arcado pelo órgão/entidade, se for o caso:	***

O valor total deverá corresponder à relação dos valores unitários apresentados, multiplicado pelas quantidades solicitadas, representando o custo total do pedido. O campo "valor a ser arcado pelo órgão/entidade" destina-se à informação de eventual e opcional contrapartida do interessado, em caso de haver disponibilidade de utilização de recursos próprios para a aquisição dos bens, ainda que parcial.



6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 3
Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

CPA-3 / 6º Batalhão de Polícia Militar / Seção de Projetos

Bens	Descrição da destinação
<p>Notebook Vostro 5320 Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1260P (12-core, cache de 18MB, até 4.7 GHz) Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Pro, Português Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela Full HD+ de 13.3" (1920 x 1200), 300nits, WVA, 100% sRGB, Low Blue Light Memória Memória de 16GB LPDDR5 (soldada) 4800MHz; Sem opção de expansibilidade Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</p>	<p>Os notebooks solicitados serão utilizados nas palestras escolares, qualificação da comunidade escolar quanto aos protocolos de segurança e primeiros socorros às vítimas de ocorrências envolvendo ações criminosas dentro de estabelecimento de ensino. Serão utilizados nas palestras do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) a ser estabelecidos nas escolas públicas e particulares das cidades de Corumbá e Ladário. Serão utilizados para palestra junto à comunidades ribeirinhas, pantaneiras e moradores de assentamentos visando orientações de segurança. Palestras em faculdades públicas e particulares. Trabalhar, editar e produzir mídias, vídeos com fins educativos.</p>

Neste espaço deverá constar a que se destina(m) o(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) ou revertido(s), bem como o objetivo social buscado pela destinação.

IMPACTO DO USO DO BEM		
	Quantidade de pessoas beneficiadas	
<input type="checkbox"/> Nacional		
	Qual município ou região, bairro ou segmento beneficiado.	Quantidade de pessoas beneficiadas
<input checked="" type="checkbox"/> Regional	Região Pantaneira, fronteira Brasil/Bolívia, atendendo diretamente as cidades de Corumbá-MS, Ladário – MS e estrangeiros residentes na região.	20.971 alunos das escolas públicas e particulares, área urbana e rural.
<input type="checkbox"/> Local		



6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 4
Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

CPA-3 / 6º Batalhão de Polícia Militar / Seção de Projetos

<p>Descrição do Impacto</p>	<p>Com ações de prevenção à violência e uso de drogas no ambiente escolar.</p> <p>Redução do índice de criminalidade e marginalização de crianças, adolescentes e adultos jovens.</p> <p>Episódio de bullying e agressores ativos poderão ser detectados bem como poderemos atuar na prevenção ao invés da repressão.</p> <p>Buscamos também evitar a evasão escolar e detectar casos em que crianças e adolescentes estão sendo alvo de abusos e violência.</p> <p>A implantação do projeto será imediata com duração permanente. Programa de segurança nas escolas e comunidade vulnerável, sendo escolas urbanas e rurais.</p>	
<p>Meios de aferição do Impacto</p>	<p>Através do índice de redução de criminalidade, aproximação da população com a Polícia Militar.</p> <p>Visitas e reuniões com conselho de professores e pais para apurar os índices de comportamento dos alunos.</p> <p>Prevenção em atos infracionais. Redução da evasão escolar.</p> <p>Redução e identificação de crimes cometidos contra crianças e adolescentes.</p>	

Constar neste item a quantidade de pessoas serão afetadas/beneficiadas pela aquisição do bem. Caso o uso restrinja seus impactos localmente, deve ser descrito a qual município se referem os resultados, ou a quais outros segmentos (região administrativa, bairros, regiões metropolitanas etc). A descrição do impacto projetado auxilia no que chamamos em gestão de “efetividade” do projeto, ou seja, os impactos esperados sobre uma determinada realidade. E os meios de verificação referem-se à indicação dos instrumentos que serão utilizados para a aferição do impacto.



6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 5
Número do documento: 2505261628140000000029062591




Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

Ações em desenvolvimento



Corumbá-MS, 18/04/2023


LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS – TC QOPM
Comandante do 6º BPM
Mat. nº 126904021



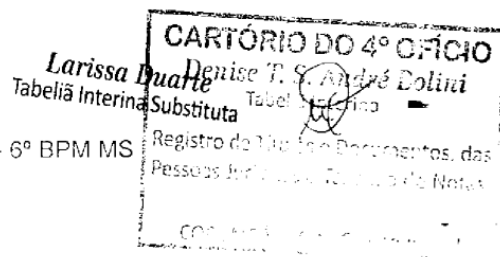
6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 6
Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



ESTATUTO DO GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Regime Jurídico, Duração e Fins.

Art. 1º - O GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ou apenas GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS, fundado em 08 de junho de 2018, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma associação civil, de direito privado, sendo de prazo e duração indeterminados, sem fins lucrativos e sem filiação político-partidária. O Grêmio terá sua sede provisória situada no quartel do 6º Batalhão de Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Treze de Junho, nº 1173, Bairro Dom Bosco, CEP 79333-060, Corumbá/MS, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS tem por finalidades:

- a) Congregar os seus integrantes em torno de problemas fundamentais comuns buscando suas soluções;
- b) Criar e manter um departamento recreativo, visando incrementar o conagraçamento entre os seus componentes e incentivar as relações de caráter social entre os associados e suas famílias, zelando pela conservação e manutenção de sua infraestrutura predial;
- c) Promover, por todos os meios ao seu alcance, a perfeita união e solidariedade entre os seus associados;
- d) Promover pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades policiais, divulgando-os entre os associados;
- e) Promover a realização de simpósios, conferências, cursos, seminários, congressos e outros eventos, diretamente, ou através do 6º Batalhão de Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul, ou ainda, por meio de convênios.
- f) Fundar e manter, quando a Diretoria julgar oportuno, órgão de informação e divulgação;



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 7
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

- g) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- h) Implementar ações para melhoria de vida na comunidade, no que se refere ao desenvolvimento econômico e combate à violência, como forma de contribuir para minimizar os problemas de segurança pública, incluindo, entre outras, ações e projetos sociais;
- i) Contribuir para promoção integral da pessoa humana, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão, em clima de harmonia e respeito.

CAPÍTULO II

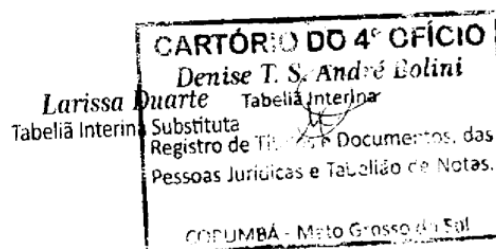
Dos Associados, sua Admissão e suas Categorias.

Art. 3º- O GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS terá seu número de associados limitados aos integrantes do 6º Batalhão de Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul, além de profissionais oriundos de quaisquer outros órgãos ligados à atividade policial.

Parágrafo único – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Grêmio.

Art. 4º - O quadro social, constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença religiosa ou política, será composto das categorias seguintes:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Contribuintes;
- d) Beneméritos;
- e) Honorários.



Art. 5º - São associados Fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação do Grêmio.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 8
 Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Art. 6º - São associados Efetivos aqueles que, admitidos na forma prevista neste Estatuto, individualmente, como firma ou sociedade, ficam sujeitos às contribuições fixadas pela Diretoria, detendo todos os direitos enquanto associado.

Art. 7º - São associados Beneméritos todos aqueles pertencentes ao quadro social do Grêmio que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados à Entidade, forem considerados merecedores do título.

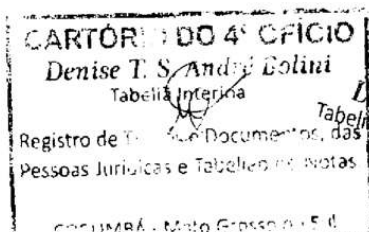
Parágrafo único – A dignidade de Benemérito poderá ser conferida aos associados de todas as categorias, sem prejuízo de quaisquer regalias e/ou direitos.

Art. 8º - São associados Honorários todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que, sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à sua deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados ao GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS.

Art. 9º - São associados Contribuintes todas as pessoas voluntárias a colaborar com o Grêmio, sujeitos às contribuições fixadas no Grêmio, ainda que não pertencentes a órgãos ligados à atividade policial. Sua associação será feita pela Diretoria em reunião ordinária, mediante proposta aprovada pela Comissão de Sindicância.

Art. 10 – A admissão de associados Beneméritos e Honorários é atribuição da Assembleia Geral, por proposta unânime da Diretoria.

Art. 11 – Os associados Contribuintes e Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados, mas serão admitidos nas deliberações e discussões.



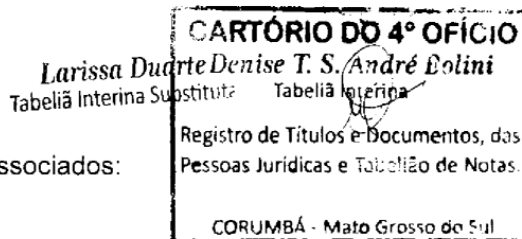
CAPÍTULO III Dos direitos dos Associados

Larissa Duarte
Tabelião Interina Substituto



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 9
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711



Art. 12 – São direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado, desde que esteja quite com a Tesouraria do Grêmio e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro social;
- b) Comparecer às Assembleias Gerais, podendo tomar parte em todas as discussões e deliberações;
- c) Frequentar a sede social e utilizar-se de todos os serviços postos à sua disposição;
- d) Representar, por escrito, à Diretoria, sobre assuntos de interesse do Grêmio;
- e) Participar dos congressos, seminários, conferências, palestras, cursos e outros eventos patrocinados diretamente pelo Grêmio, pelo 6º BPM ou através de convênios;
- f) Propor a admissão de associados;
- g) Requerer informação sobre as atividades do Grêmio e requerer o relatório mensal da Diretoria sobre as contas da referida entidade, bem como o balanço geral e orçamento, o parecer do Conselho Fiscal e os livros correspondentes, sempre que o desejarem.

Art. 13 – São deveres do associado:

- a) Exercer os cargos ou comissões para os quais for eleito;
- b) Respeitar e cumprir este Estatuto, os regimentos e ordens expedidos para a sua execução, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Colaborar para a completa realização dos objetivos sociais;
- d) Pagar as mensalidades dentro dos prazos previstos pelo Grêmio.

CAPÍTULO IV
Das Penalidades

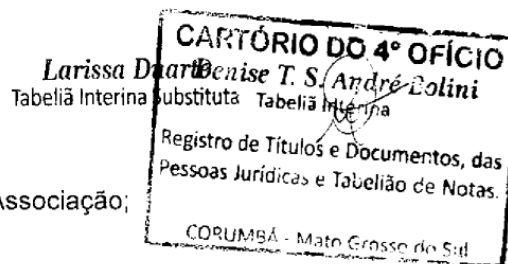
Art. 14 – Os associados da Entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades:



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 10
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

- I – Advertência verbal;
- II – Advertência escrita;
- III – Suspensão dos direitos perante à Associação;
- IV – Exclusão do quadro social.



§ 1º. A advertência verbal será aplicada por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 2º. A advertência escrita só será aplicada pelo Presidente do Grêmio "PANTANAL" - 6º BPM MS.

§ 3º. A pena de suspensão será aplicada:

- I – pelo Presidente do Grêmio "PANTANAL" - 6º BPM MS, por até 30 (trinta) dias consecutivos;
- II – pela Diretoria, através da maioria de votos, com duração de 31 (trinta e um) dias a 90 (noventa) dias consecutivos.

§ 4º. A pena de exclusão do quadro social será aplicada através da Diretoria do Grêmio "PANTANAL" - 6º BPM MS, desde que a votação de seus membros seja de, no mínimo 2/3 (dois terços).

§ 5º. De acordo com a gravidade da infração, o sócio poderá ser excluído, na forma do parágrafo anterior, mesmo que não tenha sido punido anteriormente.

Art. 15 – Caberá a pena de Advertência sempre que à infração não for expressamente aplicável outra penalidade.

Art. 16 – São motivos de Suspensão dos direitos dos associados:

- a) Falta de pagamento da mensalidade, no prazo de cinco dias úteis, mais cinco dias corridos do referente mês, sendo que o associado será advertido por escrito no quinto dia útil de atraso;
- b) Prática de atos contrários aos interesses do Grêmio, prejudicando-o por qualquer forma, e de comportamento incompatível com a moral ou os bons costumes, a juízo da Diretoria.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 11
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Parágrafo único – A duração do prazo de suspensão ficará a critério da Diretoria, atendendo a gravidade da falta, sua repercussão no quadro social e na pessoa do infrator.

Art. 17 – Será aplicada pena de Exclusão, reconhecida a justa causa após o devido procedimento apuratório, e assegurado o direito de defesa, ao associado que:

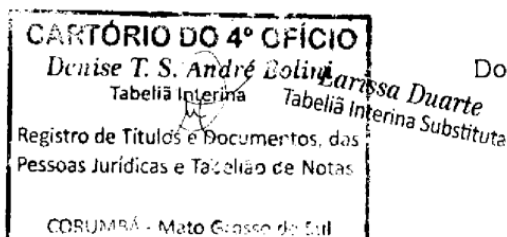
- a) Reincidir em faltas que já deram motivos à suspensão;
- b) Faltar ao pagamento de contribuições por período de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Infringir este Estatuto, os regimentos internos, ou as deliberações dos órgãos da administração da Entidade.

Art. 18 – Da decisão da Diretoria, suspendendo ou excluindo associado, será possível interpor recurso, sem efeito suspensivo, por escrito, para a Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação formal da respectiva decisão.

Parágrafo único: O prazo de resposta para o recurso será de até 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento pela Assembleia Geral.

Art. 19 – O associado que, por vontade própria, se retirar do Grêmio, em qualquer época, obedecidos os trâmites previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, poderá ser readmitido, a critério da Diretoria.

Art. 20 – O associado suspenso ou excluído por falta de pagamento das contribuições, também poderá ser reintegrado ao quadro social desde que efetue o pagamento do débito até a data de sua readmissão, acrescido da multa de 2% do valor da mensalidade.



CAPÍTULO V

Dos órgãos da Entidade



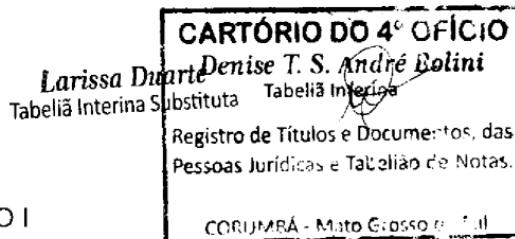
Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 12
 Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Art. 21 – São órgãos de GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Instrução.



SEÇÃO I
Da Assembleia Geral

Art. 22 – A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo do Grêmio, e será composta por associados Fundadores, Contribuintes e Beneméritos.

Art. 23 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, quando for necessário, mediante convocação da Diretoria, do Presidente da Entidade ou ainda, a requerimento fundamentado de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos e observados os seus deveres estatutários.

Art. 24 – A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de circulares internas do 6º BPM, por meio eletrônico (e-mails, sítios eletrônicos do 6º BPM) e/ou edital publicado em jornal de circulação regular, do qual conste a indicação do dia, hora e local da reunião, bem como um resumo da Ordem-do-dia.

Parágrafo único: As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente, membros da Diretoria indicadas por este, ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 25 – A Assembleia Geral, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, delibera convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 13
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

membros em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários; em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

§ 1º As votações serão, normalmente, por aclamação e a requerimento de qualquer dos associados presentes, aprovado pela Assembleia, e poderão ser nominais ou por escrutínio secreto.

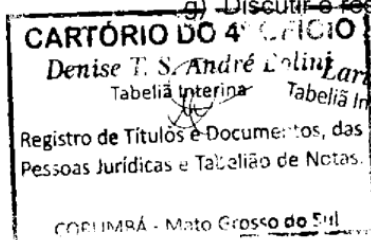
§ 2º Para as deliberações das Assembleias Gerais será adotado o critério de maioria dos votos dos presentes, no momento da votação.

Art. 26 – Cada associado, nas Assembleias Gerais, terá direito a um voto, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador pertença ao quadro social e represente apenas um associado, observando o disposto nos artigos 12 e 13.

Art. 27 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Grêmio ou, em caso de impedimento deste, por quem for indicado pela Assembleia, e secretariadas por associados escolhidos na abertura dos trabalhos.

Art. 28 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhes forem submetidas pelo Conselho Fiscal, Conselho de Instrução e pela Diretoria ou por associados;
- b) Conferir título de associados Beneméritos e Honorários, mediante proposta unânime da Diretoria;
- c) Alterar ou modificar o presente Estatuto;
- d) Julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria;
- e) Decidir sobre a extinção da Entidade, na forma do disposto no artigo 68;
- f) Deliberar sobre a aquisição, alienação e gravação de bens imóveis e móveis, mediante proposta da Diretoria;
- g) Discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse do Grêmio.



SEÇÃO II



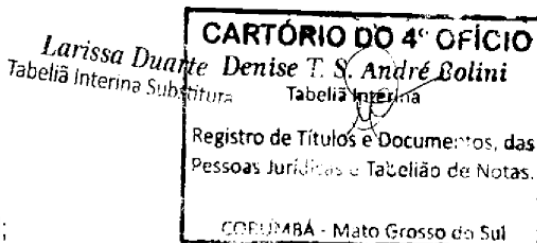
Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 14
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Da Diretoria

Art. 29 – A Diretoria é órgão responsável pela orientação e supervisão da Entidade, e será composta de:

- a) 01 (um) Presidente;
- b) 01(um) Vice-presidente;
- c) 02 (dois) Secretários;
- d) 02 (dois) Tesoureiros;
- e) 01 (um) Diretor de Área Social;
- f) 01 (um) Diretor de Esportes.



Art. 30 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 31 – A Diretoria somente funcionará e deliberará com a presença mínima de 04 (quatro) de seus membros e para suas decisões será adotado o critério de maioria de votos dos presentes no momento da votação, com exceção das deliberações à aquisição, alienação e doação de bens imóveis e móveis, que deverão ser decididas por unanimidade.

Art. 32 – Os Ex-Presidentes, presentes à reunião da Diretoria, terão sempre o direito a voto.

Art. 33 – O Diretor que faltar, sucessivamente, a 3 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria, ou a 5 (cinco), alternadamente, sem licença ou sem motivo justificável e previamente comunicado ao Presidente, poderá perder o mandato, a critério da Diretoria.

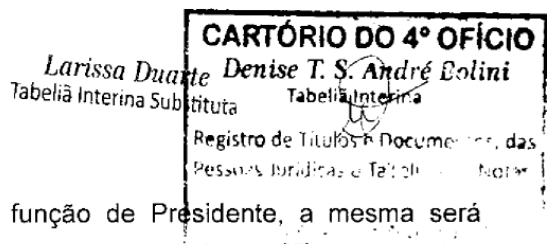
Art. 34 – As vagas que se verificarem na Diretoria, em qualquer circunstância, serão preenchidas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias por escolha do Presidente entre um dos associados incluídos em lista tríplice elaborada pela Diretoria, para cada vaga.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 15
 Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



Fls.: 17

§ 1º. No caso de vacância na função de Presidente, a mesma será preenchida pelo Vice-Presidente.

§ 2º. No caso de vaga na Vice-Presidência, o titular será eleito pela Diretoria, de forma extraordinária.

Art. 35 – Renunciando-se coletivamente a Diretoria, caberá ao Presidente, mesmo resignatário, sob pena de responsabilidade, convocar imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, para tomar conhecimento da renúncia e proceder “incontinenti” à eleição de nova Diretoria, cujo mandato vigorará pelo prazo que restar a resignatária.

Art. 36 – No prazo de 05 (cinco) dias, qualquer membro da Diretoria poderá recorrer da decisão da Assembleia Geral disposta no artigo supramencionado.

Art. 37 – Compete à Diretoria:

- a) Dirigir as atividades e os trabalhos do Grêmio e administrar suas rendas e bens;
- b) Encaminhar os assuntos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Conselho de Instrução.
- c) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, por intermédio do Presidente, o relatório, contas e balanço de cada exercício;
- d) Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- e) Conceder ou recusar a admissão de associados;
- f) Suspender ou excluir associados, notificando-se de tal decisão por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, ao associado atingido, que poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação;
- g) Fixar as contribuições sociais;
- h) Discutir e aprovar, na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, o orçamento do ano seguinte;

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 16
Número do documento: 2505261628140000000029062591

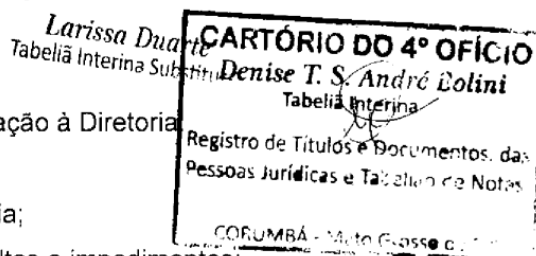
Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711

Num. 7589212 - Pág. 17

- i) Licenciar, mediante requerimento escrito, a qualquer de seus membros, pelo tempo máximo, contínuo, de 04 (quatro) meses, não podendo todavia, a soma das licenças intercaladas serem superior a 08 (oito) meses, salvo por motivo comprovado de doença;
- j) Propor à Assembleia Geral Extraordinária a reforma ou alteração deste Estatuto;
- k) Julgar os recursos interpostos na forma do artigo 18;
- l) Elaborar o Regimento Interno do Grêmio;
- m) Criar, ampliar, mediante proposta da Diretoria, órgãos auxiliares de administração e de prestação de serviços ao Grêmio e/ou aos associados.

Art. 38 – Os associados poderão, com relação à Diretoria:

- a) Candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria;
- b) Substituir o 1º e 2º Secretários em suas faltas e impedimentos;
- c) Organizar e zelar pelo fichário, arquivo e material de uso da secretaria;
- d) Auxiliar o 1º e 2º Secretários no desempenho de suas funções.



ITEM I

Do Presidente

Art. 39 – O Presidente do GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS deverá ser sempre profissional lotado no 6º Batalhão de Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 40 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo delegar poderes;
- b) Administrar a Entidade, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, os regimentos internos, e as deliberações dos órgãos da Administração;
- c) Exercer o voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate;



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 17
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

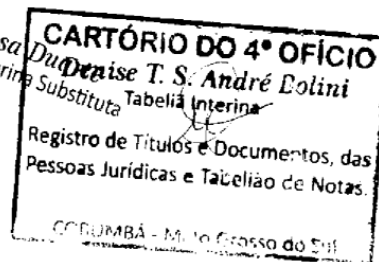
- d) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- e) Convocar o Conselho Fiscal;
- f) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os, posteriormente, à aprovação do órgão competente;
- g) Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos, títulos, atos, contratos e documentos em geral que impliquem em responsabilidade financeira do Grêmio;
- h) Assinar atas das reuniões da Diretoria, bem como a correspondência oficial do Grêmio;
- i) Requisitar a qualquer órgão do Grêmio informações ou relatórios que habilitem a exercer a supervisão geral das atividades e serviços da mesma;
- j) Assinar convênios, contratos e demais documentos de interesse do Grêmio;
- k) Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária, em nome da Diretoria, o relatório, contas e balanços do último exercício, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- l) Nomear até 48 (quarenta e oito) horas após a sua posse, os membros da Comissão de Sindicância;
- m) Preencher, na forma prevista do Artigo 35, as vagas que se verificarem na Diretoria;
- n) Constituir Comissões Especiais e Grupos de Trabalho.

ITEM II
Do Vice-Presidente

Art. 41 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Coordenar os trabalhos das Comissões Técnicas e Especiais e grupos de Trabalho que lhe forem determinados pelo Presidente.

ITEM III
Dos Secretários



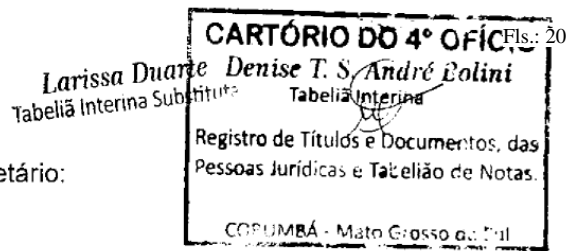
André



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 18
 Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



Art. 42 – São atribuições do 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Supervisionar os serviços de secretária;
- c) Organizar a secretaria, as reuniões de Diretoria e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- d) Receber e ordenar o expediente;
- e) Coordenar e organizar todas as reuniões da Assembleia Geral;
- f) Manter em dia toda a correspondência da Entidade;
- g) Receber propostas de admissão de novos associados e encaminhá-las ao Presidente.

Art. 43 – São atribuições do 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário, e eventualmente o Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) Supervisionar os serviços de secretaria;
- c) Organizar a secretaria, as reuniões de Diretoria e assinar, juntamente com o Presidente as respectivas atas;
- d) Receber o ordenar o expediente;
- e) Coordenar e organizar todas as reuniões da Assembleia Geral;
- f) Manter em dia toda a correspondência da Entidade;
- g) Receber propostas de admissão de novos associados e encaminhá-las ao Presidente.

ITEM IV Dos Tesoureiros

Art. 44 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Supervisionar os serviços de Tesouraria e da Contabilidade;
- b) Receber e ter sob sua guarda os valores, emitindo os competentes recibos;

André

7



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 19
Número do documento: 2505261628140000000029062591

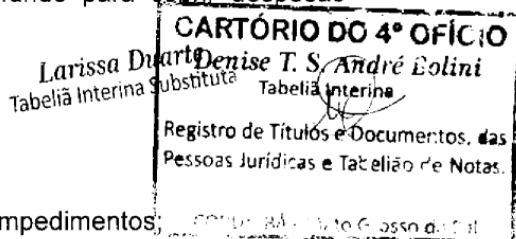


Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

- c) Assinar juntamente com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos, títulos, atos, contratos e documentos em geral que impliquem em responsabilidade financeira do Grêmio "PANTANAL" - 6º BPM MS;
- d) Diligenciar para que os associados mantenham em dia as obrigações financeiras com a Entidade;
- e) Submeter mensalmente, à Diretoria, a relação dos associados em débito com o Grêmio;
- f) Supervisionar a elaboração e encaminhar ao Presidente, até o dia 30 de novembro de cada ano, o projeto de orçamento do ano seguinte;
- g) Apresentar, mensalmente, à Diretoria balancete das receitas e despesas do Grêmio; e anualmente, o balanço do exercício findo;
- h) Efetuar, mediante recibos, todos os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente;
- i) Recolher a estabelecimento bancário, toda e qualquer importância que receber, podendo manter em caixa, um fundo para cobrir despesas eventuais e de emergência.

Art. 45 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria, mediante proposta do 1º Tesoureiro;
- c) Colaborar com o 1º Tesoureiro, no exercício de suas funções.



ITEM V

Dos Diretores de Área Social e de Esporte

Art. 46 – Compete aos Diretores de Área Social e Esporte:

- a) Dirigir as atividades sociais e desportivas do Grêmio;
- b) Encaminhar os assuntos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação da Diretoria do Grêmio "PANTANAL" - 6º BPM MS;

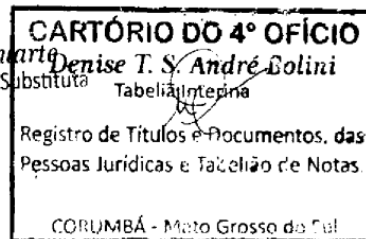


Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 20
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

- c) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, por intermédio do Presidente, o relatório das atividades sociais e desportivas desenvolvidas;
- d) Propor à Assembleia Geral Extraordinária as atividades a serem realizadas;
- e) Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

SEÇÃO III *Larissa Duarte*
Tabeliã Interina Substituta
Do Conselho Fiscal e de Instrução



ITEM I
Do Conselho Fiscal

Art. 47 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, pelo mesmo período e forma, podendo ser reeleito.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal deverá obrigatoriamente contar com um Oficial do 6º Batalhão de Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul, que será o Presidente do Conselho.

Art. 48 – São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Examinar anualmente os livros, contas e balanços, orçamentos, registros, todos os documentos de caráter patrimonial e financeiro da Entidade, emitindo a respeito o seu parecer, que será apresentado à Assembleia Geral, juntamente com o relatório da Diretoria;
- b) Reunir sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

Art. 49 – O Conselho Fiscal poderá ser convocado:

- a) Pelo Presidente do Grêmio;
- b) Mediante requerimento da maioria dos membros da Diretoria;

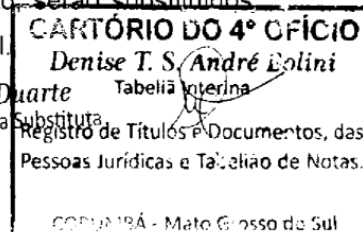


Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 21
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

- c) Mediante requerimento fundamentado de 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 50 – Os membros eleitos do Conselho Fiscal, em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos Suplentes na ordem de antiguidade no quadro social.

ITEM II
Do Conselho de Instrução



Larissa Duarte
Tabeliã Interina Substituta

Art. 51 – O Conselho de Instrução compõe-se de 03 (três) membros, efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, pelo mesmo período e forma, podendo ser reeleito.

Art. 52 – São atribuições de Conselho de Instrução:

- Reunir sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- Deliberar sobre instruções pertinentes a atividade policial (cursos e estágios), criar e programar respectivos cursos para os integrantes da Unidade.

Art. 53 – O Conselho de Instrução poderá ser convocado:

- Pelo Presidente do Grêmio "PANTANAL" - 6º BPM MS;
- Mediante requerimento da maioria dos membros da Diretoria;
- Mediante requerimento fundamentado de 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 54 – Os membros eleitos do Conselho de Instrução, em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos Suplentes na ordem de antiguidade no quadro social.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 22
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

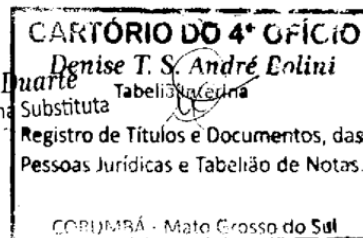
Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

CAPÍTULO VI Das Comissões

Art. 55 – As Comissões dividem-se em:

- a) Comissões Técnicas;
- b) Comissões de Sindicância;
- c) Comissões Especiais;
- d) Grupos de Trabalho.

Larissa Duarte
Tabeliã Interina



Art. 56 – As Comissões Técnicas, enquanto órgãos consultivos, estudam e emitem pareceres sobre assunto de interesse da Entidade, e serão constituídas a qualquer tempo pelo presidente do Grêmio.

Parágrafo Único: Os pareceres e conclusões destas Comissões somente representarão o ponto de vista oficial do Grêmio, quando aprovadas pela Diretoria.

Art. 57 – Cada Comissão Técnica, em sua primeira reunião, elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, devendo ser escolhido para a Presidência, Diretor ou associado, associado que, de preferência, não seja integrante da Diretoria.

Art. 58 – As Comissões Técnicas, em suas reuniões convocadas a critério da Presidência, estudarão os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da Entidade, pela Diretoria, ou por iniciativa de qualquer membro da Comissão, cabendo ao seu Presidente também o voto de qualidade.

Art. 59 – A Comissão de Sindicância, órgão auxiliar da administração, será nomeada pelo Presidente dentre os membros do quadro social, compondo-se de 03 (três) membros, e coincidindo o seu mandato com o da Diretoria.

Art. 60 – Compete à Comissão de Sindicância:



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 23
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

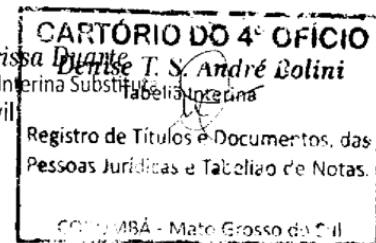
Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

- a) Opinar a respeito das propostas para admissão de associados;
- b) Cooperar com as campanhas pelo aumento do quadro social;
- c) Funcionar, por determinação do Presidente, como comissão de inquérito, junto à Diretoria, nos processos disciplinares para suspensão ou eliminação de associados.

Art. 61 – As Comissões Especiais e os Grupos de Trabalho serão constituídos pelo Presidente da Entidade, em caráter provisório, para determinado fim e com prazo definido.

CAPÍTULO VII Do Exercício Social

Art. 62 – O exercício social coincidirá com o ano civil



CAPÍTULO VIII Da Eleição e Posse

Art. 63 – Na primeira quinzena do mês de dezembro do ano do mandato da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente da Entidade designará a data das eleições e posse da nova diretoria eleita, que será realizada no decorrer do mês de janeiro seguinte, bem como constituirá Comissão Especial, integrada por 07 (sete) Diretores e/ou associados, para compor o Comitê Eleitoral.

Art. 64 – Poderão integrar as chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal, os associados Fundadores, Contribuintes e Beneméritos que estiverem inscritos no quadro social da Entidade, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data das eleições, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários.

Art. 66 – Para concorrer às eleições será necessário o registro da chapa completa.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 24
 Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

§ 1º Para concorrer às eleições é obrigatório estar a chapa acompanhada da anuência por escrito, de cada candidato.

§ 2º Não serão registradas as chapas que não respeitarem as normas do artigo 66.

§ 3º As chapas deverão ser registradas na Secretaria da Entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições a serem fixadas.

Art. 67 – Para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando em escrutínio secreto pela Assembleia Geral Ordinária, deverão ocorrer mediante uso de cédulas distintas, com designações dos cargos de cada candidato.

Art. 68 – O Presidente poderá ser reeleito uma única vez, podendo, entretanto, voltar a se candidatar à Presidência, decorridos 02 (dois) anos de seu último mandato.

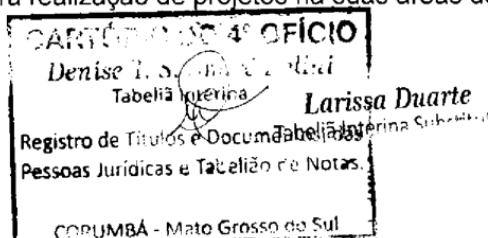
Parágrafo Único: O mandato da Diretoria terá a duração de 01 (um) ano.

CAPÍTULO IX

Das Fontes de Recursos do Grêmio

Art. 69 – O Grêmio manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades. Os recursos financeiros poderão ser obtidos através de:

- a) contribuições dos associados;
- b) contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais;
- c) subvenções, doações ou legados e rendas resultantes da prestação de serviços;
- d) termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública, para realização de projetos na suas áreas de atuação;

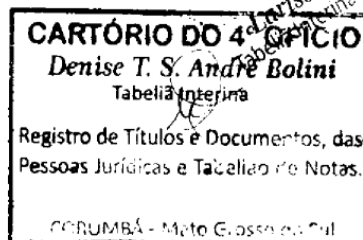



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 25
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711

- e) rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração;
- f) colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil;
- g) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para funcionamento de suas atividades;
- h) rendimentos próprios dos imóveis que vier a possuir;
- i) rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- j) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- l) usufrutos que lhe forem conferidos;
- m) juros bancários e outras receitas de capital.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais



Art. 70 – O presente Estatuto somente poderá ser reformado ou alterado por iniciativa da Diretoria; ou por proposta assinada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com a Tesouraria do Grêmio, e que tenham sido admitidos há mais de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Quando a reforma ou alteração for da iniciativa de sócios, tal proposta deverá ser dirigida à Diretoria, declarando, expressamente, os dispositivos a serem reformados ou alterados.

Art. 71 – Para ocorrer eventual destituição de membros da Diretoria, deverá ser observado o mesmo rito referente à alteração estatutária.

Art. 72 – A nenhum dos membros da Diretoria e dos demais órgãos da administração será lícito receber, sob qualquer forma ou pretexto, remuneração pelo exercício de suas atribuições, ficando vedada ainda a distribuição pelo Grêmio, de lucros, dividendos ou vantagens de qualquer espécie.

Art. 73 – Tanto nas reuniões quanto nas Assembleias Gerais é expressamente proibida qualquer manifestação de ordem político-partidária,



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 26
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711

sendo vedado ao Grêmio, sob qualquer pretexto, tomar atitude de partidarismo político, ou que com este se relacione.

Art. 74 – No caso de dissolução do Grêmio, a ser decidida em reunião da Assembleia Geral Extraordinária, pelo voto de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros do quadro social em pleno gozo dos direitos estatutários, o patrimônio da Entidade destinar-se-á a uma instituição congênere, legalmente constituída para ser aplicado nas mesmas finalidades.



Art. 75 – A regulamentação do presente Estatuto se processará através do Regimento Interno do Grêmio, que deverá ser aprovado pela Diretoria, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste Estatuto.

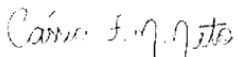
Art. 76 – O presente Estatuto entrará em vigor depois de devidamente registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas, e cumpridas as demais formalidades legais.

Art. 77 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Executiva.



MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO
Presidente do “Grêmio PANTANAL – 6º BPM MS”
 CPF: 826.849.604-53



ANDREW MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO
1º Secretário - “Grêmio PANTANAL – 6º BPM MS”
 CPF: 030.586.211-16


CÁSSIO FRANCISCO MACHADO NETO
Advogado
 OAB/MS nº 17.793

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Denise T. S. André Bolini
 Tabeliã Interina
 Registro de Títulos e Documentos, das
 Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas
 Larissa Duarte
 Tabeliã Interina Substituta
 CORUMBÁ - Mato Grosso do Sul

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID: 8704cee - Pág. 27
 Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro Corumbá CEP: 79300-040/Pabx (67) 3231-2036
 CNPJ: 30.677.661/0001-17

Denise T. S. André Bolini
 Tabeliã Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o nº 1780 em 02/07/2018 e registrado sob o nº 874 nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO

Natureza do Título.....: ESTATUTO SOCIAL

Número do contrato.....:

Emolumentos do Oficial.....: R\$ 121,00

Estado.....: R\$ 0,00

Fundo do Tribunal Justiça.....: R\$ 12,10

Funadep.....: R\$ 12,10

Feadmp.....: R\$ 12,10

Selo.....: R\$ 1,50

ISS.....: R\$ 6,05

TOTAL DOS EMOLUMENTOS: R\$ 164,85

VALOR DO DEPÓSITO.....: 164,85

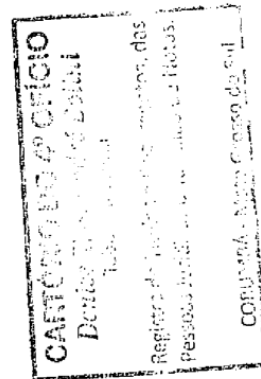
.....: R\$ 0,00

Corumbá, 05 de Julho de 2018.


 LARISSA DUARTE
 TABELIÃ INTERINA SUBSTITUTA



Selo Digital: AA43568-989-NCR



Dedaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome.....: _____

End.....: _____

Ass.....: _____



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 29
 Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



4º OFÍCIO DE NOTAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

Certificado de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé, que nos termos dos artigos 44 a 46 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 a 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, foi conferida personalidade jurídica ao "GRÊMIO PANTANAL - 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", com sede à rua Treze de Junho, nº 1173, bairro Dom Bosco, CEP 79333-060, cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme Registro nº 874, deste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Corumbá-MS, 05 de julho de 2018.

Larissa Duarte
Tabeliã Interina Substituta



Selo Digital de Autenticidade Utilizado: AAJ-43574-722-NOR - Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos/pesquisaSelo.php

EMOLUMENTOS(R\$)	FUNJECC 10%(R\$)	FUNADEP 10%(R\$)	FEADMP 10% (R\$)	ISSQN 5% (R\$)	SELO DIGITAL(R\$)	Total (R\$)
29,00	2,90	2,90	2,90	1,45	1,50	40,65

Rua 13 de Junho, 1108 - CEP 79300-040 - Fone/Fax: (67) 3231-2036 - Corumbá - MS
4oficiocorumba@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 30
Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 31
Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



GRÊMIO PANTANAL
6º Batalhão de Polícia Militar



EDITAL DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO GRÊMIO PANTANAL, COM MANDATO ATÉ 01 DE ABRIL DE 2024

Aos trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões do Grêmio Pantanal, situado à Rua Treze de Junho, nº 1173, Bairro Dom Bosco, CEP 79333-060, Corumbá-MS, às 8h00min, os senhores (as) presentes, na qualidade de membros associados, que assinaram a lista de presença anexa, para deliberarem sobre eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal do Grêmio Pantanal, cujo mandato vigorará a partir de 01 de abril de 2023 até 01 de abril de 2024.

Iniciada a sessão, o Sr.^a Letícia Raquel Lopes Ramos, presidente da assembleia, cumprimentou a todos, em seguida falou da necessidade de se realizar a substituição, pois devido a mudança de cidade de alguns componentes da Diretoria e Conselhos Fiscal, necessário se faz uma readequação e composição de uma nova diretoria e Conselho Fiscal.

Foi submetida a apreciação a nova chapa Única da Diretoria e Conselho Fiscal, composta pelos seguintes membros; LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS – Presidente, ANDRÉ GUTIERREZ RODRIGUES – Vice-Presidente, BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA – 1º Tesoureiro, ROGERIO SESTARI FRANCO – 2º - Tesoureiro, GLEICIARA BORGES CAMARGO – 1º Secretário, JOICY DOS SANTOS GONÇALVES – 2º Secretário, FERNANDO NAVARRO DE SOUZA– Diretora da Área Social, LUIZ MÁRIO RODRIGUES DE FREITAS – Diretora Adjunta da Área Social, IRSON JOSE DE SOUZA - Diretor de Esportes, JOSE FELIPE DA SILVA PEINADO Diretor de Patrimônio, BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente do Conselho Fiscal, ROGERIO SESTARI FRANCO membro do Conselho Fiscal e, sendo esta aprovada por unanimidade através dos votos dos presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente eleito LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS, deu posse aos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal,

André G.

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 32
 Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



GRÊMIO PANTANAL
6º Batalhão de Polícia Militar

CARTÓRIO
Registro Civil
de Pessoas
Jurídicas
CORUMBÁ - MS

Nizar Said Mohamad Said
Escrivente

passando a palavra para quem quisesse se manifestar. No entanto, não houve manifestação por parte dos presentes na assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Foi lavrada a presente Ata e assinada por todos os presentes, conforme lista anexa. Declarando que para a realização desta assembleia, foram respeitados todos os artigos do Estatuto Social do Grêmio Pantanal.

Corumbá – MS, 31 de Março de 2023.

Letícia Raquel Lopes Ramos
LETÍCIA RAQUEL LOPES RAMOS – EX PRESIDENTE
CPF 937.393.701-49

Letícia Raquel Lopes Ramos
LETÍCIA RAQUEL LOPES RAMOS – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CPF 937.393.701-49

Gleiciara Borges Camargo
GLEICIARA BORGES CAMARGO – 1º SECRETÁRIO
CPF 030.421.661-55

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ – MS**

Rua 13 de Junho, 1108, Centro, Corumbá, CEP: 79.300-040 - Fone: (67)3231-2036

Protocolado sob nº 2.889 em 03/04/2023, no Livro A-20, Folha 188, e, averbado sob nº 07 do Registro nº 874 em 04/04/2023.

Nizar Said Mohamad Said
NIZAR SAID MOHAMAD SAID
Escrivente



EMOLUMENTOS R\$ 47,00 - FUNJECC 10% R\$ 4,70 - FUNJECC 5% R\$ 2,35 - FUNADEP

6% R\$ 2,82 - FUNDE-PGE 4% R\$ 1,88 - FEADMP 10% R\$ 4,70 - SELO DIGITAL R\$ 1,50

DOCUMENTO DIGITALIZADO A AUTÊNTICA AROQUIVADA

Selo Digital Utilizado: AID-67359-764-NOR - Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Leonardo Couto Giffoni dos Santos
Tabelião e Registrador Interino
Registro de Títulos e Documentos, das
Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas
CNPJ: 33.570.113/0001-81
CORUMBÁ-Mato Grosso do Sul

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 33
Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



GRÊMIO PANTANAL
6º Batalhão de Polícia Militar



Nizar Saïd Mohamad Saïd
Escrevente

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01	Luiz moira E forte	558.462.621-04	[Handwritten Signature]
02	André G. Rodrigues	014.733.031-14	André G. Rodrigues
03	Bruno RODRIGUES OLIVEIRA	733.272.551-72	[Handwritten Signature]
04	Enivaldo N. de Souza	011.562.291-89	[Handwritten Signature]
05	Marcos S. Gonçalves	922.216.701-59	[Handwritten Signature]
06	Alexiana B. Penango	030.421.661-55	[Handwritten Signature]
07	Popim Silva Faria	034.207.671-02	[Handwritten Signature]
08	José Felipe da Silva	042.303.591-60	[Handwritten Signature]
09	Betiana R. Bragança	931.393.701-49	[Handwritten Signature]
10	IRSON JOSÉ DE SOUZA	444.777.391-04	[Handwritten Signature]
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 34
 Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CORUMBA - MS

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro Corumbá CEP: 79300-040/Pabx: (67) 3231-2036
CNPJ: 33.570.113/0001-81

LEONARDO COUTO GIFFONI DOS SANTOS
Registrador Interino

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o nº 2889 em 03/04/2023
e registrado sob o n. 874 nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Natureza do Título.....: ATA

Número do contrato.....:

Emolumentos do Oficial.....:	R\$	47,00
Estado.....:	R\$	0,00
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R\$	4,70



Selo Digital: AID67359-764-NOR

Funadep.....:	R\$	4,70
Feadmp.....:	R\$	4,70
Selo.....:	R\$	1,50
ISS.....:	R\$	0,00

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : R\$ 62,60

VALOR DO DEPÓSITO.....: 62,60

.....: R\$ 0,00



Corumbá, 04 de Abril de 2023.

[Handwritten Signature]
NIZAR SAID MOHAMAD SAID
Escrevente Autorizado

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome.....: _____

End.....: _____

Ass.....: _____

Em.....: ____/____/____



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 35
Número do documento: 2505261628140000000029062591

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região

CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS PARA FINS GERAIS

Foi selecionado o seguinte critério de pesquisa: **CNPJ 31.659.384/0001-82**

Certificamos, a pedido do interessado, que até a presente data/hora, após pesquisa realizada nos registros eletrônicos de distribuição de procedimentos cadastrados no sistema MPT Digital, respeitado criteriosamente o parâmetro de pesquisa fornecido e contempladas as classes NOTÍCIA DE FATO, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INQUÉRITO CIVIL e PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS (PROMOCIONAIS, MEDIAÇÕES, ARBITRAGENS, ACOMPANHAMENTOS JUDICIAIS), que foram encontrados os procedimentos abaixo relacionados, em andamento ou arquivados, nas unidades da PRT 24ª Região:

NADA FOI ENCONTRADO COM O PARÂMETRO APRESENTADO

Observações:

1. A presente certidão não abrange processos que não possuam dados correspondentes aos parâmetros indicados na pesquisa.
2. As informações fornecidas nos parâmetros de pesquisa são de exclusiva responsabilidade do interessado/solicitante.
3. Esta certidão não faz prova, por si só, de infrações trabalhistas.
4. Para consultar o histórico, utilize o serviço de CONSULTA À MOVIMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.
5. Para peticionar nos procedimentos, utilize o serviço de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO.

Certidão Eletrônica gerada gratuitamente, via internet, em 19/04/2023, às 14:07:03.

Verificação de autenticidade no link http://www.prt24.mpt.mp.br/index.php?option=com_mpt&view=certidaoneg

Código **217924433643ff5870302e**



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 36
 Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.659.384/0001-82
Certidão nº: 16407242/2023
Expedição: 19/04/2023, às 11:09:27
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.659.384/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 37
Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 31.659.384/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:27 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **E95B.C8F0.E09B.266F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 38
Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.659.384/0001-82
Razão Social: GREMIO PANTANAL 6 BATALHAO DE POLICIA MS
Endereço: RUA TREZE DE JUNHO / DOM BOSCO / CORUMBA / MS / 79333-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041703501024644825

Informação obtida em 19/04/2023 11:14:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 39
Número do documento: 2505261628140000000029062591




Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

**DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DE PUBLICAÇÃO DE DADOS
PESSOAIS
(LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**

Eu, Leticia Raquel Lopes Ramos, portador do RG 1055119/SSPMS e CPF 937.393.701-49, representante legal do órgão/entidade Grêmio Pantanal do 6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, cadastrado no CNPJ 31.659.384/0001-82, com endereço Rua 13 de Junho 1173, Centro, Corumbá-MS, CEP 79.330-051. DECLARO, DE FORMA LIVRE E INEQUÍVOCA, com fundamento nos art. 5º incisos I e XII, 6º e 7º, inciso I, todos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como nos princípios constitucionais e administrativos da transparência, da publicidade e da isonomia na destinação de valores, O EXPRESSO CONSENTIMENTO PARA QUE TODOS OS DADOS PESSOAIS DA ENTIDADE/ÓRGÃO, E DO (A) REPRESENTANTE LEGAL ACIMA MENCIONADOS, SEJAM DISPONIBILIZADOS AO PÚBLICO EM GERAL MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO SITIO ELETRÔNICO DA PRT 24ª REGIÃO/MS E, EVENTUALMETE, DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Corumbá- MS, 19/04/2023


LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS – TC QOPM
Comandante do 6º BPM
Mat. nº 126904021



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 40
Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

DECLARAÇÃO

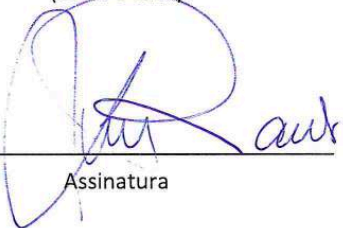
Eu, Leticia Raquel Lopes Ramos
(nome completo), natural de Tacuru-MS,
estado civil Solteira, profissão Policial Militar,
portador(a) do CPF nº 937.393.701-49,
residente e domiciliado (a) na (o) Rua Dom Aquino, 222
(rua/avenida),
bairro Centro, na cidade de
Corumbá, estado Mato Grosso do Sul
CEP nº 79.303-060, representante legal da Gremio Pantanal do 6º Batalhão PM
Gremio Pantanal do 6º Batalhão da PMMS (nome da entidade),
CNPJ nº 31.659.384/0001-82 localizado (a) Rua 13 de Junho 1173
Bairro Dom Bosco
(rua/avenida), no bairro
na cidade
Corumbá, no estado de MS
CEP nº 79330-051; DECLARO, para os fins da Portaria MPT/MS nº
116/2021, de 16 de junho de 2021, e, sob as penas da lei, que a entidade supramencionada não
é dirigida, coordenada ou vinculada a partidos políticos ou a sindicatos, nem possui diretor,
administrador, representante legal ou empregado na condição de cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer
membro ou servidor do Ministério Público do Trabalho.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Corumbá-MS / MS,

18 / 04 / 2023

(Local e data)


Assinatura



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 41
Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Fis.: 43
Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 937.393.701-49

19/04/2023 10:55:45

Página: 1 / 1

CPF: 937.393.701-49 - LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: DRF CAMPO GRANDE-MS

Endereço: R VITORIA, 639

Bairro: JD IMA

Situação: REGULAR

Código da UA: 01.401.00

CEP: 79102-180

Município: CAMPO GRANDE

UF: MS

Data de Nascimento: 24/06/1982

Certidão Emitida

Certidão Negativa: 3672.DIAC.68E5.643B

Emissão: 09/10/2019

Data de Validade: 05/07/2020

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25052616281400000000029062591>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041
Número do documento: 25052616281400000000029062591

ID: 8704cee - Pág. 42

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.659.384/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2018
NOME EMPRESARIAL GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TREZE DE JUNHO	NÚMERO 1173	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.333-060	BAIRRO/DISTRITO DOM BOSCO	MUNICÍPIO CORUMBA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3234-5200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2023** às **10:45:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

about:blank

1/1



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 8704cee
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062591>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8704cee - Pág. 43
 Número do documento: 2505261628140000000029062591



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Num. 7589212 - Pág. 44



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 24ª Região - CAMPO GRANDE



PAJ 000392.2023.24.000/7

POLO PASSIVO: CAZA CONSTRUTORA LTDA., CORUMBÁ CONSTRUTORA EIRELI.

DESPACHO

Vistos.

Entendo que os projetos cadastrados nos PGEAs 20.02.2400.0000421/2023-81 (Aquisição de Trator - Valor original R\$ 24.599,97) e 20.02.2400.0000415/2023-49 (Aquisição de 02 Notebooks - Valor original R\$ 14.398,00) atendem aos requisitos do art. 6º da RESOLUÇÃO CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 10 DE 29 DE MAIO DE 2024, razão pela qual resolvo destinar os valores obtidos nos autos da ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041 ao GRÊMIO PANTANAL DO 6º BATALHÃO DA PM - CORUMBÁ/MS.

O direcionamento dos valores a instituições de interesse social sem fins lucrativos que tenham por objetivo o financiamento de iniciativas e projetos de promoção de direitos sociais, atende a finalidade de restituir ou compensar os bens lesados à comunidade local diretamente afetada.

Conforme informado no formulário de cadastramento da entidade, esta fomenta a interação dos policiais entre si e com a comunidade, a implementação de projetos sociais, a melhoria das instalações e dos meios de atendimento da Polícia Militar na região.

Assim, a destinação visa promover melhorias nas condições de segurança pública, proteção ambiental e inclusão social, bem como beneficia a comunidade diretamente atingida pela lesão reparada na Ação Civil Pública, atendendo ao interesse público e às demandas locais.

A destinação em favor da referida entidade, portanto, na forma de tutela por equivalência, está em harmonia com as medidas de reparação social previstas atualmente no ordenamento jurídico. Se a destinação for deferida pelo juízo, os recursos serão empregados na aquisição de maquinário para manutenção do campo de futebol do projeto social "Geração Olímpica" do qual são atendidas 100 (cem) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com aulas de futebol, bem como na aquisição de computadores para realização de palestras do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 89bddde
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505230939310000000029062592>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 89bddde - Pág. 1
 Número do documento: 2505230939310000000029062592



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711

Violência (PROERD) a ser estabelecidos nas escolas públicas e particulares das cidades de Corumbá e Ladário, dentre outros.

A fiscalização será realizada tanto pelo Juízo, como pelo MPT por meio do acompanhamento no presente PAJ, utilizando-se das providências necessárias para fiscalizar e aferir a aplicação dos recursos e utilização dos bens (diligências, encaminhamento de documentos para prestação de contas etc.).

Com base nos valores originais dos projetos, será possível o seu atendimento integral caso deferida a destinação pelo Juízo. Contudo, conforme informado pelo representante da instituição, tendo em vista que o projeto apresentado é antigo, será realizada uma atualização no âmbito dos respectivos PGEAs.

De toda forma, tendo em vista que o prazo para manifestação do MPT em Juízo se encontra prestes a expirar, será requerida a destinação com base nos projetos atuais, com a ressalva da atualização, encaminhando-se o presente despacho fundamentado em anexo à petição judicial.

Junte-se cópia do presente despacho nos PGEAs 20.02.2400.0000415/2023-49 e 20.02.2400.0000421/2023-49, para ciência geral.

Aceita a indicação pelo d. juízo, será celebrado o "Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou a danos coletivos", com o respectivo "Plano do Trabalho", conforme art. 8º da RESOLUÇÃO acima mencionada, para então ser requerida a efetiva transferência bancária, com posterior prestação de contas nos autos judiciais.

Consigne-se o prazo de 30 dias para acompanhamento.

Campo Grande/MS, *Data da Assinatura Eletronica.*

Assinado Eletronicamente

CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES
PROCURADOR DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 89bddde
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505230939310000000029062592>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 89bddde - Pág. 2
Número do documento: 2505230939310000000029062592



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 24ª Região - CAMPO GRANDE



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE CORUMBA

AUTOS n. ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041
RÉ: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME, CORUMBA CONSTRUTORA LTDA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio do Procurador do Trabalho que esta subscreve, em atenção ao despacho de ID. 5b4b264, vem à presença de Vossa Excelência requerer a destinação dos valores depositados nos presentes autos ao **GRÊMIO PANTANAL DO 6º BATALHÃO DA PM/MS (CORUMBÁ/MS)**, conforme despacho fundamentado e documentos de cadastramento e projetos da entidade em anexo.

Informa, ainda, que os projetos encaminhados em anexo serão atualizados pela entidade, tendo em vista terem sido apresentados há mais de 02 (dois) anos. Ressalta-se que, caso após atualização ainda reste eventual saldo remanescente, este será destinado oportunamente.

Caso deferida pelo Juízo a citada destinação, o que desde já se requer, o MPT celebrará com a referida entidade o devido "Termo de Recebimento de Bens ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos" (Exigência prevista no artigo 8º da Resolução Conjunta CNJ-CNMP n.º 10/2024), com o plano de trabalho, para, então, ser requerida a efetiva transferência bancária, com posterior prestação de contas nesses autos judiciais.

Pede deferimento.

Campo Grande (MS), *data da assinatura eletrônica.*

Assinado Eletronicamente

CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES
PROCURADOR DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 7bc5689
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261554000000000029062589>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 7bc5689 - Pág. 1
Número do documento: 2505261554000000000029062589



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711

FORMULÁRIO – CADASTRAMENTO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome/Órgão/Entidade	Grêmio Pantanal do 6º Batalhão da PMMS
CNPJ	31.659.384/0001-82
Endereço completo	R. 13 de junho, 1173, Dom Bosco - Corumbá/MS CEP 79.330-050
Site	
Telefone	67 3234-5200
E-mail	6bpm@pm.ms.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome	Leticia Raquel Lopes Ramos
CPF	937.393.701-49
Endereço completo	R. Dom Aquino, 1173, Centro - Corumbá/MS CEP 79.303-060
Telefone	67 98114-3083
E-mail	leticia.crp@hotmail.com

De preenchimento livre. Deve-se dar destaque à atuação do interessado na promoção de direitos sociais relacionados direta ou indiretamente ao trabalho, indicando, expressamente, se for esse o caso. Na falta de atuação relacionada aos direitos sociais trabalhistas, devem ser descritas as atuações para a promoção de direitos sociais outros, de notório interesse público, priorizando, em qualquer caso, todas as iniciativas e projetos que foram realizadas no local do dano.



6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 1
Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

CPA-3 / 6º Batalhão de Polícia Militar / Seção de Projetos

DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Breve histórico da instituição:	<p>O "Grêmio Pantanal – 6º Batalhão de Polícia Militar" é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e sem filiação político-partidária, que tem como objetivo congregar os policiais militares das cidades de Corumbá/MS e Ladário/MS, bem como todos os demais cidadãos interessados, em prol dos agentes de segurança da região pantaneira, fomentando a interação dos policiais entre si e com a comunidade, a implementação de projetos sociais, a melhoria das instalações e dos meios de atendimento da Polícia Militar na região, de modo a prestar à comunidade um serviço cada vez mais qualificado, presente e atento à população do Pantanal sul-mato-grossense. Atuamos visando viabilizar as ações preventivas do 6º Batalhão da PM, com inserção dos projetos sociais, possuímos ações preventivas como Caratê comunitário, atendemos crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, fornecendo prática esportiva, leitura, acompanhamento psicopedagógico para os jovens e familiares. Possuímos Projeto Construindo Futuros juntamente com SENAI/FIEMS, no qual a patrulha comunitária do 6º BPM atende população em situação de pobreza e encaminha para uma qualificação profissional, visando dar qualidade e condições da população atendida pelo batalhão de ingressar no mercado de trabalho. Possuímos o PROERD e patrulha escolar nos quais policiais voluntários atuam com palestras nas escolas, bairros e associações.</p> <p>Temos projeto geração olímpica com aulas de futebol de campo, tendo como instrutor profissional da área de educação física e ex-jogador profissional.</p>
PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA	
x	Aquisição de Bens
	Execução de Projetos

Neste campo, deve ser marcado um "X" em uma das opções, que orientará o preenchimento do restante do formulário.



6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 2
Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO DE BENS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	<p>Trator Cortador de Grama a Gasolina TS138L.</p> <p>O Trator Cortador de Grama Husqvarna TS138L oferece alta performance e resultado profissional. Com tamanho compacto que facilita a manobrabilidade e menos espaço para armazenamento. Seus recursos como ajuste de altura da plataforma de corte, banco ajustável e volante ergonômico o torna um equipamento prático e confortável de conduzir. Possui transmissão hidrostática para velocidade variável e suave à frente e a à ré, tecnologia de corte de indução de ar melhora o fluxo de ar no deck garantindo um corte consistente e limpo durante toda operação. Pode ser equipado com uma série de acessórios* e kit de fertilização* para o gramado. *Acessórios e kit de fertilização vendido separadamente. Motor: Husqvarna Potência: 15 hp Transmissão: hidrostática Largura de corte: 97 cm 38" Área de corte recomendada: 20.000 m²</p>	R\$ 24.599,97 (com frete).

Deverão ser especificados todos os bens cujo interessado tem interesse em adquirir com destinação direta ou com recursos provenientes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho. Devem ser listados os bens necessários, com sua respectiva quantidade, e seu valor por unidade. Não há limites de itens a serem preenchidos, sendo a quantidade de linhas apenas exemplificativa.

VALOR	
Valor total solicitado	R\$ 24.599,97 (com frete).



6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
 Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
 Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 3
 Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711

CPA-3 / 6º Batalhão de Polícia Militar / Seção de Projetos

Valor a ser arcado pelo órgão/entidade, se for o caso:	***
---	-----

O valor total deverá corresponder à relação dos valores unitários apresentados, multiplicado pelas quantidades solicitadas, representando o custo total do pedido. O campo "valor a ser arcado pelo órgão/entidade" destina-se à informação de eventual e opcional contrapartida do interessado, em caso de haver disponibilidade de utilização de recursos próprios para a aquisição dos bens, ainda que parcial.

Bens	Descrição da destinação
Trator Cortador de Grama a Gasolina TS138L. O Trator Cortador de Grama Husqvarna TS138L oferece alta performance e resultado profissional. Com tamanho compacto que facilita a manobrabilidade e menos espaço para armazenamento. Seus recursos como ajuste de altura da plataforma de corte, banco ajustável e volante ergonômico o torna um equipamento prático e confortável de conduzir. Possui transmissão hidrostática para velocidade variável e suave à frente e a ré, tecnologia de corte de indução de ar melhora o fluxo de ar no deck garantindo um corte consistente e limpo durante toda operação. Pode ser equipado com uma série de acessórios* e kit de fertilização* para o gramado. *Acessórios e kit de fertilização vendido separadamente. Motor: Husqvarna Potência: 15 hp Transmissão: hidrostática Largura de corte: 97 cm / 38" Área de corte recomendada: 20.000 m²	O 6º Batalhão da Polícia Militar com abrangência em Corumbá e Ladário possui o Grêmio Pantanal, vinculado ao setor de Projetos do Batalhão. Dentre os projetos, existe o projeto social "Geração Olímpica" do qual são atendidas 100 (cem) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com aulas de futebol de campo, no contraturno escolar, tendo turmas no período matutino e vespertino. O Batalhão da PM em Corumbá e o Grêmio não possuem dotação orçamentária, sendo assim as ações decorrentes de manutenção das dependências físicas dos projetos sociais desenvolvidos são custeadas pelos policiais militares voluntários e comunidade. A aquisição do trator roçadeira viabilizará a manutenção do campo de futebol garantindo assim a execução do projeto social "Geração Olímpica", uma vez que dependemos de favores para limpeza e manutenção do campo de futebol usado para o projeto.

Neste espaço deverá constar a que se destina(m) o(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) ou revertido(s), bem como o objetivo social buscado pela destinação.

IMPACTO DO USO DO BEM		
	Quantidade de pessoas beneficiadas	
<input type="checkbox"/> Nacional		
	Qual município ou região, bairro ou segmento beneficiado.	Quantidade de pessoas beneficiadas
<input type="checkbox"/> Regional		
<input checked="" type="checkbox"/> Local		



6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
 Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
 Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 4
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

CPA-3 / 6º Batalhão de Polícia Militar / Seção de Projetos

Descrição do Impacto	Alunos e jovens da região do Bairro Dom Bosco e Adjacências de Corumbá/MS. No contraturno escolar a criança e adolescente estará nas dependências do Batalhão da PM de Corumbá, assim ficando distante das ruas e suas vulnerabilidades. São realizados acompanhamentos escolares e conferência de rendimento escolar junto as coordenações das escolas dos alunos participantes do projeto.	200
Meios de aferição do Impacto	Através do índice de redução de criminalidade, aproximação da população com a Polícia Militar. Visitas e reuniões com conselho de professores e pais para apurar os índices de comportamento dos alunos. Prevenção em atos infracionais. Redução da evasão escolar. Redução e identificação de crimes cometidos contra crianças e adolescentes.	

Constar neste item a quantidade de pessoas serão afetadas/beneficiadas pela aquisição do bem. Caso o uso restrinja seus impactos localmente, deve ser descrito a qual município se referem os resultados, ou a quais outros segmentos (região administrativa, bairros, regiões metropolitanas etc). A descrição do impacto projetado auxilia no que chamamos em gestão de “efetividade” do projeto, ou seja, os impactos esperados sobre uma determinada realidade. E os meios de verificação referem-se à indicação dos instrumentos que serão utilizados para a aferição do impacto.

Ações em desenvolvimento
Projeto Geração Olímpica – aulas de futebol


6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
 Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
 Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 5
 Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

CPA-3 / 6º Batalhão de Polícia Militar / Seção de Projetos



**Grêmio Pantanal do 6ºBPM
recebe título de utilidade
pública municipal**

PMMS
POLÍCIA MILITAR
MATO GROSSO DO SUL



f 6bpm
@ 6bpmcorumba



6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 6
Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

CPA-3 / 6º Batalhão de Polícia Militar / Seção de Projetos

Corumbá-MS, 18/04/2023



LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS – TC QOPM
Comandante do 6º BPM
Mat. nº 126904021



6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
Fone: (67) 3234 5203 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 7
Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



GRÊMIO PANTANAL
6º Batalhão de Polícia Militar



EDITAL DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO GRÊMIO PANTANAL, COM MANDATO ATÉ 01 DE ABRIL DE 2024

Aos trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões do Grêmio Pantanal, situado à Rua Treze de Junho, nº 1173, Bairro Dom Bosco, CEP 79333-060, Corumbá-MS, às 8h00min, os senhores (as) presentes, na qualidade de membros associados, que assinaram a lista de presença anexa, para deliberarem sobre eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal do Grêmio Pantanal, cujo mandato vigorará a partir de 01 de abril de 2023 até 01 de abril de 2024.

Iniciada a sessão, o Sr.^a Letícia Raquel Lopes Ramos, presidente da assembleia, cumprimentou a todos, em seguida falou da necessidade de se realizar a substituição, pois devido a mudança de cidade de alguns componentes da Diretoria e Conselhos Fiscal, necessário se faz uma readequação e composição de uma nova diretoria e Conselho Fiscal.

Foi submetida a apreciação a nova chapa Única da Diretoria e Conselho Fiscal, composta pelos seguintes membros; LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS – Presidente, ANDRÉ GUTIERREZ RODRIGUES – Vice-Presidente, BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA – 1º Tesoureiro, ROGERIO SESTARI FRANCO – 2º - Tesoureiro, GLEICIARA BORGES CAMARGO – 1º Secretário, JOICY DOS SANTOS GONÇALVES – 2º Secretário, FERNANDO NAVARRO DE SOUZA– Diretora da Área Social, LUIZ MÁRIO RODRIGUES DE FREITAS – Diretora Adjunta da Área Social, IRSON JOSE DE SOUZA - Diretor de Esportes, JOSE FELIPE DA SILVA PEINADO Diretor de Patrimônio, BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente do Conselho Fiscal, ROGERIO SESTARI FRANCO membro do Conselho Fiscal e, sendo esta aprovada por unanimidade através dos votos dos presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente eleito LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS, deu posse aos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal,

André G.

DIA



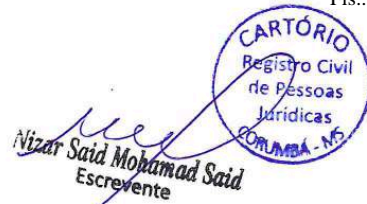
Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 8
 Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



GRÊMIO PANTANAL
6º Batalhão de Polícia Militar




passando a palavra para quem quisesse se manifestar. No entanto, não houve manifestação por parte dos presentes na assembleia.


Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Foi lavrada a presente Ata e assinada por todos os presentes, conforme lista anexa. Declarando que para a realização desta assembleia, foram respeitados todos os artigos do Estatuto Social do Grêmio Pantanal.

Corumbá – MS, 31 de Março de 2023.


LETÍCIA RAQUEL LOPES RAMOS – EX PRESIDENTE
CPF 937.393.701-49


LETÍCIA RAQUEL LOPES RAMOS – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CPF 937.393.701-49


GLEICIARA BORGES CAMARGO – 1º SECRETÁRIO
CPF 030.421.661-55

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ – MS**

Rua 13 de Junho, 1108, Centro, Corumbá, CEP: 79.300-040 - Fone: (67)3231-2036

Protocolado sob nº 2.889 em 03/04/2023, no Livro A-20, Folha 188, e, averbado sob nº 07 do Registro nº 874 em 04/04/2023.


NIZAR SAID MOHAMAD SAID
Escrivente



EMOLUMENTOS R\$ 47,00 - FUNJECC 10% R\$ 4,70 - FUNJECC 5% R\$ 2,35 - FUNADEP 6% R\$ 2,82 - FUNDE-PGE 4% R\$ 1,88 - FEADMP 10% R\$ 4,70 - SELO DIGITAL R\$ 1,50

DOCUMENTO DIGITALIZADO A AUTÊNTICA AROQUIVADA

Selo Digital Utilizado: AID-67359-764-NOR - Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos.



DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 9
Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



GRÊMIO PANTANAL
6º Batalhão de Polícia Militar



Nizar Saïd Mohamad Saïd
Escrevente

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01	Luiz moira E forte	558.462.621-04	[Signature]
02	André G. Rodrigues	014.733.031-14	André G. Rodrigues
03	Bruno RODRIGUES OLIVEIRA	733.272.551-72	[Signature]
04	Enivaldo N. de Souza	011.562.291-89	[Signature]
05	Marcos S. Gonçalves	922.216.701-59	[Signature]
06	Alexiana B. Penango	030.421.661-55	[Signature]
07	Popim Silva Faria	034.207.671-02	[Signature]
08	José Felipe de S. Silva	042.303.591-60	[Signature]
09	Betiana R. Bragança	931.393.701-49	[Signature]
10	IRSON JOSÉ DE SOUZA	444.777.391-04	[Signature]
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 10
 Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CORUMBA - MS

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro Corumbá CEP: 79300-040/Pabx: (67) 3231-2036
CNPJ: 33.570.113/0001-81

LEONARDO COUTO GIFFONI DOS SANTOS
Registrador Interino

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o nº 2889 em 03/04/2023
e registrado sob o n. 874 nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Natureza do Título.....: ATA

Número do contrato.....:

Emolumentos do Oficial.....:	R\$	47,00
Estado.....:	R\$	0,00
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R\$	4,70



Selo Digital: AID67359-764-NOR

Funadep.....:	R\$	4,70
Feadmp.....:	R\$	4,70
Selo.....:	R\$	1,50
ISS.....:	R\$	0,00

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : R\$ 62,60

VALOR DO DEPÓSITO.....: 62,60
.....: R\$ 0,00



Corumbá, 04 de Abril de 2023.

[Handwritten Signature]
NIZAR SAID MOHAMAD SAID
Escrevente Autorizado

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome.....: _____

End.....: _____

Ass.....: _____

Em.....: ____/____/____



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 11
Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região

CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS PARA FINS GERAIS

Foi selecionado o seguinte critério de pesquisa: **CNPJ 31.659.384/0001-82**

Certificamos, a pedido do interessado, que até a presente data/hora, após pesquisa realizada nos registros eletrônicos de distribuição de procedimentos cadastrados no sistema MPT Digital, respeitado criteriosamente o parâmetro de pesquisa fornecido e contempladas as classes NOTÍCIA DE FATO, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INQUÉRITO CIVIL e PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS (PROMOCIONAIS, MEDIAÇÕES, ARBITRAGENS, ACOMPANHAMENTOS JUDICIAIS), que foram encontrados os procedimentos abaixo relacionados, em andamento ou arquivados, nas unidades da PRT 24ª Região:

NADA FOI ENCONTRADO COM O PARÂMETRO APRESENTADO

Observações:

1. A presente certidão não abrange processos que não possuam dados correspondentes aos parâmetros indicados na pesquisa.
2. As informações fornecidas nos parâmetros de pesquisa são de exclusiva responsabilidade do interessado/solicitante.
3. Esta certidão não faz prova, por si só, de infrações trabalhistas.
4. Para consultar o histórico, utilize o serviço de CONSULTA À MOVIMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.
5. Para peticionar nos procedimentos, utilize o serviço de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO.

Certidão Eletrônica gerada gratuitamente, via internet, em 19/04/2023, às 14:07:03.

Verificação de autenticidade no link http://www.prt24.mpt.mp.br/index.php?option=com_mpt&view=certidaoneg

Código **217924433643ff5870302e**



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 12
 Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 31.659.384/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:53:27 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **E95B.C8F0.E09B.266F**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 13
 Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.659.384/0001-82
Certidão nº: 16407242/2023
Expedição: 19/04/2023, às 11:09:27
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.659.384/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 14
Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.659.384/0001-82
Razão Social: GREMIO PANTANAL 6 BATALHAO DE POLICIA MS
Endereço: RUA TREZE DE JUNHO / DOM BOSCO / CORUMBA / MS / 79333-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041703501024644825

Informação obtida em 19/04/2023 11:14:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 15
Número do documento: 2505261628140000000029062590




Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

**DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DE PUBLICAÇÃO DE DADOS
PESSOAIS
(LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**

Eu, Leticia Raquel Lopes Ramos, portador do RG 1055119/SSPMS e CPF 937.393.701-49, representante legal do órgão/entidade Grêmio Pantanal do 6º Batalhão de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, cadastrado no CNPJ 31.659.384/0001-82, com endereço Rua 13 de Junho 1173, Centro, Corumbá-MS, CEP 79.330-051. DECLARO, DE FORMA LIVRE E INEQUÍVOCA, com fundamento nos art. 5º incisos I e XII, 6º e 7º, inciso I, todos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como nos princípios constitucionais e administrativos da transparência, da publicidade e da isonomia na destinação de valores, O EXPRESSO CONSENTIMENTO PARA QUE TODOS OS DADOS PESSOAIS DA ENTIDADE/ÓRGÃO, E DO (A) REPRESENTANTE LEGAL ACIMA MENCIONADOS, SEJAM DISPONIBILIZADOS AO PÚBLICO EM GERAL MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO SITIO ELETRÔNICO DA PRT 24ª REGIÃO/MS E, EVENTUALMETE, DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Corumbá- MS, 19/04/2023


LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS – TC QOPM
Comandante do 6º BPM
Mat. nº 126904021



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 16
Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

DECLARAÇÃO

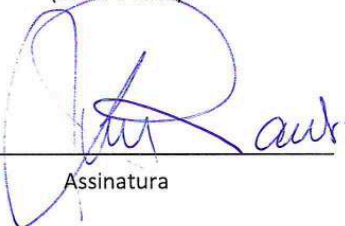
Eu, Leticia Raquel Lopes Ramos
(nome completo), natural de Tacuru-MS,
estado civil Solteira, profissão Policial Militar,
portador(a) do CPF nº 937.393.701-49,
residente e domiciliado (a) na (o) Rua Dom Aquino, 222
(rua/avenida),
bairro Centro, na cidade de
Corumbá, estado Mato Grosso do Sul
CEP nº 79.303-060, representante legal da Gremio Pantanal do 6º Batalhão PM
Gremio Pantanal do 6º Batalhão da PMMS (nome da entidade),
CNPJ nº 31.659.384/0001-82 localizado (a) Rua 13 de Junho 1173
Bairro Dom Bosco
(rua/avenida), no bairro
na cidade
Corumbá, no estado de MS
CEP nº 79330-051; DECLARO, para os fins da Portaria MPT/MS nº
116/2021, de 16 de junho de 2021, e, sob as penas da lei, que a entidade supramencionada não
é dirigida, coordenada ou vinculada a partidos políticos ou a sindicatos, nem possui diretor,
administrador, representante legal ou empregado na condição de cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer
membro ou servidor do Ministério Público do Trabalho.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Corumbá-MS / MS,

18 / 04 / 2023

(Local e data)


Assinatura



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 17
Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



GRÊMIO PANTANAL
6º Batalhão de Polícia Militar




Nizar Said Mohamad Said
Escrevente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL GRÊMIO PANTANAL

Pauta: Substituição da nova Diretoria

Pelo Presente Edital, faço saber que na data do dia 27 do mês de março do ano de 2023, às 08h00, no auditório do 6º Batalhão de Polícia Militar, sito à rua Treze de Junho, Nº 1173, Bairro Dom Bosco, será realizada a Assembleia de Nº01/2023 para eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal do “Grêmio Pantanal” em virtude da substituição de alguns dos membros da direção.

Corumbá-MS, 27 de março de 2023.


LETÍCIA RAQUEL LOPES RAMOS
CPF 937.393.701-49-97
PRESIDENTE



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 18
Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



GRÊMIO PANTANAL
6º Batalhão de Polícia Militar



EDITAL DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO GRÊMIO PANTANAL, COM MANDATO ATÉ 01 DE ABRIL DE 2024

Aos trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões do Grêmio Pantanal, situado à Rua Treze de Junho, nº 1173, Bairro Dom Bosco, CEP 79333-060, Corumbá-MS, às 8h00min, os senhores (as) presentes, na qualidade de membros associados, que assinaram a lista de presença anexa, para deliberarem sobre eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal do Grêmio Pantanal, cujo mandato vigorará a partir de 01 de abril de 2023 até 01 de abril de 2024.

Iniciada a sessão, o Sr.^a Letícia Raquel Lopes Ramos, presidente da assembleia, cumprimentou a todos, em seguida falou da necessidade de se realizar a substituição, pois devido a mudança de cidade de alguns componentes da Diretoria e Conselhos Fiscal, necessário se faz uma readequação e composição de uma nova diretoria e Conselho Fiscal.

Foi submetida a apreciação a nova chapa Única da Diretoria e Conselho Fiscal, composta pelos seguintes membros; LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS – Presidente, ANDRÉ GUTIERREZ RODRIGUES – Vice-Presidente, BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA – 1º Tesoureiro, ROGERIO SESTARI FRANCO – 2º - Tesoureiro, GLEICIARA BORGES CAMARGO – 1º Secretário, JOICY DOS SANTOS GONÇALVES – 2º Secretário, FERNANDO NAVARRO DE SOUZA– Diretora da Área Social, LUIZ MÁRIO RODRIGUES DE FREITAS – Diretora Adjunta da Área Social, IRSON JOSE DE SOUZA - Diretor de Esportes, JOSE FELIPE DA SILVA PEINADO Diretor de Patrimônio, BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente do Conselho Fiscal, ROGERIO SESTARI FRANCO membro do Conselho Fiscal e, sendo esta aprovada por unanimidade através dos votos dos presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente eleito LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS, deu posse aos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal,

André G.

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 19
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



GRÊMIO PANTANAL
6º Batalhão de Polícia Militar



Nizar Said Mohamad Said
Escrivente

passando a palavra para quem quisesse se manifestar. No entanto, não houve manifestação por parte dos presentes na assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Foi lavrada a presente Ata e assinada por todos os presentes, conforme lista anexa. Declarando que para a realização desta assembleia, foram respeitados todos os artigos do Estatuto Social do Grêmio Pantanal.

Corumbá – MS, 31 de Março de 2023.

Letícia Raquel Lopes Ramos

LETÍCIA RAQUEL LOPES RAMOS – EX PRESIDENTE

CPF 937.393.701-49

Letícia Raquel Lopes Ramos

LETÍCIA RAQUEL LOPES RAMOS – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CPF 937.393.701-49

Gleiciara Borges Camargo

GLEICIARA BORGES CAMARGO – 1º SECRETÁRIO

CPF 030.421.661-55

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ – MS**

Rua 13 de Junho, 1108, Centro, Corumbá, CEP: 79.300-040 - Fone: (67)3231-2036

Protocolado sob nº 2.889 em 03/04/2023, no Livro A-20, Folha 188, e, averbado sob nº 07 do Registro nº 874 em 04/04/2023.

Nizar Said Mohamad Said
Escrivente



EMOLUMENTOS R\$ 47,00 - FUNJECC 10% R\$ 4,70 - FUNJECC 5% R\$ 2,35 - FUNADEP 6% R\$ 2,82 - FUNDE-PGE 4% R\$ 1,88 - FEADMP 10% R\$ 4,70 - SELO DIGITAL R\$ 1,50

DOCUMENTO DIGITALIZADO A AUTÊNTICA AROQUIVADA

Selo Digital Utilizado: AID-67359-764-NOR - Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 20
Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711



GRÊMIO PANTANAL
6º Batalhão de Polícia Militar



Nizar Said Mohamed Said
Escrevente

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01	Luiz moiro E freitas	558.462.621-04	[Signature]
02	André G. Rodrigues	034.733.031-14	André G. Rodrigues
03	Bruno RODRIGUES OLIVEIRA	733.272.551-72	[Signature]
04	Fernando N. de Souza	011.562.291-89	[Signature]
05	Mauro dos S. Gonçalves	922216701-59	[Signature]
06	Alexsandra B. Amargo	030.421.661-55	[Signature]
07	Robson Silva Gomes	034.207.671-02	[Signature]
08	Jose Felipe de S. Silva	042.303.591-60	[Signature]
09	Betiana R. Ramos	931.393.701-49	[Signature]
10	IRSON JOSE DE SOUZA	444.777.791-04	[Signature]
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 21
 Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CORUMBA - MS

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro Corumbá CEP: 79300-040/Pabx: (67) 3231-2036
CNPJ: 33.570.113/0001-81

LEONARDO COUTO GIFFONI DOS SANTOS
Registrador Interino

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o nº 2889 em 03/04/2023 e registrado sob o n. 874 nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Natureza do Título.....: ATA

Número do contrato.....:

Emolumentos do Oficial.....:	R\$	47,00
Estado.....:	R\$	0,00
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R\$	4,70



Selo Digital: AID67359-764-NOR

Funadep.....:	R\$	4,70
Feadmp.....:	R\$	4,70
Selo.....:	R\$	1,50
ISS.....:	R\$	0,00

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : R\$ 62,60

VALOR DO DEPÓSITO.....: 62,60
..... R\$ 0,00



Corumbá, 04 de Abril de 2023.

[Handwritten Signature]
NIZAR SAID MOHAMAD SAID
Escrevente Autorizado

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome.....: _____

End.....: _____

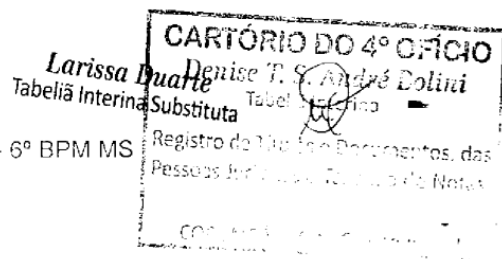
Ass.....: _____

Em.....: ____/____/____



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 22
Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



ESTATUTO DO GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Regime Jurídico, Duração e Fins.

Art. 1º - O GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ou apenas GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS, fundado em 08 de junho de 2018, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma associação civil, de direito privado, sendo de prazo e duração indeterminados, sem fins lucrativos e sem filiação político-partidária. O Grêmio terá sua sede provisória situada no quartel do 6º Batalhão de Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Treze de Junho, nº 1173, Bairro Dom Bosco, CEP 79333-060, Corumbá/MS, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS tem por finalidades:

- a) Congregar os seus integrantes em torno de problemas fundamentais comuns buscando suas soluções;
- b) Criar e manter um departamento recreativo, visando incrementar o conagraçamento entre os seus componentes e incentivar as relações de caráter social entre os associados e suas famílias, zelando pela conservação e manutenção de sua infraestrutura predial;
- c) Promover, por todos os meios ao seu alcance, a perfeita união e solidariedade entre os seus associados;
- d) Promover pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades policiais, divulgando-os entre os associados;
- e) Promover a realização de simpósios, conferências, cursos, seminários, congressos e outros eventos, diretamente, ou através do 6º Batalhão de Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul, ou ainda, por meio de convênios.
- f) Fundar e manter, quando a Diretoria julgar oportuno, órgão de informação e divulgação;

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 23
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

- g) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- h) Implementar ações para melhoria de vida na comunidade, no que se refere ao desenvolvimento econômico e combate à violência, como forma de contribuir para minimizar os problemas de segurança pública, incluindo, entre outras, ações e projetos sociais;
- i) Contribuir para promoção integral da pessoa humana, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão, em clima de harmonia e respeito.

CAPÍTULO II

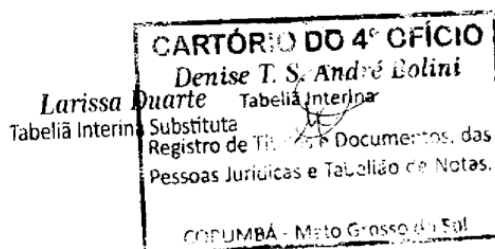
Dos Associados, sua Admissão e suas Categorias.

Art. 3º- O GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS terá seu número de associados limitados aos integrantes do 6º Batalhão de Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul, além de profissionais oriundos de quaisquer outros órgãos ligados à atividade policial.

Parágrafo único – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Grêmio.

Art. 4º - O quadro social, constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença religiosa ou política, será composto das categorias seguintes:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Contribuintes;
- d) Beneméritos;
- e) Honorários.



Art. 5º - São associados Fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação do Grêmio.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 24
 Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Art. 6º - São associados Efetivos aqueles que, admitidos na forma prevista neste Estatuto, individualmente, como firma ou sociedade, ficam sujeitos às contribuições fixadas pela Diretoria, detendo todos os direitos enquanto associado.

Art. 7º - São associados Beneméritos todos aqueles pertencentes ao quadro social do Grêmio que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados à Entidade, forem considerados merecedores do título.

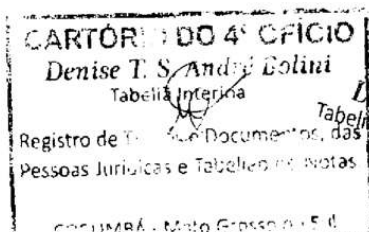
Parágrafo único – A dignidade de Benemérito poderá ser conferida aos associados de todas as categorias, sem prejuízo de quaisquer regalias e/ou direitos.

Art. 8º - São associados Honorários todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que, sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à sua deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados ao GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS.

Art. 9º - São associados Contribuintes todas as pessoas voluntárias a colaborar com o Grêmio, sujeitos às contribuições fixadas no Grêmio, ainda que não pertencentes a órgãos ligados à atividade policial. Sua associação será feita pela Diretoria em reunião ordinária, mediante proposta aprovada pela Comissão de Sindicância.

Art. 10 – A admissão de associados Beneméritos e Honorários é atribuição da Assembleia Geral, por proposta unânime da Diretoria.

Art. 11 – Os associados Contribuintes e Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados, mas serão admitidos nas deliberações e discussões.



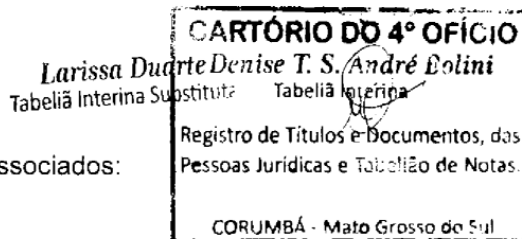
CAPÍTULO III Dos direitos dos Associados

Larissa Duarte
Tabelião Interina Substituta



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 25
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711



Art. 12 – São direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado, desde que esteja quite com a Tesouraria do Grêmio e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro social;
- b) Comparecer às Assembleias Gerais, podendo tomar parte em todas as discussões e deliberações;
- c) Frequentar a sede social e utilizar-se de todos os serviços postos à sua disposição;
- d) Representar, por escrito, à Diretoria, sobre assuntos de interesse do Grêmio;
- e) Participar dos congressos, seminários, conferências, palestras, cursos e outros eventos patrocinados diretamente pelo Grêmio, pelo 6º BPM ou através de convênios;
- f) Propor a admissão de associados;
- g) Requerer informação sobre as atividades do Grêmio e requerer o relatório mensal da Diretoria sobre as contas da referida entidade, bem como o balanço geral e orçamento, o parecer do Conselho Fiscal e os livros correspondentes, sempre que o desejarem.

Art. 13 – São deveres do associado:

- a) Exercer os cargos ou comissões para os quais for eleito;
- b) Respeitar e cumprir este Estatuto, os regimentos e ordens expedidos para a sua execução, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Colaborar para a completa realização dos objetivos sociais;
- d) Pagar as mensalidades dentro dos prazos previstos pelo Grêmio.

CAPÍTULO IV
Das Penalidades

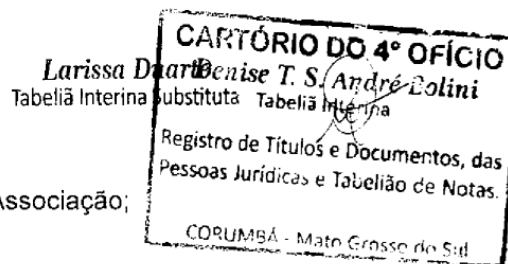
Art. 14 – Os associados da Entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades:



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 26
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

- I – Advertência verbal;
- II – Advertência escrita;
- III – Suspensão dos direitos perante à Associação;
- IV – Exclusão do quadro social.



§ 1º. A advertência verbal será aplicada por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 2º. A advertência escrita só será aplicada pelo Presidente do Grêmio "PANTANAL" - 6º BPM MS.

§ 3º. A pena de suspensão será aplicada:

- I – pelo Presidente do Grêmio "PANTANAL" - 6º BPM MS, por até 30 (trinta) dias consecutivos;
- II – pela Diretoria, através da maioria de votos, com duração de 31 (trinta e um) dias a 90 (noventa) dias consecutivos.

§ 4º. A pena de exclusão do quadro social será aplicada através da Diretoria do Grêmio "PANTANAL" - 6º BPM MS, desde que a votação de seus membros seja de, no mínimo 2/3 (dois terços).

§ 5º. De acordo com a gravidade da infração, o sócio poderá ser excluído, na forma do parágrafo anterior, mesmo que não tenha sido punido anteriormente.

Art. 15 – Caberá a pena de Advertência sempre que à infração não for expressamente aplicável outra penalidade.

Art. 16 – São motivos de Suspensão dos direitos dos associados:

- a) Falta de pagamento da mensalidade, no prazo de cinco dias úteis, mais cinco dias corridos do referente mês, sendo que o associado será advertido por escrito no quinto dia útil de atraso;
- b) Prática de atos contrários aos interesses do Grêmio, prejudicando-o por qualquer forma, e de comportamento incompatível com a moral ou os bons costumes, a juízo da Diretoria.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 27
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Parágrafo único – A duração do prazo de suspensão ficará a critério da Diretoria, atendendo a gravidade da falta, sua repercussão no quadro social e na pessoa do infrator.

Art. 17 – Será aplicada pena de Exclusão, reconhecida a justa causa após o devido procedimento apuratório, e assegurado o direito de defesa, ao associado que:

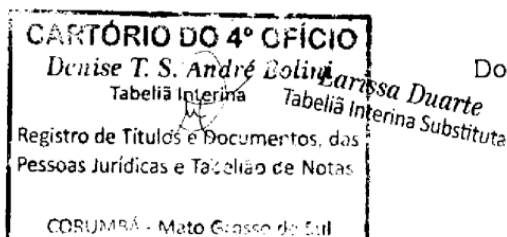
- a) Reincidir em faltas que já deram motivos à suspensão;
- b) Faltar ao pagamento de contribuições por período de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Infringir este Estatuto, os regimentos internos, ou as deliberações dos órgãos da administração da Entidade.

Art. 18 – Da decisão da Diretoria, suspendendo ou excluindo associado, será possível interpor recurso, sem efeito suspensivo, por escrito, para a Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação formal da respectiva decisão.

Parágrafo único: O prazo de resposta para o recurso será de até 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento pela Assembleia Geral.

Art. 19 – O associado que, por vontade própria, se retirar do Grêmio, em qualquer época, obedecidos os trâmites previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, poderá ser readmitido, a critério da Diretoria.

Art. 20 – O associado suspenso ou excluído por falta de pagamento das contribuições, também poderá ser reintegrado ao quadro social desde que efetue o pagamento do débito até a data de sua readmissão, acrescido da multa de 2% do valor da mensalidade.



CAPÍTULO V

Dos órgãos da Entidade

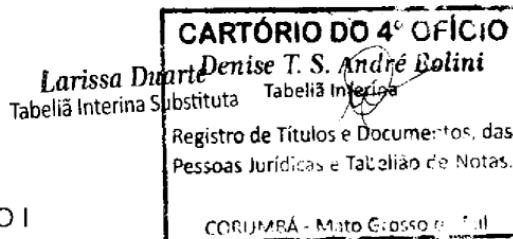


Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 28
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711

Art. 21 – São órgãos de GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Instrução.



SEÇÃO I
Da Assembleia Geral

Art. 22 – A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo do Grêmio, e será composta por associados Fundadores, Contribuintes e Beneméritos.

Art. 23 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, quando for necessário, mediante convocação da Diretoria, do Presidente da Entidade ou ainda, a requerimento fundamentado de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos e observados os seus deveres estatutários.

Art. 24 – A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de circulares internas do 6º BPM, por meio eletrônico (e-mails, sítios eletrônicos do 6º BPM) e/ou edital publicado em jornal de circulação regular, do qual conste a indicação do dia, hora e local da reunião, bem como um resumo da Ordem-do-dia.

Parágrafo único: As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente, membros da Diretoria indicadas por este, ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 25 – A Assembleia Geral, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, delibera convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 29
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

membros em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários; em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

§ 1º As votações serão, normalmente, por aclamação e a requerimento de qualquer dos associados presentes, aprovado pela Assembleia, e poderão ser nominais ou por escrutínio secreto.

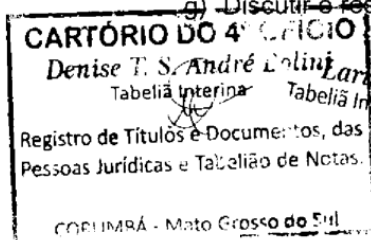
§ 2º Para as deliberações das Assembleias Gerais será adotado o critério de maioria dos votos dos presentes, no momento da votação.

Art. 26 – Cada associado, nas Assembleias Gerais, terá direito a um voto, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador pertença ao quadro social e represente apenas um associado, observando o disposto nos artigos 12 e 13.

Art. 27 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Grêmio ou, em caso de impedimento deste, por quem for indicado pela Assembleia, e secretariadas por associados escolhidos na abertura dos trabalhos.

Art. 28 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhes forem submetidas pelo Conselho Fiscal, Conselho de Instrução e pela Diretoria ou por associados;
- b) Conferir título de associados Beneméritos e Honorários, mediante proposta unânime da Diretoria;
- c) Alterar ou modificar o presente Estatuto;
- d) Julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria;
- e) Decidir sobre a extinção da Entidade, na forma do disposto no artigo 68;
- f) Deliberar sobre a aquisição, alienação e gravação de bens imóveis e móveis, mediante proposta da Diretoria;
- g) Discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse do Grêmio.



SEÇÃO II



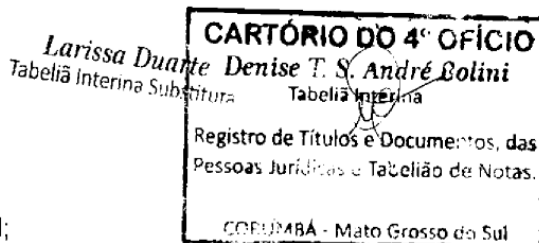
Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 30
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Da Diretoria

Art. 29 – A Diretoria é órgão responsável pela orientação e supervisão da Entidade, e será composta de:

- a) 01 (um) Presidente;
- b) 01(um) Vice-presidente;
- c) 02 (dois) Secretários;
- d) 02 (dois) Tesoureiros;
- e) 01 (um) Diretor de Área Social;
- f) 01 (um) Diretor de Esportes.



Art. 30 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 31 – A Diretoria somente funcionará e deliberará com a presença mínima de 04 (quatro) de seus membros e para suas decisões será adotado o critério de maioria de votos dos presentes no momento da votação, com exceção das deliberações à aquisição, alienação e doação de bens imóveis e móveis, que deverão ser decididas por unanimidade.

Art. 32 – Os Ex-Presidentes, presentes à reunião da Diretoria, terão sempre o direito a voto.

Art. 33 – O Diretor que faltar, sucessivamente, a 3 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria, ou a 5 (cinco), alternadamente, sem licença ou sem motivo justificável e previamente comunicado ao Presidente, poderá perder o mandato, a critério da Diretoria.

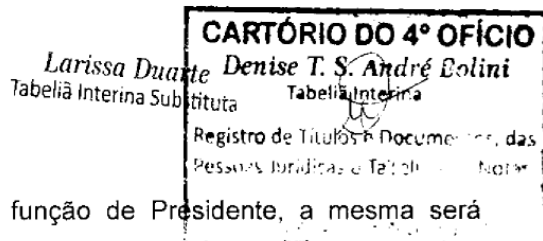
Art. 34 – As vagas que se verificarem na Diretoria, em qualquer circunstância, serão preenchidas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias por escolha do Presidente entre um dos associados incluídos em lista triplíce elaborada pela Diretoria, para cada vaga.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 31
 Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



Fls.: 79

§ 1º. No caso de vacância na função de Presidente, a mesma será preenchida pelo Vice-Presidente.

§ 2º. No caso de vaga na Vice-Presidência, o titular será eleito pela Diretoria, de forma extraordinária.

Art. 35 – Renunciando-se coletivamente a Diretoria, caberá ao Presidente, mesmo resignatário, sob pena de responsabilidade, convocar imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, para tomar conhecimento da renúncia e proceder “incontinenti” à eleição de nova Diretoria, cujo mandato vigorará pelo prazo que restar a resignatária.

Art. 36 – No prazo de 05 (cinco) dias, qualquer membro da Diretoria poderá recorrer da decisão da Assembleia Geral disposta no artigo supramencionado.

Art. 37 – Compete à Diretoria:

- a) Dirigir as atividades e os trabalhos do Grêmio e administrar suas rendas e bens;
- b) Encaminhar os assuntos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Conselho de Instrução.
- c) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, por intermédio do Presidente, o relatório, contas e balanço de cada exercício;
- d) Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- e) Conceder ou recusar a admissão de associados;
- f) Suspender ou excluir associados, notificando-se de tal decisão por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, ao associado atingido, que poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação;
- g) Fixar as contribuições sociais;
- h) Discutir e aprovar, na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, o orçamento do ano seguinte;

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 32
Número do documento: 2505261628140000000029062590



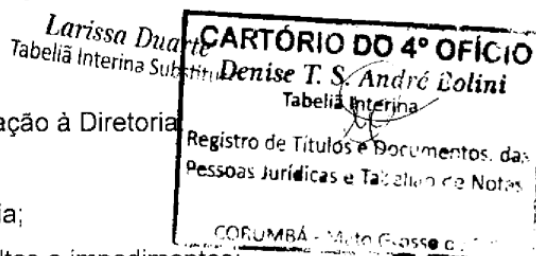
Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

Num. 7589212 - Pág. 79

- i) Licenciar, mediante requerimento escrito, a qualquer de seus membros, pelo tempo máximo, contínuo, de 04 (quatro) meses, não podendo todavia, a soma das licenças intercaladas serem superior a 08 (oito) meses, salvo por motivo comprovado de doença;
- j) Propor à Assembleia Geral Extraordinária a reforma ou alteração deste Estatuto;
- k) Julgar os recursos interpostos na forma do artigo 18;
- l) Elaborar o Regimento Interno do Grêmio;
- m) Criar, ampliar, mediante proposta da Diretoria, órgãos auxiliares de administração e de prestação de serviços ao Grêmio e/ou aos associados.

Art. 38 – Os associados poderão, com relação à Diretoria:

- a) Candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria;
- b) Substituir o 1º e 2º Secretários em suas faltas e impedimentos;
- c) Organizar e zelar pelo fichário, arquivo e material de uso da secretaria;
- d) Auxiliar o 1º e 2º Secretários no desempenho de suas funções.



ITEM I

Do Presidente

Art. 39 – O Presidente do GRÊMIO "PANTANAL" - 6º BPM MS deverá ser sempre profissional lotado no 6º Batalhão de Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 40 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo delegar poderes;
- b) Administrar a Entidade, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, os regimentos internos, e as deliberações dos órgãos da Administração;
- c) Exercer o voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate;



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 33
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

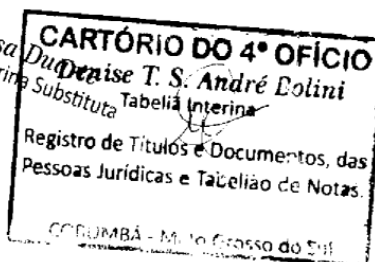
- d) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- e) Convocar o Conselho Fiscal;
- f) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os, posteriormente, à aprovação do órgão competente;
- g) Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos, títulos, atos, contratos e documentos em geral que impliquem em responsabilidade financeira do Grêmio;
- h) Assinar atas das reuniões da Diretoria, bem como a correspondência oficial do Grêmio;
- i) Requisitar a qualquer órgão do Grêmio informações ou relatórios que habilitem a exercer a supervisão geral das atividades e serviços da mesma;
- j) Assinar convênios, contratos e demais documentos de interesse do Grêmio;
- k) Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária, em nome da Diretoria, o relatório, contas e balanços do último exercício, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- l) Nomear até 48 (quarenta e oito) horas após a sua posse, os membros da Comissão de Sindicância;
- m) Preencher, na forma prevista do Artigo 35, as vagas que se verificarem na Diretoria;
- n) Constituir Comissões Especiais e Grupos de Trabalho.

ITEM II
Do Vice-Presidente

Art. 41 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Coordenar os trabalhos das Comissões Técnicas e Especiais e grupos de Trabalho que lhe forem determinados pelo Presidente.

ITEM III
Dos Secretários



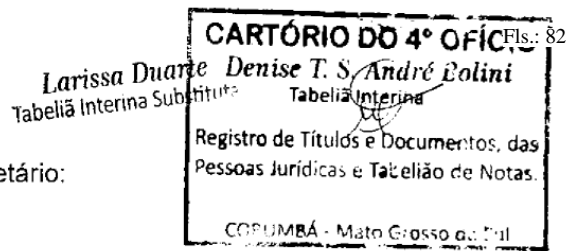
André Bolini



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 34
 Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



Art. 42 – São atribuições do 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Supervisionar os serviços de secretária;
- c) Organizar a secretaria, as reuniões de Diretoria e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- d) Receber e ordenar o expediente;
- e) Coordenar e organizar todas as reuniões da Assembleia Geral;
- f) Manter em dia toda a correspondência da Entidade;
- g) Receber propostas de admissão de novos associados e encaminhá-las ao Presidente.

Art. 43 – São atribuições do 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário, e eventualmente o Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) Supervisionar os serviços de secretaria;
- c) Organizar a secretaria, as reuniões de Diretoria e assinar, juntamente com o Presidente as respectivas atas;
- d) Receber o ordenar o expediente;
- e) Coordenar e organizar todas as reuniões da Assembleia Geral;
- f) Manter em dia toda a correspondência da Entidade;
- g) Receber propostas de admissão de novos associados e encaminhá-las ao Presidente.

ITEM IV Dos Tesoureiros

Art. 44 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Supervisionar os serviços de Tesouraria e da Contabilidade;
- b) Receber e ter sob sua guarda os valores, emitindo os competentes recibos;

André
7



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 35
Número do documento: 2505261628140000000029062590

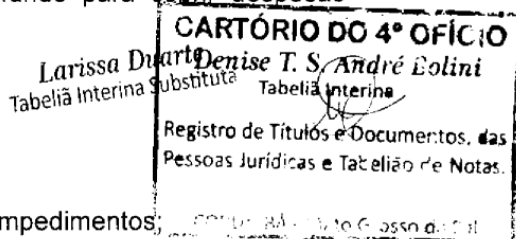


Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

- c) Assinar juntamente com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos, títulos, atos, contratos e documentos em geral que impliquem em responsabilidade financeira do Grêmio "PANTANAL" - 6º BPM MS;
- d) Diligenciar para que os associados mantenham em dia as obrigações financeiras com a Entidade;
- e) Submeter mensalmente, à Diretoria, a relação dos associados em débito com o Grêmio;
- f) Supervisionar a elaboração e encaminhar ao Presidente, até o dia 30 de novembro de cada ano, o projeto de orçamento do ano seguinte;
- g) Apresentar, mensalmente, à Diretoria balancete das receitas e despesas do Grêmio; e anualmente, o balanço do exercício findo;
- h) Efetuar, mediante recibos, todos os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente;
- i) Recolher a estabelecimento bancário, toda e qualquer importância que receber, podendo manter em caixa, um fundo para cobrir despesas eventuais e de emergência.

Art. 45 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria, mediante proposta do 1º Tesoureiro;
- c) Colaborar com o 1º Tesoureiro, no exercício de suas funções.



ITEM V

Dos Diretores de Área Social e de Esporte

Art. 46 – Compete aos Diretores de Área Social e Esporte:

- a) Dirigir as atividades sociais e desportivas do Grêmio;
- b) Encaminhar os assuntos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação da Diretoria do Grêmio "PANTANAL" - 6º BPM MS;

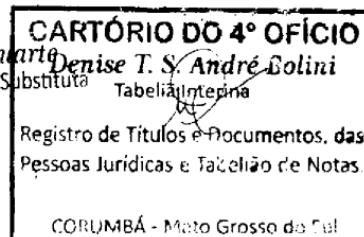


Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 36
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

- c) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, por intermédio do Presidente, o relatório das atividades sociais e desportivas desenvolvidas;
- d) Propor à Assembleia Geral Extraordinária as atividades a serem realizadas;
- e) Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

SEÇÃO III *Larissa Duarte*
Tabeliã Interina Substituta
Do Conselho Fiscal e de Instrução



ITEM I
Do Conselho Fiscal

Art. 47 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, pelo mesmo período e forma, podendo ser reeleito.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal deverá obrigatoriamente contar com um Oficial do 6º Batalhão de Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul, que será o Presidente do Conselho.

Art. 48 – São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Examinar anualmente os livros, contas e balanços, orçamentos, registros, todos os documentos de caráter patrimonial e financeiro da Entidade, emitindo a respeito o seu parecer, que será apresentado à Assembleia Geral, juntamente com o relatório da Diretoria;
- b) Reunir sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

Art. 49 – O Conselho Fiscal poderá ser convocado:

- a) Pelo Presidente do Grêmio;
- b) Mediante requerimento da maioria dos membros da Diretoria;

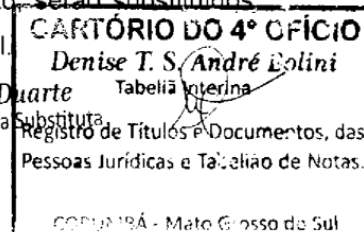


Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 37
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

- c) Mediante requerimento fundamentado de 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 50 – Os membros eleitos do Conselho Fiscal, em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos Suplentes na ordem de antiguidade no quadro social.

ITEM II
Do Conselho de Instrução



Larissa Duarte
Tabeliã Interina Substituta

Art. 51 – O Conselho de Instrução compõe-se de 03 (três) membros, efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, pelo mesmo período e forma, podendo ser reeleito.

Art. 52 – São atribuições de Conselho de Instrução:

- Reunir sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- Deliberar sobre instruções pertinentes a atividade policial (cursos e estágios), criar e programar respectivos cursos para os integrantes da Unidade.

Art. 53 – O Conselho de Instrução poderá ser convocado:

- Pelo Presidente do Grêmio "PANTANAL" - 6º BPM MS;
- Mediante requerimento da maioria dos membros da Diretoria;
- Mediante requerimento fundamentado de 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 54 – Os membros eleitos do Conselho de Instrução, em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos Suplentes na ordem de antiguidade no quadro social.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 38
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

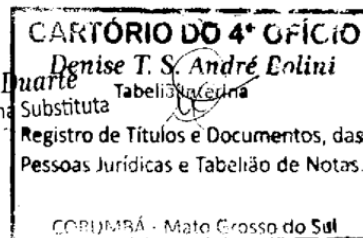
Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

CAPÍTULO VI Das Comissões

Art. 55 – As Comissões dividem-se em:

- a) Comissões Técnicas;
- b) Comissões de Sindicância;
- c) Comissões Especiais;
- d) Grupos de Trabalho.

Larissa Duarte
Tabeliã Interina



Art. 56 – As Comissões Técnicas, enquanto órgãos consultivos, estudam e emitem pareceres sobre assunto de interesse da Entidade, e serão constituídas a qualquer tempo pelo presidente do Grêmio.

Parágrafo Único: Os pareceres e conclusões destas Comissões somente representarão o ponto de vista oficial do Grêmio, quando aprovadas pela Diretoria.

Art. 57 – Cada Comissão Técnica, em sua primeira reunião, elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, devendo ser escolhido para a Presidência, Diretor ou associado, associado que, de preferência, não seja integrante da Diretoria.

Art. 58 – As Comissões Técnicas, em suas reuniões convocadas a critério da Presidência, estudarão os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da Entidade, pela Diretoria, ou por iniciativa de qualquer membro da Comissão, cabendo ao seu Presidente também o voto de qualidade.

Art. 59 – A Comissão de Sindicância, órgão auxiliar da administração, será nomeada pelo Presidente dentre os membros do quadro social, compondo-se de 03 (três) membros, e coincidindo o seu mandato com o da Diretoria.

Art. 60 – Compete à Comissão de Sindicância:



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 39
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

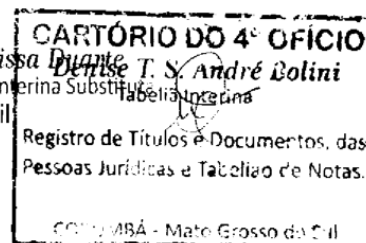
- a) Opinar a respeito das propostas para admissão de associados;
- b) Cooperar com as campanhas pelo aumento do quadro social;
- c) Funcionar, por determinação do Presidente, como comissão de inquérito, junto à Diretoria, nos processos disciplinares para suspensão ou eliminação de associados.

Art. 61 – As Comissões Especiais e os Grupos de Trabalho serão constituídos pelo Presidente da Entidade, em caráter provisório, para determinado fim e com prazo definido.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Art. 62 – O exercício social coincidirá com o ano civil



CAPÍTULO VIII

Da Eleição e Posse

Art. 63 – Na primeira quinzena do mês de dezembro do ano do mandato da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente da Entidade designará a data das eleições e posse da nova diretoria eleita, que será realizada no decorrer do mês de janeiro seguinte, bem como constituirá Comissão Especial, integrada por 07 (sete) Diretores e/ou associados, para compor o Comitê Eleitoral.

Art. 64 – Poderão integrar as chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal, os associados Fundadores, Contribuintes e Beneméritos que estiverem inscritos no quadro social da Entidade, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data das eleições, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários.

Art. 66 – Para concorrer às eleições será necessário o registro da chapa completa.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 40
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

§ 1º Para concorrer às eleições é obrigatório estar a chapa acompanhada da anuência por escrito, de cada candidato.

§ 2º Não serão registradas as chapas que não respeitarem as normas do artigo 66.

§ 3º As chapas deverão ser registradas na Secretaria da Entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições a serem fixadas.

Art. 67 – Para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando em escrutínio secreto pela Assembleia Geral Ordinária, deverão ocorrer mediante uso de cédulas distintas, com designações dos cargos de cada candidato.

Art. 68 – O Presidente poderá ser reeleito uma única vez, podendo, entretanto, voltar a se candidatar à Presidência, decorridos 02 (dois) anos de seu último mandato.

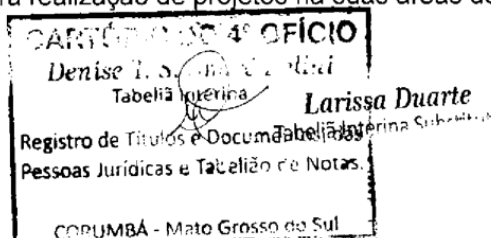
Parágrafo Único: O mandato da Diretoria terá a duração de 01 (um) ano.

CAPÍTULO IX

Das Fontes de Recursos do Grêmio

Art. 69 – O Grêmio manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades. Os recursos financeiros poderão ser obtidos através de:

- a) contribuições dos associados;
- b) contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais;
- c) subvenções, doações ou legados e rendas resultantes da prestação de serviços;
- d) termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública, para realização de projetos na suas áreas de atuação;

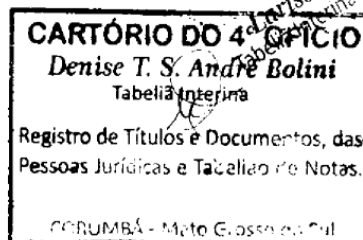



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 41
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711

- e) rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração;
- f) colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil;
- g) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para funcionamento de suas atividades;
- h) rendimentos próprios dos imóveis que vier a possuir;
- i) rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- j) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- l) usufrutos que lhe forem conferidos;
- m) juros bancários e outras receitas de capital.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais



Art. 70 – O presente Estatuto somente poderá ser reformado ou alterado por iniciativa da Diretoria; ou por proposta assinada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com a Tesouraria do Grêmio, e que tenham sido admitidos há mais de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Quando a reforma ou alteração for da iniciativa de sócios, tal proposta deverá ser dirigida à Diretoria, declarando, expressamente, os dispositivos a serem reformados ou alterados.

Art. 71 – Para ocorrer eventual destituição de membros da Diretoria, deverá ser observado o mesmo rito referente à alteração estatutária.

Art. 72 – A nenhum dos membros da Diretoria e dos demais órgãos da administração será lícito receber, sob qualquer forma ou pretexto, remuneração pelo exercício de suas atribuições, ficando vedada ainda a distribuição pelo Grêmio, de lucros, dividendos ou vantagens de qualquer espécie.

Art. 73 – Tanto nas reuniões quanto nas Assembleias Gerais é expressamente proibida qualquer manifestação de ordem político-partidária,



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 42
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

sendo vedado ao Grêmio, sob qualquer pretexto, tomar atitude de partidatismo político, ou que com este se relacione.

Art. 74 – No caso de dissolução do Grêmio, a ser decidida em reunião da Assembleia Geral Extraordinária, pelo voto de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros do quadro social em pleno gozo dos direitos estatutários, o patrimônio da Entidade destinar-se-á a uma instituição congênere, legalmente constituída para ser aplicado nas mesmas finalidades.



Art. 75 – A regulamentação do presente Estatuto se processará através do Regimento Interno do Grêmio, que deverá ser aprovado pela Diretoria, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste Estatuto.

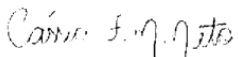
Art. 76 – O presente Estatuto entrará em vigor depois de devidamente registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas, e cumpridas as demais formalidades legais.

Art. 77 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Executiva.



MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO
Presidente do “Grêmio PANTANAL – 6º BPM MS”
 CPF: 826.849.604-53



ANDREW MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO
1º Secretário - “Grêmio PANTANAL – 6º BPM MS”
 CPF: 030.586.211-16


CÁSSIO FRANCISCO MACHADO NETO
Advogado
 OAB/MS nº 17.793

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Denise T. S. André Bolini
 Tabeliã Interina
 Registro de Títulos e Documentos, das
 Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas
 Larissa Duarte
 Tabeliã Interina Substituta
 CORUMBÁ - Mato Grosso do Sul

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 43
 Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro Corumbá CEP: 79300-040/Pabx (67) 3231-2036
 CNPJ: 30.677.661/0001-17

Denise T. S. André Bolini
 Tabeliã Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o nº 1780 em 02/07/2018 e registrado sob o nº 874 nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO

Natureza do Título.....: ESTATUTO SOCIAL

Número do contrato.....:

Emolumentos do Oficial.....: R\$ 121,00

Estado.....: R\$ 0,00

Fundo do Tribunal Justiça.....: R\$ 12,10

Funadep.....: R\$ 12,10

Feadmp.....: R\$ 12,10

Selo.....: R\$ 1,50

ISS.....: R\$ 6,05

TOTAL DOS EMOLUMENTOS: R\$ 164,85

VALOR DO DEPÓSITO.....: 164,85

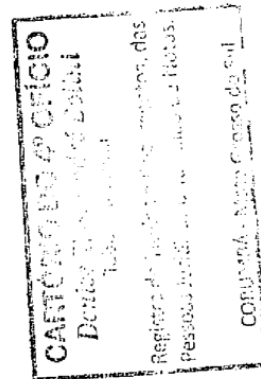
.....: R\$ 0,00

Corumbá, 05 de Julho de 2018.


 LARISSA DUARTE
 TABELIÃ INTERINA SUBSTITUTA



Selo Digital: AA43568-989-NCR



Dedaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome.....: _____

End.....: _____

Ass.....: _____



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 45
 Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



4º OFÍCIO DE NOTAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

Certificado de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé, que nos termos dos artigos 44 a 46 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 a 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, foi conferida personalidade jurídica ao "GRÊMIO PANTANAL - 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", com sede à rua Treze de Junho, nº 1173, bairro Dom Bosco, CEP 79333-060, cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme Registro nº 874, deste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Corumbá-MS, 05 de julho de 2018.

Larissa Duarte
Tabeliã Interina Substituta



Selo Digital de Autenticidade Utilizado: AAJ-43574-722-NOR - Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos/pesquisaSelo.php

EMOLUMENTOS(R\$)	FUNJECC 10%(R\$)	FUNADEP 10%(R\$)	FEADMP 10% (R\$)	ISSQN 5% (R\$)	SELO DIGITAL(R\$)	Total (R\$)
29,00	2,90	2,90	2,90	1,45	1,50	40,65

Rua 13 de Junho, 1108 - CEP 79300-040 - Fone/Fax: (67) 3231-2036 - Corumbá - MS
4oficiocorumba@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 46
Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 47
Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.659.384/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2018
NOME EMPRESARIAL GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R TREZE DE JUNHO		NÚMERO 1173	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.333-060	BAIRRO/DISTRITO DOM BOSCO	MUNICÍPIO CORUMBA	UF MS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3234-5200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2023** às **10:45:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

about:blank

1/1



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 48
 Número do documento: 2505261628140000000029062590



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Num. 7589212 - Pág. 95

http://do.corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL**

Ano XI • Edição Nº 2.471 • quarta-feira, 10 de Agosto de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.842, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal o "Grêmio Pantanal do 6º BPM, e dá outras providências".

O **PREFEITO DE CORUMBÁ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal o "Grêmio Pantanal do 6º Batalhão de Polícia Militar", organização Esportiva, Social, Política, sem fins lucrativos, situado à Rua 13 de junho, nº 1.1173, bairro Dom Bosco, nesta cidade de acordo com a Lei Municipal nº 2.379 de 26 de março de 2.014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO PREFEITO**

PORTARIA "P" Nº 347, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, artigo 65 da Lei Complementar 269, de 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MATHEUS DE CAMARGO RUIZ**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

ELBIO DOS SANTOS MENDONÇA
Chefe de Gabinete

PORTARIA "P" Nº 342, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, artigo 65 da Lei Complementar 269, de 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLA ROBERTA UCHOA GOMES** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

ELBIO DOS SANTOS MENDONÇA
Chefe de Gabinete

PORTARIA "P" nº 343, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, artigo 65 da Lei Complementar 269, de 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CAROLINA ALBANEZE ROSTEY LOPES**, Gerente, Mat. 10108, para responder pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, no período de 10 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

ELBIO DOS SANTOS MENDONÇA
Chefe de Gabinete

PORTARIA "P" Nº 346, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE CORUMBÁ**, Estado de Mato



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.brDIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.471 • quarta-feira, 10 de Agosto de 2022

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Assinatura a assinatura



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0bd1854 - Pág. 49
Número do documento: 2505261628140000000029062590

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>

Número do documento: 2604131546195080000007140711

Num. 7589212 - Pág. 96



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Fis.: 97
Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 937.393.701-49

19/04/2023 10:55:45

Página: 1 / 1

CPF: 937.393.701-49 - LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: DRF CAMPO GRANDE-MS

Endereço: R VITORIA, 639

Bairro: JD IMA

Situação: REGULAR

CEP: 79102-180

Município: CAMPO GRANDE

Data de Nascimento: 24/06/1982

Código da UA: 01.401.00

UF: MS

Certidão Emitida

Certidão Negativa: 3672.DIAC.68E5.643B

Emissão: 09/10/2019

Data de Validade: 05/07/2020

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 04/12/2024 22:06:17 - 0bd1854
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2505261628140000000029062590>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041
Número do documento: 2505261628140000000029062590

ID: 0bd1854 - Pág. 50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ
0024209-13.2023.5.24.0041
: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME E OUTROS (1)

Vistos etc.

Considerando os elementos constantes nos autos da Ação Civil Pública n. 0024209-13.2023.5.24.0041, especialmente o despacho proferido pelo Ministério Público do Trabalho (Id [89bddde](#)) e os documentos de cadastramento e qualificação da entidade indicada (Id [8704cee](#)), defiro a destinação dos valores arrecadados nos presentes autos ao **Grêmio Pantanal do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, CNPJ n. 31.659.384/0001-82, para a aquisição dos bens descritos nos projetos PGEAs 20.02.2400.0000421/2023-81 e 20.02.2400.0000415/2023-49.

A indicação da entidade atende aos requisitos formais e materiais exigidos pela **Resolução Administrativa TRT/GP nº 149/2022**, em especial os artigos 2º, 4º, 5º e 6º, evidenciando-se: (i) a ausência de finalidade lucrativa; (ii) a atuação social com impacto regional, no mesmo território onde se verificou a lesão aos bens jurídicos coletivos; (iii) a regularidade fiscal e trabalhista comprovada por certidões idôneas; e (iv) a apresentação de proposta detalhada de destinação dos bens, com foco em inclusão social, educação e prevenção à violência.

A aplicação dos recursos, conforme proposto, se dará sob regime de **tutela por equivalência**, com claro propósito de **reparação social** e restabelecimento do equilíbrio comunitário, em consonância com os princípios da **função social da propriedade** (CRFB, art. 5º, XXIII), da **prevalência do interesse público sobre o particular** (LINDB, art. 5º), da **efetividade** (CPC, art. 4º) e da **razoabilidade** (CPC, art. 8º).

Determino, por conseguinte:

1- A celebração de “Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou a danos coletivos”, com o respectivo Plano de Trabalho, nos termos do art. 8º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024;

2- A efetivação da transferência bancária, uma vez cumpridas as exigências documentais, com posterior prestação de contas a ser apresentada nos autos, com fiscalização pelo MPT e demais órgãos de controle;

nto assinado eletronicamente por LILIAN CARLA ISSA, em 27/05/2025, às 16:37:08 - d44052b



3- O acompanhamento do cumprimento da destinação pelo prazo de 30 (trinta) dias, renovável conforme necessidade, podendo o MPT requerer diligências complementares, caso entenda necessário à boa execução da medida.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CORUMBA/MS, 27 de maio de 2025.

LILIAN CARLA ISSA
Juíza do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por LILIAN CARLA ISSA, em 27/05/2025, às 16:37:08 - d44052b
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/25052712260285500000029070199?instancia=1>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041
Número do documento: 25052712260285500000029070199





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 24ª Região - CAMPO GRANDE



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

AUTOS n. ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041

RÉ: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME, CORUMBA CONSTRUTORA LTDA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio do Procurador do Trabalho que esta subscreve, em cumprimento ao despacho ID. d44052b, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar os “**Termos de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou a danos coletivos**”, apresentados pela entidade Grêmio Pantanal do 6º Batalhão da Polícia Militar, CNPJ n. 31.659.384/0001-82, para a aquisição dos bens descritos nos projetos PGEAs 20.02.2400.0000421/2023-81 e 20.02.2400.0000415 /2023-49, em cumprimento ao art. 8º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024.

Ressalta que os respectivos Planos de Trabalho já foram encaminhados nos documentos de ID. 0bd1854 e 8704cee.

Requer a efetivação da transferência bancária à entidade, na conta informada nos termos.

Por fim, informa que oportunamente solicitará à entidade a devida prestação de contas, que será realizada nesses autos judiciais.

Termos em que, pede deferimento.

Campo Grande (MS), *data da assinatura eletrônica*.

Assinado Eletronicamente

CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES
PROCURADOR DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 06/12/2024 00:07:15 - 61469e3
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2506071558500000000029217383>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 61469e3 - Pág. 1
Número do documento: 2506071558500000000029217383



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711

Termo de Recebimento de Bens e/ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos (Art. 8º, Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024)Processo Judicial/Procedimento Administrativo nº: **20.02.2400.0000415/2023-49**

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural, da defesa da concorrência, dos direitos do consumidor, do trabalho e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os §§ 2º e 3º do art. 3º do Código de Processo Civil, a Resolução CNJ nº 125/2010 e a Resolução CNMP nº 118/2014 fomentam a autocomposição e a adoção de métodos consensuais e negociais de solução de conflitos, sendo também aplicáveis à tutela coletiva dos direitos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro preconiza atuações que contribuam para prevenção e solução efetiva de conflitos envolvendo direitos ou interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a prevenção ou reparação integral de lesões causadas a esses direitos, assegurando-lhes, assim, a máxima efetividade social (Recomendação CNMP nº 54/2017);

CONSIDERANDO que a Recomendação CNMP-CN nº 2/2018 traçou princípios e diretrizes que orientam a resolutividade da atuação ministerial, dentre os quais a efetividade dos direitos fundamentais e a integral reparação do dano;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial, sendo possível a adoção de medidas compensatórias quando relacionadas à garantia dos bens jurídicos tutelados, visando à obtenção do resultado prático equivalente que mais se aproxime do bem jurídico ofendido;

CONSIDERANDO que, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico admite a destinação de bens e recursos obtidos por meio de decisões judiciais proferidas em ações civis coletivas ou instrumentos de autocomposição coletiva; e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e o(a) [DESTINATÁRIO(A)] pactuam o presente Termo de Recebimento de Bens e/ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos (Art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024), nos termos que seguem.

IdentificaçãoProcesso Judicial/Procedimento Administrativo nº: **20.02.2400.0000415/2023-49**

Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 06/12/2024 00:07:15 - 95e2a23
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2506061458510000000029217385>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 95e2a23 - Pág. 1
Número do documento: 2506061458510000000029217385



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711

Entidade: Grêmio Pantanal – 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 31.659.384/0001-82;

Endereço: Rua Treze de Junho, nº 1173 – Bairro Dom Bosco;

Representante Legal: MAJ QOPM Valdir Roloff Junior;

CPF do(a) Representante Legal: 834.823.421-72;

Telefone: (67) 99234-0550;

E-mail: gremiopantanalcrba@gmail.com / juniorroloff@gmail.com

Cláusula I – Objeto

Este Termo de Recebimento tem por objeto a entrega e utilização de bens e/ou valores destinados à reparação de lesões ou danos coletivos, conforme definido nos autos do Processo Judicial/Procedimento Administrativo nº: 20.02.2400.0000415/2023-49, observadas as disposições previstas no art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024.

Cláusula II – Prazos e Cronograma

1. **Execução/Entrega do Bem:** A execução dos serviços ou a entrega dos bens e/ou valores deverá ocorrer até, conforme o cronograma abaixo:

Aquisição de 02 Notebook Vostro 5320 prazo de 30 dias após a liberação dos recursos.

Cláusula III – Vedação de confusão patrimonial. Conta Bancária Exclusiva e Lançamento Contábil Separado

É vedada expressamente a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas do(a) destinatário(a). Por isso, para identificar e tornar transparente a aplicação dos valores, é preciso:

1. **Conta Bancária Própria:** O(A) destinatário(a) deverá manter uma conta bancária própria e exclusiva para a recepção de valores decorrentes desta destinação.
2. **Conta Vinculada:** Alternativamente, o ente público, mediante Termo de Cooperação específico com o Ministério Público do Trabalho, poderá criar conta vinculada exclusiva para o recebimento de valores destinados à reparação social, com movimentação condicionada à autorização específica, para dispêndio consoante as etapas e execução do projeto previamente aprovado.

CONTA BANCÁRIA DO GRÊMIO PANTANAL

Banco do Brasil Agência:0014-0 Conta: 66919-9

Cláusula IV – Vedação à Apropriação Privada e Prevenção de Conflitos de Interesse

1. Fica expressamente vedada a apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, salvo quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo(a) destinatário(a), decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, mas, ainda assim, é vedada a utilização para custeio de atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal, nos termos do § 1º do Art. 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 06/12/2024 00:07:15 - 95e2a23
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2506061458510000000029217385>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 95e2a23 - Pág. 2
Número do documento: 2506061458510000000029217385



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

2. A taxa a que se refere o item anterior deve ser exclusivamente destinada à administração dos valores disponibilizados e ser necessária e proporcional ao cumprimento do objeto do instrumento pactuado.

3. A execução do projeto deverá adotar medidas para prevenir conflitos de interesse entre membros(as) do Ministério Público do Trabalho e destinatários(as) ou por estes(as) contratadas para a execução do projeto de reparação social.

Cláusula V – Compromisso de Fiel Depositário(a)

O(a) representante do(a) destinatário(a) assume o compromisso de agir como fiel depositário(a) dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e realização das atividades previstas.

Cláusula VI – Devolução de Bens e/ou Valores

1. Os bens e/ou valores não utilizados ou objeto de aplicação indevida deverão ser devolvidos no prazo e forma fixados pelo(a) membro(a), sendo necessariamente corrigidos monetariamente os recursos.

2. Encerrada a execução do plano de trabalho com remanescente financeiro, o(a) destinatário(a) poderá apresentar plano complementar para aplicação dos valores, para maior reparação, consoante a finalidade previamente identificada.

3. Alternativamente, o Ministério Público do Trabalho poderá indicar a destinação do remanescente financeiro para outra finalidade e forma de reparação social, sempre observadas as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024.

Cláusula VII – Prestação de Contas

1. O(A) destinatário(a) está obrigado(a) a prestar contas dos valores recebidos, observando a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e a Portaria PGT nº 1240/2024.

2. A falta ou recusa de prestação de contas implicará a rescisão imediata deste Termo.

3. Deixar de prestar integralmente as contas nos prazos assinalados no respectivo acordo ou Termo de destinação, ou em caso de não aprovação, impedirá nova destinação.

4. Deixar de aplicar os bens e/ou valores na finalidade prevista também impede nova destinação.

5. A prestação de contas deverá ser realizada sempre que solicitada pelo Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo dos relatórios periódicos conforme as etapas previstas no plano de trabalho.

6. Na fiscalização do cumprimento, o(a) membro(a) do Ministério Público poderá realizar diligências e exigir do(a) destinatário(a) os documentos que reputar suficientes e necessários para a prestação de contas.

7. A prestação de contas deverá conter minimamente a indicação dos contratos e aquisições celebrados para a execução do plano de trabalho, acompanhadas de documentos fiscais respectivos e informações detalhadas sobre os critérios de contratação que representem a otimização da utilização dos valores em favor da reparação social.

Cláusula VIII – Rescisão do Termo

1. A inobservância das cláusulas deste Termo ou atrasos injustificados na execução das atividades previstas possibilitará a rescisão imediata do presente instrumento.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 06/12/2024 00:07:15 - 95e2a23
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2506061458510000000029217385>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 95e2a23 - Pág. 3
Número do documento: 2506061458510000000029217385



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711

2. A rescisão deste Termo implicará a apresentação imediata dos documentos relativos à execução do plano de trabalho até o momento da rescisão e a retenção imediata de valores remanescentes, para direcionamento conforme nova determinação ministerial ou judicial.

Cláusula IX – Plano de Trabalho

1. O plano de trabalho deve incluir mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e/ou valores, devendo ser acessível ao público durante toda a vigência da execução e por um período não inferior a um ano após o encerramento.

2. Entes públicos destinatários deverão comprovar a inclusão em seus portais de transparência da indicação do recebimento de valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho, identificando o procedimento/processo específico e com extrato das contratações eventualmente realizadas para execução do plano de trabalho.

Cláusula X – Penalidades

O descumprimento das disposições deste Termo, além de impedir nova destinação de bens e/ou recursos para o(a) infrator(a) e implicar a exclusão do cadastro previsto no art. 11 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, sujeitará o(a) infrator(a) às penalidades cabíveis, conforme definido no Plano de Cooperação Técnica, sem prejuízo de ainda permanecer obrigado(a) a devolver os bens e/ou valores recebidos e não utilizados ou objeto de aplicação indevida. Os valores deverão ser devolvidos devidamente corrigidos monetariamente, observando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

XI - Assunção de Responsabilidade Específica

O(A) representante legal do(a) destinatário(a) assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas neste Termo e apresentará os documentos que comprovem a aplicação dos bens e/ou valores recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.

Assinaturas

Destinatário(a):

Documento assinado digitalmente
VALDIR ROLOFF JUNIOR
 Data: 03/06/2025 10:56:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Major Valdir Roloff Junior

Ministério Público/Órgão Judicial:

[Nome do representante]



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 06/12/2024 00:07:15 - 95e2a23
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2506061458510000000029217385>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 95e2a23 - Pág. 4
 Número do documento: 2506061458510000000029217385



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Termo de Recebimento de Bens e/ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos (Art. 8º, Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024)

Processo Judicial/Procedimento Administrativo nº: **20.02.2400.0000421/2023-81**

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural, da defesa da concorrência, dos direitos do consumidor, do trabalho e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os §§ 2º e 3º do art. 3º do Código de Processo Civil, a Resolução CNJ nº 125/2010 e a Resolução CNMP nº 118/2014 fomentam a autocomposição e a adoção de métodos consensuais e negociais de solução de conflitos, sendo também aplicáveis à tutela coletiva dos direitos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro preconiza atuações que contribuam para prevenção e solução efetiva de conflitos envolvendo direitos ou interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a prevenção ou reparação integral de lesões causadas a esses direitos, assegurando-lhes, assim, a máxima efetividade social (Recomendação CNMP nº 54/2017);

CONSIDERANDO que a Recomendação CNMP-CN nº 2/2018 traçou princípios e diretrizes que orientam a resolutividade da atuação ministerial, dentre os quais a efetividade dos direitos fundamentais e a integral reparação do dano;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial, sendo possível a adoção de medidas compensatórias quando relacionadas à garantia dos bens jurídicos tutelados, visando à obtenção do resultado prático equivalente que mais se aproxime do bem jurídico ofendido;

CONSIDERANDO que, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico admite a destinação de bens e recursos obtidos por meio de decisões judiciais proferidas em ações civis coletivas ou instrumentos de autocomposição coletiva; e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e o(a) [DESTINATÁRIO(A)] pactuam o presente Termo de Recebimento de Bens e/ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos (Art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024), nos termos que seguem.

Identificação

Processo Judicial/Procedimento Administrativo nº: **20.02.2400.0000421/2023-81**



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 06/12/2024 00:07:15 - 491d39a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2506061458520000000029217384>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 491d39a - Pág. 1
Número do documento: 2506061458520000000029217384



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711

Entidade: Grêmio Pantanal – 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 31.659.384/0001-82;

Endereço: Rua Treze de Junho, nº 1173 – Bairro Dom Bosco;

Representante Legal: MAJ QOPM Valdir Roloff Junior;

CPF do(a) Representante Legal: 834.823.421-72;

Telefone: (67) 99234-0550;

E-mail: grempiopantanalcrba@gmail.com / juniorroloff@gmail.com

Cláusula I – Objeto

Este Termo de Recebimento tem por objeto a entrega e utilização de bens e/ou valores destinados à reparação de lesões ou danos coletivos, conforme definido nos autos do Processo Judicial/Procedimento Administrativo nº: 20.02.2400.0000421/2023-81, observadas as disposições previstas no art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024.

Cláusula II – Prazos e Cronograma

1. **Execução/Entrega do Bem:** A execução dos serviços ou a entrega dos bens e/ou valores deverá ocorrer até, conforme o cronograma abaixo:

Aquisição de 01 trator cortador de grama a gasolina TS138L. : prazo de 40 dias após a liberação do recurso.

Cláusula III – Vedação de confusão patrimonial. Conta Bancária Exclusiva e Lançamento Contábil Separado

É vedada expressamente a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas do(a) destinatário(a). Por isso, para identificar e tornar transparente a aplicação dos valores, é preciso:

1. **Conta Bancária Própria:** O(A) destinatário(a) deverá manter uma conta bancária própria e exclusiva para a recepção de valores decorrentes desta destinação.
2. **Conta Vinculada:** Alternativamente, o ente público, mediante Termo de Cooperação específico com o Ministério Público do Trabalho, poderá criar conta vinculada exclusiva para o recebimento de valores destinados à reparação social, com movimentação condicionada à autorização específica, para dispêndio consoante as etapas e execução do projeto previamente aprovado.

CONTA BANCÁRIA DO GRÊMIO PANTANAL

Banco do Brasil Agência:0014-0 Conta: 66919-9

Cláusula IV – Vedação à Apropriação Privada e Prevenção de Conflitos de Interesse

1. Fica expressamente vedada a apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, salvo quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo(a) destinatário(a), decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, mas, ainda assim, é vedada a utilização para custeio de



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 06/12/2024 00:07:15 - 491d39a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2506061458520000000029217384>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 491d39a - Pág. 2
Número do documento: 2506061458520000000029217384



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal, nos termos do § 1º do Art. 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024.

2. A taxa a que se refere o item anterior deve ser exclusivamente destinada à administração dos valores disponibilizados e ser necessária e proporcional ao cumprimento do objeto do instrumento pactuado.

3. A execução do projeto deverá adotar medidas para prevenir conflitos de interesse entre membros(as) do Ministério Público do Trabalho e destinatários(as) ou por estes(as) contratadas para a execução do projeto de reparação social.

Cláusula V – Compromisso de Fiel Depositário(a)

O(a) representante do(a) destinatário(a) assume o compromisso de agir como fiel depositário(a) dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e realização das atividades previstas.

Cláusula VI – Devolução de Bens e/ou Valores

1. Os bens e/ou valores não utilizados ou objeto de aplicação indevida deverão ser devolvidos no prazo e forma fixados pelo(a) membro(a), sendo necessariamente corrigidos monetariamente os recursos.

2. Encerrada a execução do plano de trabalho com remanescente financeiro, o(a) destinatário(a) poderá apresentar plano complementar para aplicação dos valores, para maior reparação, consoante a finalidade previamente identificada.

3. Alternativamente, o Ministério Público do Trabalho poderá indicar a destinação do remanescente financeiro para outra finalidade e forma de reparação social, sempre observadas as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024.

Cláusula VII – Prestação de Contas

1. O(A) destinatário(a) está obrigado(a) a prestar contas dos valores recebidos, observando a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e a Portaria PGT nº 1240/2024.

2. A falta ou recusa de prestação de contas implicará a rescisão imediata deste Termo.

3. Deixar de prestar integralmente as contas nos prazos assinalados no respectivo acordo ou Termo de destinação, ou em caso de não aprovação, impedirá nova destinação.

4. Deixar de aplicar os bens e/ou valores na finalidade prevista também impede nova destinação.

5. A prestação de contas deverá ser realizada sempre que solicitada pelo Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo dos relatórios periódicos conforme as etapas previstas no plano de trabalho.

6. Na fiscalização do cumprimento, o(a) membro(a) do Ministério Público poderá realizar diligências e exigir do(a) destinatário(a) os documentos que reputar suficientes e necessários para a prestação de contas.

7. A prestação de contas deverá conter minimamente a indicação dos contratos e aquisições celebrados para a execução do plano de trabalho, acompanhadas de documentos fiscais respectivos e informações detalhadas sobre os critérios de contratação que representem a otimização da utilização dos valores em favor da reparação social.

Cláusula VIII – Rescisão do Termo



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 06/12/2024 00:07:15 - 491d39a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2506061458520000000029217384>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 491d39a - Pág. 3
Número do documento: 2506061458520000000029217384



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711

1. A inobservância das cláusulas deste Termo ou atrasos injustificados na execução das atividades previstas possibilitará a rescisão imediata do presente instrumento.
2. A rescisão deste Termo implicará a apresentação imediata dos documentos relativos à execução do plano de trabalho até o momento da rescisão e a retenção imediata de valores remanescentes, para direcionamento conforme nova determinação ministerial ou judicial.

Cláusula IX – Plano de Trabalho

1. O plano de trabalho deve incluir mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e/ou valores, devendo ser acessível ao público durante toda a vigência da execução e por um período não inferior a um ano após o encerramento.
2. Entes públicos destinatários deverão comprovar a inclusão em seus portais de transparência da indicação do recebimento de valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho, identificando o procedimento/processo específico e com extrato das contratações eventualmente realizadas para execução do plano de trabalho.

Cláusula X – Penalidades

O descumprimento das disposições deste Termo, além de impedir nova destinação de bens e/ou recursos para o(a) infrator(a) e implicar a exclusão do cadastro previsto no art. 11 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, sujeitará o(a) infrator(a) às penalidades cabíveis, conforme definido no Plano de Cooperação Técnica, sem prejuízo de ainda permanecer obrigado(a) a devolver os bens e/ou valores recebidos e não utilizados ou objeto de aplicação indevida. Os valores deverão ser devolvidos devidamente corrigidos monetariamente, observando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

XI - Assunção de Responsabilidade Específica

O(A) representante legal do(a) destinatário(a) assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas neste Termo e apresentará os documentos que comprovem a aplicação dos bens e/ou valores recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.

Assinaturas

Destinatário(a):

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDIR ROLOFF JUNIOR
 Data: 03/06/2025 10:57:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Major Valdir Roloff Junior

Ministério Público/Órgão Judicial:

[Nome do representante]



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 06/12/2024 00:07:15 - 491d39a
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2506061458520000000029217384>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 491d39a - Pág. 4
 Número do documento: 2506061458520000000029217384



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 24ª Região - CAMPO GRANDE



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

AUTOS n. ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041

RÉ: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME, CORUMBA CONSTRUTORA LTDA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio do Procurador do Trabalho que esta subscreve, em cumprimento ao despacho ID. d44052b, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar os “**Termos de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou a danos coletivos**”, apresentados pela entidade Grêmio Pantanal do 6º Batalhão da Polícia Militar, CNPJ n. 31.659.384/0001-82, para a aquisição dos bens descritos nos projetos PGEAs 20.02.2400.0000421/2023-81 e 20.02.2400.0000415 /2023-49, em cumprimento ao art. 8º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024.

Ressalta que os respectivos Planos de Trabalho já foram encaminhados nos documentos de ID. 0bd1854 e 8704cee.

Requer a efetivação da transferência bancária à entidade, na conta informada nos termos.

Por fim, informa que oportunamente solicitará à entidade a devida prestação de contas, que será realizada nesses autos judiciais.

Termos em que, pede deferimento.

Campo Grande (MS), *data da assinatura eletrônica.*

Assinado Eletronicamente

CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES
PROCURADOR DO TRABALHO

DIA



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 06/12/2024 00:07:15 - 61469e3
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2506071558500000000029217383>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 61469e3 - Pág. 1
Número do documento: 2506071558500000000029217383



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ
ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 RÉU: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME E OUTROS (1)

CERTIDÃO EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS ELETRÔNICOS - SISCONDJ

Certifico que, nesta data, cumprindo determinação do despacho de ID nº *5b4b264*, faço a juntada ao processo dos comprovantes de expedições dos alvarás eletrônicos referentes à **destinação de valores à entidade indicada pelo Ministério Público do Trabalho**, bem como a disponibilização à Juíza, Dra. **LILIAN CARLA ISSA**, para assinatura no sistema **SISCONDJ**.

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Tipo de Beneficiário	Terceiro
Nome Beneficiário	GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE
CPF/CNPJ do Beneficiário	31.659.384/0001-82
Beneficiário igual Titular da Conta	Sim
Agência (Sem Dígito Verificador)	14
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	66919 - 9
Tipo de Resgate	Valor Real Informado
Valor do Levantamento	Sem Correção
Valor (R\$)	14.398,00

nto assinado eletronicamente por DEIZE PEREIRA BEZERRA, em 11/06/2025, às 16:07:17 - 6b338b2



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711

Crédito em Conta no Banco do Brasil	
Tipo de Beneficiário	Terceiro
Nome Beneficiário	GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE
CPF/CNPJ do Beneficiário	31.659.384/0001-82
Beneficiário igual Titular da Conta	Sim
Agência (Sem Dígito Verificador)	14
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	66919 - 9
Tipo de Resgate	Valor Real Informado
Valor do Levantamento	Sem Correção
Valor (R\$)	24.599,97

CORUMBA/MS, 11 de junho de 2025.

DEIZE PEREIRA BEZERRA
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por DEIZE PEREIRA BEZERRA, em 11/06/2025, às 16:07:17 - 6b338b2
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/25061116065338200000029224786?instancia=1>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041
Número do documento: 25061116065338200000029224786



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ
ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada(o) de que foi expedido alvará de levantamento em seu favor, sendo que o documento foi encaminhado à instituição financeira respectiva (Banco do Brasil - agência 0014 - Corumbá), estando disponível para levantamento/transferência, conforme comprovante anexo.

Destinatário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e**
ADVOGADOS

CORUMBA/MS, 07 de julho de 2025.

DEIZE PEREIRA BEZERRA
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por DEIZE PEREIRA BEZERRA, em 07/07/2025, às 14:36:49 - 9e26431
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/25070714364739700000029446157?instancia=1>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041
Número do documento: 25070714364739700000029446157



PODER JUDICIARIO
 TRT 24ª REGIÃO - MS - MS
 ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20250611153843096753

Comarca CORUMBA	Vara/Serventia VARA DO TRABALHO
Numero do Processo 00242091320235240041	
Autor MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO	Reu CORUMBA CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ Autor 26.989.715/0001-02	CPF/CNPJ Réu 31.861.434/0001-00
Data de Expedicao 11/06/2025	Data de Validade 09/10/2025

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 002**

Numero da Solicitacao: 0001	Tipo Valor.....: Valor em Real
Valor.....: 14.398,00	Calculado em.....: 11.06.2025
IR.....: 0,00	Tarifa.....: 0,00
Finalidade.....: Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....: Cta Corrente
Agência.....: 14	Nome Agência.....: CORUMBA
Conta/Dv.....: 00.000.066.919-9	
Titular Conta.....: GREMIO PANTANAL - 6 BATAL	
Beneficiario.....: GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO D	
CPF/CNPJ Beneficiario: 31.659.384/0001-82	
Tipo Beneficiario....: Juridica	
Conta/Pcl Resgatada...: 1600122368764 0000	
Conta/Pcl Resgatada...: 2100131747493 0000	

Numero da Solicitacao: 0002	Tipo Valor.....: Valor em Real
Valor.....: 24.599,97	Calculado em.....: 11.06.2025
IR.....: 0,00	Tarifa.....: 0,00
Finalidade.....: Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....: Cta Corrente
Agência.....: 14	Nome Agência.....: CORUMBA
Conta/Dv.....: 00.000.066.919-9	
Titular Conta.....: GREMIO PANTANAL - 6 BATAL	
Beneficiario.....: GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO D	
CPF/CNPJ Beneficiario: 31.659.384/0001-82	
Tipo Beneficiario....: Juridica	
Conta/Pcl Resgatada...: 1600122368764 0000	
Conta/Pcl Resgatada...: 2100131747493 0000	

Gravado em 11/06/2025 15:38 por DEIZE PEREIRA BEZERRA
 Finalizado em 11/06/2025 16:35 por FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA
 Assinado em 11/06/2025 16:37 por LILIAN CARLA ISSA
 Pago em 13/06/2025 10:01 por Banco do Brasil



Documento assinado eletronicamente por DEIZE PEREIRA BEZERRA, em 07/07/2025, às 14:36:49 - 2e188a9
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/25070714364765500000029446158?instancia=1>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041
 Número do documento: 25070714364765500000029446158





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 24ª Região - CAMPO GRANDE



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

AUTOS n. ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉ: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME, CORUMBA CONSTRUTORA LTDA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio do Procurador do Trabalho que esta subscreve (em regime de substituição), em atenção à intimação de ID. a609139, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar a prestação de contas protocolada pela entidade GRÊMIO PANTANAL DO 6º BATALHÃO DA PM - CORUMBÁ/MS, referente à aquisição dos bens descritos nos projetos cadastrados no bojo dos PGEAs 20.02.2400.0000415/2023-49 e 20.02.2400.0000421/2023-81.

Ressalta que a entidade informou a existência de saldo remanescente, após a compra dos bens, no valor de **R\$ 16,88** (com relação aos notebooks) e de **R\$ 3,97** (com relação ao trator), solicitando o encaminhamento de guia de recolhimento ou orientações formais sobre os procedimentos adequados para a devolução do valor remanescente, a fim de assegurar a devida regularidade e transparência na prestação de contas.

Com relação ao citado valor, considerando a insignificância do montante, o MPT desde já se manifesta no sentido de que não se opõe que seja utilizado em aquisição de material de escritório, de uso rotineiro pela entidade, como lápis, caneta, papel, clips ou similares, salvo se esse D. Juízo tenha entendimento diverso.

Termos em que, pede deferimento.

Campo Grande (MS), *data da assinatura eletrônica.*

Assinado Eletronicamente

HIRAN SEBASTIÃO MENEGHELLI FILHO
PROCURADOR DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - 8c443a0
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507230936020000000029583714>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8c443a0 - Pág. 1
Número do documento: 2507230936020000000029583714



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711



Grêmio Pantanal 6º Batalhão de Polícia Militar



Processo Judicial/Procedimento Administrativo nº: 20.02.2400.0000415/2023-49

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) do Ministério Público do Trabalho,

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Venho, por meio deste, prestar contas sobre a aplicação da quantia de R\$ 14.398,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais) recebida pelo Grêmio Pantanal no dia 11 de junho de 2025. O valor foi destinado para compra de dois notebooks e seus respectivos acessórios.

1. Notebooks

Em **27 de junho de 2025**, foi realizada a aquisição de **dois notebooks**, acompanhados de seus respectivos acessórios, incluindo **mochilas ThinkPad Essential 16-inch Backpack (Eco)** e **proteção adicional contra danos acidentais**.

A compra foi efetuada diretamente junto ao estabelecimento comercial **Lenovo Tecnologia Brasil LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.659.384/0001-82**, e formalizada por meio da **Nota Fiscal nº 41.686**, no valor total de **R\$ 14.381,12** (quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos).

2. Publicidade

Com o objetivo de garantir a transparência e dar publicidade à correta aplicação do recurso recebido do Ministério Público do Trabalho, foi realizada a divulgação do material adquirido por meio de publicação no **Instagram oficial da unidade**:

<https://www.instagram.com/reel/DMaPuftuwTR/?igsh=MTRqc2xjaTZyc3Robg%3D%3D>

6º Batalhão de Polícia Militar

Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM PERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 16h02min21s. Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.ms.br/assinatura/get/?jAxMzEXMDXZj/OdFNdG4OTkyXzU5ODM0XzkyMzUwN18zNTkzNTI2



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - ca1181d
https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583716
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. ca1181d - Pág. 1
Número do documento: 2507221743440000000029583716

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711
Número do documento: 2604131546195080000007140711



Grêmio Pantanal 6º Batalhão de Polícia Militar



3. Imagens

A seguir, são apresentadas algumas imagens dos notebooks adquiridos, como forma de comprovação da efetiva aplicação do recurso.



4. Orçamentos

Considerando a quantia de **R\$ 14.398,00** (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais) recebida pelo Grêmio Pantanal em **11 de junho de 2025**, foi realizada uma pesquisa de mercado para aquisição de notebooks que atendessem adequadamente às necessidades.

Na loja oficial da **Lenovo**, foi identificado o modelo **Notebook LOQ Intel Core i7-13650HX, 16GB RAM, 512GB SSD, Windows 11 Home, com placa de vídeo RTX 4050**, cujo valor para a aquisição de duas unidades, já com tributos, totalizou **R\$**

6º Batalhão de Polícia Militar

Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 16h02min21s
Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.ms.br/assinatura/get/jaxxzEXM0Xz2/QodfNd940TkyxZU50DM0XzkyMz0Wn18zNtkzNTI2

DIA



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - ca1181d
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583716>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. ca1181d - Pág. 2
Número do documento: 2507221743440000000029583716

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



Grêmio Pantanal 6º Batalhão de Polícia Militar



14.070,98. Com a inclusão de acessórios (mochilas para transporte e proteção dos notebooks) e um plano adicional de **1 ano de proteção contra danos acidentais**, o valor final ficou em **R\$ 14.381,12.**

Para fins de comparação, foram encontradas outras opções com configurações semelhantes:

- **Notebook Gamer Dell G15 (13ª geração Intel® Core™ i7-13650HX, RTX 4050, 32GB RAM, 1TB SSD):** dois equipamentos por **R\$ 16.998,00;**
- **Site Magalu – Notebook Lenovo LOQ 15IRX9 (i7-13650HX, 16GB, 512GB SSD, RTX 4050):** duas unidades por **R\$ 14.430,24.**

Diante disso, a opção pela compra diretamente no site da Lenovo mostrou-se a mais vantajosa, por oferecer não apenas um valor mais acessível, mas também a possibilidade de aquisição de acessórios e garantia adicional, respeitando o limite de recursos disponíveis e garantindo melhor custo-benefício.

5. Valor Remanescente

Considerando o depósito recebido no valor de R\$ 14.398,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais) e o valor efetivamente gasto na aquisição dos notebooks e acessórios, que totalizou R\$ 14.381,12 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), restou um saldo de **R\$ 16,88** (Dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Diante disso, solicitamos a gentileza de encaminhar **guia de recolhimento** ou **orientações formais** sobre os procedimentos adequados para a devolução do valor remanescente, a fim de assegurar a devida regularidade e transparência na prestação de contas.

6. Considerações finais

A aquisição dos notebooks representa um importante investimento no fortalecimento das ações preventivas, educativas e comunitárias desenvolvidas. Os equipamentos serão utilizados como ferramentas de apoio nas **palestras escolares**, contribuindo para a **qualificação da comunidade escolar.**

6º Batalhão de Polícia Militar

Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERREU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 16h02min21s
Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/assinatura/get/?jAxmzEXMxZ2/0dFndg4OTkyxZU50M0XzkyMzUwN18zNTkzNTI2

DIA



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - ca1181d
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583716>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. ca1181d - Pág. 3
Número do documento: 2507221743440000000029583716

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711



Grêmio Pantanal 6º Batalhão de Polícia Militar



Além disso, os notebooks serão empregados nas atividades do **Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)**, com ações previstas nas escolas públicas e particulares de **Corumbá e Ladário**.

Os equipamentos também possibilitarão a realização de apresentações e palestras em **faculdades públicas e privadas**, além de servirem como suporte para **edição e produção de mídias e vídeos com fins educativos**, ampliando o alcance e a eficácia das ações institucionais.

Portanto, a utilização dos notebooks reforça o compromisso com a **prevenção, educação e aproximação com a comunidade**, otimizando os recursos disponíveis para a promoção da segurança pública e do bem-estar social.

Atenciosamente,

Corumbá/MS, 22 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDIR ROLOFF JUNIOR
 Data: 22/07/2025 15:42:09-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDIR ROLOFF JUNIOR- MAJ QOPM

Presidente do Grêmio Pantanal

Mat. 114914023

6º Batalhão de Polícia Militar
 Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br

DIA



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - ca1181d
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583716>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. ca1181d - Pág. 4
 Número do documento: 2507221743440000000029583716

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Documento assinado eletronicamente por: KHAYYAM FERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 16h02min21s
 Endereço para verificação do documento original: <https://protocoloadministrativo.mpt.ms.br/assinatura/get/?jAxMzEXMjZ2/QodfNdG4OTkyXzU5ODM0XzkyMzUwNj18ZnRkZnRl>



Grêmio Pantanal 6º Batalhão de Polícia Militar



ANEXOS

- Comprovante de pagamento
- Nota fiscal
- Orçamento Notebook Dell
- Orçamento Notebook no site da Magalu

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 16h02min21s
Endereço para verificação do documento original: <https://protocoloadministrativo.mpt.ms.br/assinatura/get/?jAxMzEXMjZ2/QodfNdG4OTkyXzU5ODM0XzkyMzUwN18zNTkzNTI2>

6º Batalhão de Polícia Militar
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - ca1181d
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583716>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. ca1181d - Pág. 5
Número do documento: 2507221743440000000029583716



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.15.20
0014 00014 0002

Pagamento em Processamento

CLIENTE: GREMIO P - 6 B P M EST MS
AGENCIA: 14-0 CONTA: 66.919-9
=====

IDENT. PIX: E0000000020250627131251965080130
FAVORECIDO: Lenovo Tecnologia (brasil) Limitada
CNPJ: **.275.920.****.**
BANCO : 323 MERCADO PAGO IP LTDA.
AGENCIA - CONTA
0001 - 0000000005410355705-4
VALOR: 14.381,12
=====

DOCUMENTO: 062701
O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-
to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos
uma notificacao a voce assim que recebermos a
confirmacao do credito na conta do recebedor.
=====

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 16h02min21s
Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/Assinatura/get/jAXMzEMBYz/QUdFNDg4OTkyXzU5ODM0XzkyWzUwN1I8ZmRkZmZl





Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - ca1181d
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25072217434400000000029583716>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. ca1181d - Pág. 6
Número do documento: 25072217434400000000029583716



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

RECEBEMOS DE Lenovo Tecnologia Brasil Ltda OS PRINCIPAIS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INVOICADA ABaixo		NF-e
DATA DE PAGAMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 41686 SÉRIE 9

 Lenovo Est Mun José Costa de Mesquita, 200 Galpão 1 a 11 - Chácara Alvorada Indaiatuba - SP - CEP: 13337200 Fone: 3942-5400	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 3525 0607 2759 2000 0161 5500 9000 0416 8613 5787 5639 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nf.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	N° 41686 SÉRIE 9 FOLHA 1 / 2	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adg.rec.terceiros dest.À contribuinte / Venda pr	PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 135251757534199 28/06/2025 08:17:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 353239174110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 284902500
	CNPJ 07.275.920/0001-61

DESTINATÁRIO / REZEPENTE GREMIO PANTANAL - 6 BATALHAO DE POL MILITAR DO ESTADO DE MAT		CNPJ/CPF 31.659.384/0001-82	DATA DA EMISSÃO 28/06/2025
ENDEREÇO R TREZE DE JUNHO 1173 NO BATALHAO		BARRIO / DISTRITO DOM BOSCO	CEP 79333-060
MUNICÍPIO CORUMBA	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA/ENTRADA
FONE/FAX (67) 98429-6065			

FAZENDA / DUPLICATAS			
Número: 0000041686, Valor original: 14.375,31, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 14.375,31			
Núm. Duplicata/Fatura	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Fatura
001	01/07/2025	14.375,31	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FLETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTROS DEDUZÍVEIS ADICIONAIS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.847,26	14.381,16

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO		FAZENDA POR CARTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA		0 - Remetente				58.890.252/0001-13
ENDEREÇO AV MANUEL BANDEIRA 251 - BLOCO D - 3 ANDAR - SAO PAULO - SP		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 10974831115	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
3	CAIXA DE PAPELÃO			9,600	5,7	

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	COT	CFOP	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ATQ. ICMS	ALIQ.
48101210	Papelão essencial 16-INCH	48101210	100	6109	UN	2,0	82,5000	165,24	0,00	175,99	7,04	10,74	4,00	0
81080010	Papelão normal IPI; OUTROS	81080010	400	6107	UN	2,0	6.121,7300	12.243,46	0,00	14.079,98	385,60	1.876,52	7,00	15
51021540	Papelão para densidade	00		6107	UN	2,0	62,3800	125,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1451905	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 125,16	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 125,16	VALOR DO ISSQN 2,16
--------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS		RESERVAÇÃO AO FISC
Informações Complementares Inf. Contribuinte: ** PEDIDO: 4618974896 ** DELIVERY: 5271701908 ** CODIGO CLIENTE: BR00000004 ** Valor de BC do ICMS UF Destino: 14.255,97 ** Valor do ICMS UF Destino: 1.470,88 ** Valor de BC do FUP UF Destino: 0,00 ** Valor do FUP UF Destino: 0,00 Prazo de pagamento no Estado de São Paulo: LENOVO BRASIL-CNPJ 07275920/0001-61 PRODABILITADO ATRAVES DA PORT INTERMINISTERIAL MUT/MDIC/MF 766(01/11/2012)500(05/11/2012) ** 0001 ** Total Aproximado dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais = NCM:4202.92.00=>(46,35%):76,65 ** NCM:8471.30.19=>(34,45%):4.217,87 ** - Fonte IREtax ** PRODUTO DESTINADO A USO E CONSUMO Retencao de IR, conforme RIR/2018, e Pis, Cofins e		

Documento assinado eletronicamente por KHAYAM PERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 16h02min21s. Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/assinatura/get/jaxzEXMDXZ/0ddfng40TkyxZU50D0XzkyZ0Wn18ZntKzNT12



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - ca1181d
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583716>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. ca1181d - Pág. 7
 Número do documento: 2507221743440000000029583716

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



Lenovo Tecnologia Brasil Ltda

Est. Mun. José Costa de Mesquita, 200
Galpão 1 a 11 - Chácara Alvorada
Indaiatuba - SP - CEP: 13437200
Fone: 3432-5400

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
0 - EMPRESA 1 - SAÍDA	1	
Nº 41686 SÉRIE 9 FOLHA 2 / 2		CHAVE DE ACESSO 3525 0607 2759 2000 0161 5500 9000 0416 8613 5787 5639
CONSULTA de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adg.rec.terceiros dest.ã contribuinte / Venda pr		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 135251757534199 28/06/2025 08:17:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 353259174110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 284902500	CNEJ 07.275.920/0001-61
DADOS ADICIONAIS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES CSLL, conforme IN SRF no. 453/2004, sendo Cofins 3.00% R\$3.75 e CSLL 1.00% R\$1.25 Pis 0.65% : R\$0.81		RESERVA AO FISCO

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM PERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 16h02min21s
Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/assinatura/get/jaxzEXM0X2/Qud4Ndg40TkyXzU50DM0XzkyMz0Wn18zNtkzNt12



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - ca1181d
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583716>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. ca1181d - Pág. 8
 Número do documento: 2507221743440000000029583716



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Lenovo

Procurar

FP Olá, Fernanda!



Produtos Soluções Serviços Suporte Sobre Lenovo Promoções

Empresas Educação Gaming

< Continue Comprando

Seu carrinho (6 produtos) Salvar carrinho | Limpar carrinho

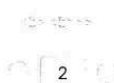
Telefone 0800-536-6861

Mochila ThinkPad Essential 16" (ECO)

Cód. produto: 4X41C12468



Entrega: Entre Sex, 04 jul até Ter, 08 jul
[Opções de envio para 79333-060](#)



Economize 12% pagando com Pix

R\$175,98

Desconto: R\$304,00 (63%)

Ou R\$199,92 em até 12x sem juros no cartão de crédito.

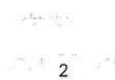
Salvar para mais tarde | Remover

LOQ Intel Core i7-13650HX 16GB 512GB SSD Windows 11 Home RTX 4050

Cód. produto: 83KH0003DR



Entrega: Entre Sex, 04 jul até Ter, 08 jul
[Opções de envio para 79333-060](#)



Economize 12% pagando com Pix

R\$14.079,98

Desconto: R\$4.920,00 (25%)

Ou R\$16.000,08 em até 12x sem juros no cartão de crédito.

Salvar para mais tarde | Remover

Incluído (2 produtos)



1 ano de complemento de proteção contra danos acidentais (Qtd.: 2)

Cód. Produto: SP50K75600

R\$177,78

R\$125,16

Desconto: R\$52,62 (29%)

Editar

Clientes que compraram os itens do seu carrinho também compraram:

Mouse sem fio compacto Lenovo 300



Mouse sem fio compacto Lenovo 300

Separadamente: R\$52,79

R\$44,99

Adicionar ao

Mouse sem fio Essential Compact Lenovo



Mouse sem fio Essential Compact Lenovo

Separadamente: R\$52,79

R\$34,99

Adicionar ao

Lenovo Essential USB Mouse



Lenovo Essential USB Mouse

Separadamente: R\$43,99

R\$24,99

Adicionar ao

Mouse sem fio compacto ThinkPad USB-C



Mouse sem fio compacto ThinkPad USB-C

Separadamente: R\$79,19

R\$64,99

Adicionar ao

Opinião

Precisa de ajuda? 0800-536-6861 (Opção 2)

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 16h02min21s. Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/assinatura/get/jaxxzEXMDZ2/qodfNBg40TKyxZU50DM0XzkyWz0Wn18zNtkzNT12

DIA



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - ca1181d
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583716>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. ca1181d - Pág. 9
Número do documento: 2507221743440000000029583716



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
Número do documento: 26041315461950800000007140711

Sabe o código do produto? Insira aqui.

Adicionar ao Carrinho

Ver informações da encomenda e legais importantes

© 2025 Lenovo. Todos os direitos reservados.
 Lenovo Tecnologia Brasil Ltda / CNPJ: 07.275.920/0001-61 / Est Municipal José Costa de Mesquita, 200 – Mod 11 - Bairro: Chácara Alvorada / Indaiatuba / SP CEP: 13337-200

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM PERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 16h02min21s. Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/assinatura/get/jaxwsEKM9XZ2/QodfNDg4OTkyxzU50DM0XzkyMz0WNI8zNTkzNTI2

Opinião

Precisa de ajuda? 0800-536-6861 (Opção 2)



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - ca1181d
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583716>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. ca1181d - Pág. 10
 Número do documento: 2507221743440000000029583716




Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

magalu

Sacola Identificação Entrega Pagamento

Sacola

 **Notebook Lenovo LOQ 15IRX9 Intel Core i7-13650HX 16GB 512GB SSD RTX 4050 Windows 11 15.6" - 83KH0003BR Luna Grey**
 Código do produto: e#97c359g
 Vendido por **Lenovo Oficial**

2

R\$ 14.430,24 no Pix
 ou R\$ 16.398,00 no Cartão Magalu

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP
 [Não sei o CEP](#)

Frete total
 Produtos (2 itens) R\$ 16.398,00
Total: R\$ 14.430,24 no Pix
 ou R\$ 16.398,00 no Cartão Magalu
 (Em até 10x de R\$ 1.639,80 sem juros no Cartão Luiza)

[Comprar mais produtos](#)

Ofertas inspiradas na sua navegação

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERREIRO DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 16h:02min:21s Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/assinatura/get/?jazzEXEMDZ2/QodfNDg4OTkyxZU50bD0XzkyMzUwN182NTkzNTI2



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - ca1181d
https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583716
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. ca1181d - Pág. 11
Número do documento: 2507221743440000000029583716



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711
Número do documento: 2604131546195080000007140711

Dell Technologies | Pesquisar Dell

Inteligência artificial | Infraestrutura de TI | Notebooks, PCs e Acessórios | Serviços | Suporte | Promoção | Dell Premier para empres

Aproveite o parcelamento em até 12x sem juros no cartão e frete grátis para todo o Brasil. Ver ofertas | Compre com Pix no WhatsApp, Chat ou 0800 970 2017

Item	Quantidade	Preço
<p>Notebook Gamer Dell G15 Alterar configuração Salvar o item no carrinho Visualizar especificações completas Inclui 1 ano de garantia básica via correios Atualizar para 1 ano de assistência básica no local R\$ 102,00 Por unidade Recomendado pela Dell Tenha assistência a hardware no local! Adicionar serviço Mostrar Detalhes</p>	2	R\$16.998,00

Insira seu cupom

Subtotal (2 itens) R\$16.998,00
 Frete Grátis
Total R\$16.998,00

Impostos incluídos:

Parcela em até 12x sem juros no Cartão de Crédito ou no PayPal.

Compras via Pix com condições especiais, contate nosso time de consultores via chat, WhatsApp ou 0800 970 2017.

[Finalizar](#) | [Continuar comprando](#) | [Salvar carrinho](#) | [Enviar seu carrinho por e-mail](#)

BR/PT | Conta | Suporte | Fale conosco

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 16h:02min:21s. Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/assinatura/get/jaxrzEXMDx2/0ddfNd940TKyXzU50D60Xzkyt0Wn182NFKzNT12



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - ca1181d
 https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583716
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. ca1181d - Pág. 12
 Número do documento: 2507221743440000000029583716



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
 https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



Grêmio Pantanal 6º Batalhão de Polícia Militar



Processo Judicial/Procedimento Administrativo nº: 20.02.2400.0000421/2023-81

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) do Ministério Público do Trabalho,

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Venho, por meio deste, prestar contas sobre a aplicação da quantia de R\$ 24.599,97 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) recebida pelo Grêmio Pantanal no dia 11 de junho de 2025. O valor foi destinado para compra de um trator cortador de grama e respectivos acessórios.

1. Trator cortador de grama

Em 03 de julho de 2025, foi realizada a aquisição de um trator cortador de grama, juntamente com os respectivos acessórios, como fio de nylon (bobina de 220 metros) e óleo Husqvarna Pro Tempo (500 ml), no estabelecimento comercial **Alessandra Stadler Anguita LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.044.541/0001-82. A compra foi formalizada por meio da Nota Fiscal nº 000.000.108, no valor total de **R\$ 24.596,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais)**.

2. Publicidade

Com o objetivo de garantir a transparência e dar publicidade à correta aplicação do recurso recebido do Ministério Público do Trabalho, foi realizada a divulgação do material adquirido por meio de publicação no **Instagram oficial da unidade**:

[https://www.instagram.com/reel/DMZ1EGTude-
/?igsh=bGRqbGUxN2duMGk0](https://www.instagram.com/reel/DMZ1EGTude-/?igsh=bGRqbGUxN2duMGk0)

3. Imagens

A seguir, são apresentadas algumas imagens do trator cortador de grama adquirido, como forma de comprovação da efetiva aplicação do recurso e registro do bem destinado à manutenção das áreas verdes da unidade.

6º Batalhão de Polícia Militar

Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 15h56min42s. Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/assinatura/get/?jazzEKMDXZ/0dfrNd95KjQZxZU50DM0XzkyNzUwY800TMSzcs

DIA



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - 8e40690
https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583715
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8e40690 - Pág. 1
Número do documento: 2507221743440000000029583715

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711
Número do documento: 26041315461950800000007140711



Grêmio Pantanal 6º Batalhão de Polícia Militar



4. Orçamentos

O produto foi adquirido no estabelecimento comercial **Alessandra Stadler Anguita LTDA**, inscrito no CNPJ nº **30.044.541/0001-82**, pelo valor total de **R\$ 24.596,00** (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Dentre as opções pesquisadas, esta empresa apresentou o menor preço para o trator cortador de grama, conforme os seguintes orçamentos comparativos:

- **Agrometal:** R\$ 24.849,00
- **Quero-Quero:** R\$ 25.979,00

6º Batalhão de Polícia Militar
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 15h56min42s
Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.ms.br/assinatura/get/jaxzEXMDX2/Qodfndg5KjQzXzU50DM0XzkyMzUwY800TM5Mzc5



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - 8e40690
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583715>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8e40690 - Pág. 2
 Número do documento: 2507221743440000000029583715

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



Grêmio Pantanal 6º Batalhão de Polícia Militar



5. Valor Remanescente

Considerando o depósito recebido no valor de **R\$ 24.599,97** (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e o valor efetivamente gasto na aquisição do trator cortador de grama e acessórios, que totalizou **R\$ 24.596,00** (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais), restou um saldo de **R\$ 3,97** (três reais e noventa e sete centavos).

Diante disso, solicitamos a gentileza de encaminhar **guia de recolhimento** ou **orientações formais** sobre os procedimentos adequados para a devolução do valor remanescente, a fim de assegurar a devida regularidade e transparência na prestação de contas.

6. Considerações finais

O 6º Batalhão de Polícia Militar é uma unidade de grande porte, que possui ampla área verde e vegetação ao seu redor, incluindo o campo de futebol utilizado rotineiramente por policiais militares, projetos sociais desenvolvidos na unidade e membros da comunidade em geral que frequentam o local.



Figura 1 Área do 6BPM

6º Batalhão de Polícia Militar

Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 15h56min42s
Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.ms.br/assinatura/get/?jAxzEXMDXZ2/GodfNd9g5KjQZxZU50DM0XzkyNzUwWY800TMSzcs



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - 8e40690
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583715>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8e40690 - Pág. 3
 Número do documento: 2507221743440000000029583715

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



Grêmio Pantanal 6º Batalhão de Polícia Militar




A aquisição do trator cortador de grama representa um importante avanço na manutenção desses espaços, otimizando o serviço de aparagem da grama, especialmente durante o período de chuvas, quando o crescimento do matagal se intensifica.

O uso de equipamentos como esse contribui significativamente para a melhoria das condições ambientais da unidade, afastando insetos, promovendo um ambiente mais limpo, acolhedor e esteticamente agradável, além de valorizar os espaços destinados à prática esportiva e às atividades comunitárias.

Agradecemos o apoio institucional que viabilizou essa importante aquisição, reafirmando o compromisso do Grêmio Pantanal do 6º Batalhão de Polícia Militar com a boa gestão dos recursos e com o fortalecimento das ações voltadas à segurança, ao bem-estar e à integração com a comunidade.

Atenciosamente,

Corumbá/MS, 22 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
 VALDIR ROLOFF JUNIOR
 Data: 22/07/2025 15:42:09-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VALDIR ROLOFF JUNIOR– MAJ QOPM

Presidente do Grêmio Pantanal

Mat. 114914023

6º Batalhão de Polícia Militar
 Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
 E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 15h56min42s
 Endereço para verificação do documento original: <https://protocoloadministrativo.mpt.ms.gov.br/assinatura/get/jaxxzEXM0Xz2/0dfrNdg5KjQzXzU50M0XzkyNzUwW800TMSzcs>

DIA



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - 8e40690
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583715>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8e40690 - Pág. 4
 Número do documento: 2507221743440000000029583715

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



Grêmio Pantanal 6º Batalhão de Polícia Militar



ANEXOS

- Comprovante de pagamento
- Nota fiscal do estabelecimento comercial Alessandra Stadler Anguita LTDA
- Orçamento Agrometal: R\$ 24.849,00
- Orçamento Quero-Quero: R\$ 25.979,00

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 15h56min42s
Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.ms.br/assinatura/get/jaxxzEXM0X2/0ddfnDg5KjG2XzU50DM0XzkyMz0WY800TM5Mzcs

6º Batalhão de Polícia Militar
Rua Treze de Junho nº 1173 – Bairro Dom Bosco, CEP 79333-070, Corumbá-MS
E-mail: 6bpm@pm.ms.gov.br

DIA



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - 8e40690
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583715>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8e40690 - Pág. 5
Número do documento: 2507221743440000000029583715



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 17.35.49
0014 00014 0001

Pagamento em Processamento

CLIENTE: GREMIO P - 6 B P M EST MS
AGENCIA: 14-0 CONTA: 66.919-9

IDENT. PIX: E0000000020250703203236137690218

FAVORECIDO: Alessandra Stadler Anguita

CNPJ: **.044.541.****.**

BANCO : 000 Participante: 24654881

AGENCIA - CONTA

0911 - 0000000000000074729-1

VALOR: 24.596,00

DOCUMENTO: 070301

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-
to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos
uma notificacao a voce assim que recebermos a
confirmacao do credito na conta do recebedor.

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 15h56min42s
Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/Assinatura/get/jAXMzEXMIBZ/QUdFNDg5MjQ2ZxU5ODM0XzkyWzUwVWV800TM5Mzc5



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - 8e40690
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583715>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8e40690 - Pág. 6
Número do documento: 2507221743440000000029583715



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711

 ALESSANDRA STADLER ANGUITA LTDA AV CALOGERAS, 747, CENTRO CAMPO GRANDE/MS (67) 3028-1060 79004383	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.108 SÉRIE 1 FOLHA 1 DE 1	5025 0730 0445 4100 0182 5500 1000 0001 0814F1s.: 133  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUTO DENTRO ESTADO	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 284293555	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 150250027559920 03/07/2025 16:53:50
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 30044541000182

NOMERAZÃO SOCIAL GREMIO PANTANAL-6 BATALHAO DE POL MILITAR MS		CNPJ/CPF 31659384000182	DATA DA EMISSÃO 03/07/2025
ENDEREÇO RUA TREZE DE JUNHO, 1173		BAIRRO/DISTRITO DOM BOSCO	CEP 79333060
MUNICÍPIO CORUMBA	UF MS	FONE/FAX 33245200	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE ENTRADA E 16:16:38			

FATURA / DUPLICATA
04/07/2025
R\$ 24.596,00

CÁLCULO DE IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	24,70
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	108,92
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00	VALOR DO IPI	TOTAL DOS IMPOSTOS	0,00
VALOR TOTAL DE IMPOSTOS		24,596,00			

TRANSPORTADORA / VOLUME TRANSPORTADO		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
NOMERAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1				1,0000	1,0000	

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL.
21680	TRATOR CORTADOR DE GRAMATS114 HUSQVARNA BASE DE CALCULO REDUZIDA CONF CONVENIO 51/92	84331100	2102	5102	UN	1,000	23.800,000	23.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5297	FIO NYLON BOBINA 220MT 3.0MM QUADRADO AMARELO	39169010	0102	5102	MT	4,000	204,290	816,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
19870	OLEO 2 TEMPO HUSQVARNA PRO 500ML	27101932	2500	5405	LUN	2,000	44,000	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,0000	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: 24978A ALESSANDRA STADLER AGRADECE A PREFERENCIA. BASE DE CALCULO REDUZIDA CONF CONVENIO 51/92	RESERVADO AO FISCO

Gerado com tecnologia CONTRADE SISTEMAS ©

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM FERRESE DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 15h56min42s. Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/assinatura/get/jaxzEXMDZ2/QodfNBgSKjQzXZU50DM0XzKyzU0W800TNS8zcc



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - 8e40690
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583715>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8e40690 - Pág. 7
 Número do documento: 2507221743440000000029583715



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711

Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Total
Trator Cortador De Grama 15hp Tex380- Husqvarna	1	R\$ 24.849,00	R\$ 24.849,00 10 x de R\$ 2.522,17 com juros

Subtotal: 24.849,00

Digite o cep de endereço de entrega:
79231-070

Não sabe o CEP?

Recife Centro de Distribuição

Rua Daniel Antônio de Freitas
Número: 345
Bairro: Distrito Industrial
Cidade: São José do Rio Preto
Estado: SP
CEP: 13035-540

Retiradas em até 06 horas úteis após a confirmação do pagamento.

RTE - Rodoviárias 1396,18
Em até 10 dias úteis

Cupom de desconto

Total: 24.849,00

Documento assinado eletronicamente por KHAYYAM PERSEU DANTAS ALVES, CPF 606.302.153-16, em 22/07/2025, às 15h:56min:42s Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/assinatura/get/jaxrsEKMx2/0d4fNdgSKjQzXzU50D6M0xZkYht0Wv800TMSMzc5



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - 8e40690
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507221743440000000029583715>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8e40690 - Pág. 8
 Número do documento: 2507221743440000000029583715



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
 Número do documento: 2604131546195080000007140711



DIAS HORAS MIN SEG


LOJA INFINITA CHAMA NO WHATS CARTÃO QUERO-QUERO ENCARTE DE OFERTAS FALE CONOSCO MEUS PEDIDOS

ENTRE OU CADASTRE-SE MEUS FAVORITOS

ENCONTRE A LOJA MAIS PRÓXIMA

DEPARTAMENTOS CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS ELETRDOMÉSTICOS CELULARES DECORAÇÃO MÓVEIS JARDIM TVS E ÁUDIO ELETROPORTÁTEIS CAMA MESA E BANHO

FERRAMENTAS / MÁQUINAS AGRÍCOLAS



Referência: 197681

Trator Cortador de Grama a Combustão Gasolina Husqvarna TS114 Motor 4Tempos 15HP

★★★★★ (0)

R\$ 25.979,00

à vista
Em até 36x R\$ 1.278,51
Cartão Quero-Quero

Mais formas de pagamento

Vendido e entregue por: Lojas Quero-Quero

COMPRAR

ESTE PRODUTO SAI DE GRACÇA SE A ENTREGA ATRASAR

Palavra! [* Consulte o regulamento](#)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 24ª Região - CAMPO GRANDE



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

AUTOS n. ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉ: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME, CORUMBA CONSTRUTORA LTDA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio do Procurador do Trabalho que esta subscreve (em regime de substituição), em atenção à intimação de ID. a609139, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar a prestação de contas protocolada pela entidade GRÊMIO PANTANAL DO 6º BATALHÃO DA PM - CORUMBÁ/MS, referente à aquisição dos bens descritos nos projetos cadastrados no bojo dos PGEAs 20.02.2400.0000415/2023-49 e 20.02.2400.0000421/2023-81.

Ressalta que a entidade informou a existência de saldo remanescente, após a compra dos bens, no valor de **R\$ 16,88** (com relação aos notebooks) e de **R\$ 3,97** (com relação ao trator), solicitando o encaminhamento de guia de recolhimento ou orientações formais sobre os procedimentos adequados para a devolução do valor remanescente, a fim de assegurar a devida regularidade e transparência na prestação de contas.

Com relação ao citado valor, considerando a insignificância do montante, o MPT desde já se manifesta no sentido de que não se opõe que seja utilizado em aquisição de material de escritório, de uso rotineiro pela entidade, como lápis, caneta, papel, clips ou similares, salvo se esse D. Juízo tenha entendimento diverso.

Termos em que, pede deferimento.

Campo Grande (MS), *data da assinatura eletrônica.*

Assinado Eletronicamente

HIRAN SEBASTIÃO MENEGHELLI FILHO
PROCURADOR DO TRABALHO

DIA



Assinado eletronicamente por: HIRAN SEBASTIAO MENEGHELLI FILHO - 06/12/2024 22:03:09 - 8c443a0
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2507230936020000000029583714>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 8c443a0 - Pág. 1
Número do documento: 2507230936020000000029583714



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131546195080000007140711>
Número do documento: 2604131546195080000007140711



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ
ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME E OUTROS (1)

Vistos etc.

Reconheço a regularidade da prestação de contas apresentada pela entidade beneficiada, GRÊMIO PANTANAL DO 6º BATALHÃO DA PM – CORUMBÁ /MS, relativa à destinação dos valores liberados no bojo dos PGEAs 20.02.2400.0000415 /2023-49 e 20.02.2400.0000421/2023-81, conforme documentação constante nos autos (Id [8c443a0](#)).

Tendo em vista a manifestação do Ministério Público do Trabalho, no sentido de autorizar a utilização do valor residual, correspondente à quantia de R\$ 16,88 (referente aos notebooks) e R\$ 3,97 (referente ao trator), para aquisição de materiais de escritório de uso cotidiano da entidade beneficiária, como lápis, caneta, papel, clips ou similares, e considerando a irrelevância econômica do saldo, defiro o pedido, nos termos propostos.

Autorizo, portanto, a utilização dos valores residuais supracitados para aquisição de materiais de expediente pela mesma entidade já beneficiada, em atenção aos princípios da razoabilidade e da eficiência (CPC, art. 8º), bem como à prevalência do interesse público no uso dos valores revertidos em prol de fins sociais (LINDB, art. 5º).

Publique-se. Cumpra-se.

Após a ciência do MPT, voltem-me conclusos para deliberação quanto à extinção da execução.

CORUMBA/MS, 29 de julho de 2025.

LILIAN CARLA ISSA
Juíza do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por LILIAN CARLA ISSA, em 29/07/2025, às 08:33:20 - 7ad20b1
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/25072814090925200000029622872?instancia=1>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041
Número do documento: 25072814090925200000029622872





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 24ª Região - CAMPO GRANDE



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA DO
TRABALHO DE CORUMBÁ**

AUTOS n. ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉ: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME, CORUMBA CONSTRUTORA LTDA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio do Procurador do Trabalho que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar e requerer o que segue.

Foi concedido prazo de 60 dias para o MPT indicar a entidade beneficiária do saldo remanescente depositado em conta judicial.

Transcorrido o citado prazo, o MPT solicita a expedição de certidão do valor atualizado depositado nos autos e a **destinação dos valores para o auxílio às vítimas dos eventos climáticos extremos dos municípios de Rio Bonito do Iguaçu e outros da região centro-sul do Paraná.**

No dia 07/11/2025, o município de Rio Bonito do Iguaçu (PR) teve 6 mortos e 90% das residências e prédios comerciais danificados. Outros municípios da região centro-sul do Paraná também foram atingidos fortemente.

Diante desse cenário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) autorizou os Juízos de todos os Estados da federação, de todos os ramos do Poder Judiciário, a encaminhar recursos oriundos de prestações pecuniárias e de tutela coletiva à Defesa Civil do Município de Rio Bonito do Iguaçu e região Centro-Sul do Paraná. Veja a conclusão do voto do pedido de providências:

"Ante o exposto, com fulcro nos artigos 6º e 14-A da Resolução CNJ nº 558 c/c artigos 15 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, determino a extensão dos efeitos da decisão adotada pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça no presente Pedido de Providências (Certidão de Julgamento de Id 6298501) aos Juízos de todos os Estados da Federação, em todos os ramos de Justiça, a partir dos seus próprios critérios de



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 31/10/2024 22:07:17 - 76664cc
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2511271602500000000030815443>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 76664cc - Pág. 1
 Número do documento: 2511271602500000000030815443



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315461950800000007140711>
 Número do documento: 26041315461950800000007140711

conveniência e oportunidade, a fim de que possam, facultativamente, encaminhar recursos oriundos de prestações pecuniárias e de tutela coletiva à Defesa Civil do Município de Rio Bonito do Iguaçu e região Centro-Sul do Paraná, enquanto perdurar a situação de calamidade pública formalmente decretada pelo Poder Executivo."

Da mesma maneira, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) expediu recomendação conjunta de sua Presidência e da Corregedoria Nacional para que os membros do Ministério Público considerem a destinação de recursos à Defesa Civil do Paraná. Veja o art. 2º da Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2, de 11 de novembro de 2025:

"Art. 2º Recomendar, respeitada a independência funcional, que seja postulada ao Judiciário a destinação de valores oriundos de prestação pecuniária ou decorrentes de condenações judiciais em ações coletivas diretamente à Defesa Civil dos municípios de Rio Bonito do Iguaçu e região centro-Sul do Paraná, enquanto durarem os efeitos do estado de calamidade pública formalmente decretado por ato do Poder Executivo."

No âmbito do Ministério Público do Trabalho, o Procurador-Geral do Trabalho expediu despacho com a indicação dos dados para transferência dos valores ao Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP, conforme informado pela Assembleia Legislativa do Paraná. Veja a conclusão do despacho:

"Expeça-se ofício aos Procuradores-Chefes nas Procuradorias Regionais do Trabalho, para, no âmbito regional, seja dada ampla ciência da situação catastrófica e emergencial no Estado do Paraná, especialmente, quanto à destruição de 90% do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no centro-sul, bem como solicitada a avaliação da possibilidade da canalização de recursos decorrentes da atuação ministerial (valores decorrentes de Termos de Ajustamento de Condutas, acordos extrajudiciais e/ou judiciais, condenações diversas em sede de Ações Cíveis Públicas), com o objetivo de dar concretude às ações de auxílio às vítimas desse evento climático devastador, nos municípios paranaenses atingidos, por meio de reversões ao FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas, CNPJ 52.807.487/0001-12, Banco do Brasil, agência 3793-1, conta corrente 14.454-1."



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 31/10/2024 22:07:17 - 76664cc
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2511271602500000000030815443>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 76664cc - Pág. 2
 Número do documento: 2511271602500000000030815443



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
 Número do documento: 26041315462015300000007140712

O Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP é destinado a prover uma capacidade adicional de resposta a municípios afetados por desastre no Paraná.

Assim, o MPT requer a Vossa Excelência que determine o seguinte:

a) a expedição de certidão para registrar o valor atualizado depositado nos autos; e

b) a destinação do saldo remanescente depositado em conta judicial ao **FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas, CNPJ 52.807.487/0001-12, Banco do Brasil, agência 3793-1, conta corrente 14.454-1**, a fim financiar o auxílio às vítimas dos eventos extremos que atingiram os municípios de Rio Bonito do Iguazu e outros da região centro-sul do Paraná.

Termos em que, pede deferimento.

Campo Grande (MS), *data da assinatura eletrônica*.

Assinado Eletronicamente

CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES
PROCURADOR DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 31/10/2024 22:07:17 - 76664cc
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2511271602500000000030815443>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 76664cc - Pág. 3
Número do documento: 2511271602500000000030815443



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
Número do documento: 26041315462015300000007140712



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ
ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME E OUTROS (1)

Vistos, etc.

Trata-se de petição do **Ministério Público do Trabalho (MPT)**, na qual requer a destinação do saldo remanescente em conta judicial para auxílio às vítimas dos eventos climáticos extremos que assolaram o estado do Paraná.

O MPT fundamenta seu pedido na autorização do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e na recomendação do **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**, que permitem o direcionamento de valores oriundos de prestações pecuniárias e de tutela coletiva para a Defesa Civil dos municípios atingidos, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

A situação de calamidade pública que atingiu os municípios da região centro-sul do Paraná é fato notório e justifica a adoção de medidas urgentes e solidárias por parte de toda a sociedade, incluindo o Poder Judiciário. A destinação dos recursos depositados nestes autos representa uma medida de grande alcance social, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade.

Ante o exposto, e considerando a relevância da iniciativa e o robusto amparo normativo, **DEFIRO** os pedidos formulados pelo Ministério Público do Trabalho.

Determino:

1. Consta depositado em conta judicial a quantia de **R\$ 16.032,37**, mais acréscimo até a expedição de alvará.
2. Portanto, **expeça-se alvará para transferência do valor integral** para o **Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP)**, CNPJ 52.807.487/0001-12, Banco do Brasil, agência 3793-1, conta corrente 14.454-1.
3. Além disso, como já quitado o débito exequendo, restituir à CORUMBA CONSTRUTORA LTDA os valores bloqueados no Sisbajud, como previsto na decisão de ID. [d12b215](#).

Intimem-se. Cumpra-se.

CORUMBA/MS, 02 de dezembro de 2025.



LILIAN CARLA ISSA
Juíza do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por LILIAN CARLA ISSA, em 02/12/2025, às 14:41:42 - 6cf4a7a
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/25120212192351900000030851138?instancia=1>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041
Número do documento: 25120212192351900000030851138



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
Número do documento: 26041315462015300000007140712



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ
ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME E OUTROS (1)

CERTIDÃO EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ ELETRÔNICO - SISCONDJ

Certifico que, nesta data, cumprindo determinação do despacho de ID nº *6cf4a7a*, faço a juntada ao processo do comprovante de expedição do alvará eletrônico referente à **destinação de valor à entidade indicada pelo Ministério Público do Trabalho**, bem como a disponibilização à Juíza, Dra. **LILIAN CARLA ISSA**, para assinatura no sistema **SISCONDJ**.

Crédito em Conta no Banco do Brasil	
Tipo de Beneficiário	Terceiro
Nome Beneficiário	FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PUBLICAS - FECAP
CPF/CNPJ do Beneficiário	52.807.487/0001-12
Beneficiário igual Titular da Conta	Sim
Agência (Sem Dígito Verificador)	3793
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	14454 - 1
Tipo de Resgate	Valor Real Informado
Valor do Levantamento	Com Correção
Valor (R\$)	14.798,80

CORUMBA/MS, 03 de dezembro de 2025.

DEIZE PEREIRA BEZERRA



Documento assinado eletronicamente por DEIZE PEREIRA BEZERRA, em 03/12/2025, às 12:59:32 - ce75d6b
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/25120312593008400000030865207?instancia=1>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041
 Número do documento: 25120312593008400000030865207



PODER JUDICIARIO
TRT 24ª REGIÃO - MS - MS
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20251203125701007468

Comarca CORUMBA	Vara/Serventia VARA DO TRABALHO
Numero do Processo 00242091320235240041	
Autor MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	Reu CAZA CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ Autor 26.989.715/0001-02	CPF/CNPJ Réu 14.712.463/0001-90
Data de Expedicao 03/12/2025	Data de Validade 02/04/2026

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	16.036,11	Calculado em.....:	03.12.2025
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	3793	Nome Agência.....:	ESC SETOR PUBL
Conta/Dv.....:	00.000.014.454-1		
Titular Conta.....:	FUNDO ESTADUAL PARA CALAM		
Beneficiario.....:	FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADE		
CPF/CNPJ Beneficiario:	52.807.487/0001-12		
Tipo Beneficiario.....:	Juridica		
Conta/PcI Resgatada...:	1600122368764 0000		

Gravado em 03/12/2025 12:57 por DEIZE PEREIRA BEZERRA
 Finalizado em 03/12/2025 14:44 por FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA
 Assinado em 03/12/2025 14:48 por LILIAN CARLA ISSA
 Pago em 04/12/2025 10:00 por Banco do Brasil



Documento assinado eletronicamente por DEIZE PEREIRA BEZERRA, em 10/12/2025, às 13:45:17 - 723981e
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/25121013450534700000030932655?instancia=1>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041
 Número do documento: 25121013450534700000030932655





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 24ª Região - CAMPO GRANDE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA DO
TRABALHO DE CORUMBÁ/MS**

AUTOS n. ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉ: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME, CORUMBA CONSTRUTORA LTDA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio do Procurador do Trabalho que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos que se seguem:

Vieram os autos ao *Parquet* para, no prazo de 30 dias, juntar nos autos a prestação de contas referente aos recursos destinados à entidade beneficiada.

Com relação a entidade GRÊMIO PANTANAL DO 6º BATALHÃO DA PM – CORUMBÁ /MS, relativa à destinação dos valores liberados no bojo dos PGEAs 20.02.2400.0000415/2023-49 e 20.02.2400.0000421/2023-81 (Id 8c443a0), já foi realizada e reconhecida a regularidade da prestação de contas apresentada, conforme despacho de Id 7ad20b1, incluindo o saldo residual.

No tocante à segunda destinação, encaminhada ao FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas, a fim de financiar o auxílio às vítimas dos eventos extremos que atingiram os municípios de Rio Bonito do Iguçu e outros da região centro-sul do Paraná, por se tratar de fundo público, fica dispensada a fiscalização pelo membro responsável pela destinação, nos termos do art. 10º, § 3º, da Resolução 232/2025 do CSMPT, *verbis*:

"Art. 10 O(a) membro(a) adotará, em procedimento administrativo próprio, atuado para cada destinatário(a) em específico, as providências necessárias à aferição da adequada e integral utilização dos bens e/ou valores revertidos e, se for o caso, já decidirá sobre aqueles não utilizados, total ou parcialmente, escolhendo outro(a)(os)(as) destinatário(a)(os)(as).

(...)

§ 3º Caso os valores sejam encaminhados para fundos públicos, com metodologia estabelecida de fiscalização e de prestação de contas, nos termos do art. 5º, III, desta Resolução, fica dispensada a fiscalização pelo(a) membro(a) responsável pela destinação."

Cumpre salientar que FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas possui metodologia própria para prestação de contas, nos



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 325ffa7
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121730360000000031614301>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 325ffa7 - Pág. 1
 Número do documento: 2603121730360000000031614301



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
 Número do documento: 26041315462015300000007140712

termos dos artigos 5º, VI e XIV, e 11, do Decreto Estadual 3981/2023, e Nota Técnica 001/2025 - FECAP/CEDEC (anexos).

Ademais, tratando-se de destinação ao erário, a utilização de recursos e a prestação de contas deverão ser fiscalizadas pelo TCE/PR.

Ante o exposto, em razão dos fundamentos acima expendidos, os procedimentos de prestação de contas de valores destinados ao FECAP têm sido arquivados em âmbito nacional no MPT, por se considerar exaurida sua competência fiscalizatória.

Pede deferimento.

Campo Grande (MS), *data da assinatura eletrônica.*

Assinado Eletronicamente

CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES
PROCURADOR DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 325ffa7
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121730360000000031614301>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 325ffa7 - Pág. 2
Número do documento: 2603121730360000000031614301



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
Número do documento: 26041315462015300000007140712

NOTA TÉCNICA N.º 001/2025 – FECAP/CEDEC

SÚMULA: Orientações quanto aos procedimentos de solicitação, transferência, execução e prestação de contas – recursos do FECAP.

1. Objetivo:

1.1 Os recursos do FECAP são destinados para subsidiar, total ou parcialmente, a execução exclusiva de ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres, aos municípios que tiveram situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Estado.

2. Conceitos: Decreto Federal n.º 10.593, de 2020.

2.1 Resposta (Restabelecimento): Ações de resposta são definidas como medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre.

2.2 Recuperação (Reconstrução): Ações de recuperação são definidas como medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia. Pressupõe uma ação em caráter definitivo destinada a recuperar o cenário destruído pelo desastre.

3. Solicitação:

3.1 O município poderá solicitar o apoio estadual complementar, mediante a apresentação dos documentos:

- a) Decreto estadual de situação de emergência ou estado de calamidade pública.



b) Requerimento formal contendo:

- Ofício de solicitação de apoio Estadual (Anexo I).
- Justificativa da necessidade dos recursos.
- Estimativa dos custos decorrentes da situação ensejadora da emergência ou calamidade.

4. Levantamento de danos e custos:

4.1 Para as ocorrências de enchente, inundação, enxurrada, alagamento, granizo, tornado, tempestade, chuva intensa:

a) **Em áreas rurais:**

- Entrar em contato com o Núcleo Regional da SEAB para receber as orientações pertinentes.
- Elaborar a planilha de serviços utilizando-se de planilhas públicas oficiais e atualizadas, e mediante o apoio técnico do Núcleo Regional da SEAB.
- Anexar a planilha de serviços no SISDC após **aprovada** pelo Núcleo Regional da SEAB.
- Aguardar aprovação do objeto pelo Conselho Diretor do FECAP, que será informado ao município/fundo beneficiário pelo FECAP/CEDEC.

b) **Em áreas urbanas:**

- Entrar em contato com o Escritório Regional da SECID para receber as orientações pertinentes.
- Elaborar a planilha de serviços utilizando-se de planilhas públicas oficiais e atualizadas, mediante o apoio técnico do Escritório Regional da SECID.
- Anexar no SISDC a planilha de serviços **aprovada** pelo Escritório Regional da SECID.



- Acompanhar a abertura do pedido no Portal dos Municípios para as tramitações pertinentes à execução do objeto: <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>
- Aguardar a aprovação do objeto pelo Conselho Diretor do FECAP, que será informado ao município/fundo beneficiário pelo FECAP/CEDEC.

4.2 Para as ocorrências de estiagem:

- A quantidade dos itens e/ou equipamentos pertinentes ao atendimento das necessidades sinalizadas pelo município no SISDC, será calculada pelo FECAP/CEDEC por meio de aplicação de métrica própria.
- Aguardar a aprovação do objeto pelo Conselho Diretor do FECAP, que será informado ao município/fundo beneficiário pelo FECAP/CEDEC.

5. Transferência do recurso:

5.1 A transferência dos recursos ao município/fundo beneficiário ficará condicionada à:

- a) Análise técnica da solicitação, gerenciada pelo FECAP/CEDEC.
- b) Deliberação do Conselho Diretor do FECAP.
- c) Existência de disponibilidade orçamentária e financeira do FECAP.

5.2 O recurso será creditado ao município/fundo beneficiário em parcela única, pelo FECAP/CEDEC, e nas modalidades:

- a) Ao fundo municipal de natureza similar, mediante apresentação de extrato da conta bancária referente ao período do recebimento dos recursos e conciliação bancária, quando for o caso.
- b) Em conta bancária exclusiva para o FECAP, com saldo zerado, em instituição financeira oficial, enquanto não constituído o fundo municipal próprio para este fim.



5.3 Enquanto os recursos não forem utilizados, deverão ser aplicados em:

- a) Conta poupança, na hipótese de haver previsão de utilização desses recursos em período igual ou superior a 30 dias.
- b) Fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou conta investimento, na hipótese de haver previsão de utilização desses recursos em período inferior a 30 dias.

5.4 A comprovação de que o município/fundo beneficiário recebeu o recurso será mediante apresentação da Declaração de Recebimento de Recursos (Anexo II), que, após assinada deverá ser anexada no SISDC.

5.5 Ficará vetada qualquer movimentação bancária e a realização de novas transferências ao município/fundo beneficiário, sob pena de devolução dos valores repassados, parcial ou totalmente, de forma atualizada, se constatada, a qualquer tempo:

- a) A aplicação de recursos em desacordo com o disposto nesta nota técnica, e demais normativas pertinentes ao FECAP.
- b) A inexecução parcial ou total do objeto aprovado.
- c) Prestação de contas reprovada, inexistente e/ou em andamento fora do prazo estabelecido, relativas aos recursos anteriormente recebidos.

6. Execução:

6.1 O recurso recebido deverá ser executado, obrigatoriamente, no **objeto autorizado** pelo Conselho Diretor do FECAP, contados a partir da data do decreto estadual da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, **em até**:

- a) 180 (cento e oitenta) dias para a aquisição de equipamentos, materiais e a contratação de serviços e/ou obras de engenharia.
- b) 12 (doze) meses para a execução de serviços e/ou obras de engenharia.



6.2 Será admitida a utilização de recursos próprios do município/fundo beneficiário para a complementação da execução do objeto, desde que cumpridas as exigências legais orgânicas concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, e não haverá apoio complementar estadual para qualquer ressarcimento.

6.3 Para o município/fundo beneficiário que possui a tramitação do objeto via Portal do Municípios, os pagamentos deverão ser realizados conforme o cronograma físico-financeiro e supervisão do PARANACIDADE.

6.4 Não serão realizados aditivos de valores e alterações, sejam qualitativas e/ou quantitativas, entre o município/fundo beneficiário e o FECAP.

6.5 Os saldos originados dos descontos das contratações poderão ser utilizados em aditivos com a empresa contratada pelo município/fundo beneficiário, desde que não alterem o objeto contratado.

6.6 Não serão permitidos:

- a) Alterações do objeto aprovado pelo Conselho Diretor FECAP.
- b) O remanejamento dos recursos.
- c) A utilização dos rendimentos das aplicações financeiras.
- d) A utilização dos recursos para pagamentos de tarifas bancárias.
- e) A utilização dos recursos para a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos em geral, aquisição de peças, lubrificantes, aditivos, material rodante e pneus.



7. Prestação de contas:

7.1 O município/fundo beneficiário está submetido a prestar contas dos recursos recebidos pelo FECAP, **em até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do término do prazo estabelecido para a execução do objeto.

7.2 A análise da prestação de contas compreende:

- a) **Análise técnica:** dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
- b) **Análise financeira:** dos aspectos financeiros e contábeis da execução dos recursos recebidos.

7.3 Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser anexados no SISDC, pelo município/fundo beneficiário, em **arquivo único**, formato *PDF*, e nomeado como PRESTAÇÃO DE CONTAS FECAP.

7.4 Os documentos que compõem a prestação de contas são:

- a) Anexo III: Ofício de encaminhamento de prestação de contas, emitido referente aos recursos recebidos pelo FECAP.
- b) Anexo IV: Declaração de aplicação dos recursos recebidos pelo FECAP em cumprimento ao objeto e alcance dos objetivos.
- c) Anexo V: Relatório de execução, demonstrando o acompanhamento e o registro dos resultados decorrentes da aplicação dos recursos.
- d) Comprovantes de pagamento emitidos em nome/CNPJ do município/fundo beneficiário, contendo:
 - Data e atesto do recebimento.
 - CNPJ da empresa do ramo contratada.
 - Detalhamento e quantitativo dos itens/serviços, valores unitários/totais, etc.
 - Descrições compatíveis ao comprovante utilizado.



Importante:

- Não serão aceitos comprovantes de pagamento da execução das despesas com data anterior à transferência do FECAP e do tipo “Recibo”.
 - É responsabilidade do município/fundo beneficiário a conferência dos comprovantes de pagamento emitidos de acordo com a despesa de aquisição/prestação de serviços, bem como demais informações referentes às retenções tributárias e previdenciárias.
- e) Extrato bancário contendo todos os débitos referentes às despesas executadas, incluindo os débitos de restituição do saldo e aplicações, se houveram.
- f) Extrato bancário inicial e final.
- g) Anexo VI: Relatório de verificação do cumprimento do objeto e alcance dos objetivos, emitido pelo servidor estadual designado pela Secretaria de Estado ou órgão/entidade da Administração Estadual das áreas de atuação vinculadas.
- h) Comprovante de restituição de saldos e glosas na conta corrente do FECAP n.º 14454-1, agência n.º 3793-1, CNPJ n.º 52.807.487/0001-12, do Banco do Brasil.

7.5 Os documentos da prestação de contas serão avaliados pela Comissão de Análise de Prestação de Contas, da CEDEC, que é o colegiado de assessoramento ao Coordenador Estadual da Defesa Civil para a verificação da regularidade na utilização do recurso pelo município/fundo beneficiário do FECAP.

7.6 Na inexistência e/ou apresentação parcial da prestação de contas no prazo estabelecido, o município/fundo beneficiário será notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, apresente a referida prestação de contas e/ou documentos solicitados, sob pena de instauração de tomada de contas especial e de registro da inadimplência por omissão do dever de prestar contas.



7.7 O resultado final da situação da prestação de contas será deliberado pelo Conselho Diretor do FECAP e publicado em Diário Oficial do Estado, quanto à:

- a) **Aprovação:** nos casos em que tenham sido comprovados, cumulativamente, o cumprimento do objeto, o alcance dos objetivos, e a apresentação dos documentos exigidos, nos termos da presente orientação técnica, e demais normativas pertinentes ao FECAP.
- b) **Reprovação:** quando um dos requisitos de que trata o item 7.7 – “a” não for comprovado, resultando em glosa dos recursos transferidos pelo FECAP.

8. Orientações complementares:

8.1 O município/fundo beneficiário deverá manter em arquivo, à disposição dos órgãos de controle e fiscalização, a documentação referente à transferência e execução dos recursos recebidos do FECAP, conforme prazo estabelecido em legislação pertinente.

8.2 Ficará sob responsabilidade:

- a) Do Conselho Diretor do FECAP:
- A aprovação do objeto solicitado pelo município/fundo beneficiário.
 - A autorização do recurso ao município/fundo beneficiário.
 - O resultado final da situação da prestação de contas apresentada pelo município/fundo beneficiário.
 - A deliberação quanto ao descumprimento das normativas do FECAP por parte do município/fundo beneficiário.
 - A instrumentalização de orientações complementares e os casos omissos decorrentes das normativas vigentes.



b) Da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil:

- A orientação e a instrumentalização das solicitações de apoio estadual complementar aos municípios atingidos por desastres naturais e/ou tecnológicos, e que tiveram situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Estado.
- A transferência do recurso aos municípios/fundos beneficiários conforme autorização do Conselho Diretor do FECAP.
- Os procedimentos de orientação e análise da prestação de contas dos recursos transferidos pelo FECAP aos municípios/fundos beneficiários.
- A instrumentalização de orientações complementares e os casos omissos decorrentes das normativas vigentes.

c) Do município/fundo beneficiário:

- A disponibilização de um servidor municipal, que será o ponto focal do município/fundo beneficiário com o FECAP.
- Manter-se atualizado quanto às normativas pertinentes ao FECAP.
- A solicitação, a execução e a respectiva prestação de contas dos recursos transferidos pelo FECAP, conforme as normativas pertinentes, com especial atenção ao cumprimento do objeto e dos prazos.
- O planejamento e o gerenciamento dos procedimentos administrativos para a aquisição dos itens e/ou contratação de serviços, atendendo a todos os aspectos da legislação pertinente, incluindo as consultas e os pareceres jurídicos da assessoria municipal.

8.3 A tramitação dos documentos relativos ao FECAP ocorrerá **exclusivamente** no SISTEMA DE DEFESA CIVIL – SISDC: <https://www.sisdc.pr.gov.br/sdc/login/index.jsp>



8.4 As legislações do FECAP estarão disponíveis na aba “Municípios – Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP”: <https://www.defesacivil.pr.gov.br>

8.5 O Setor do FECAP/CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil estará disponível para atendimento via *Wattsapp* institucional pelo telefone: (41) 3281-2502.

(Datado e assinado eletronicamente)

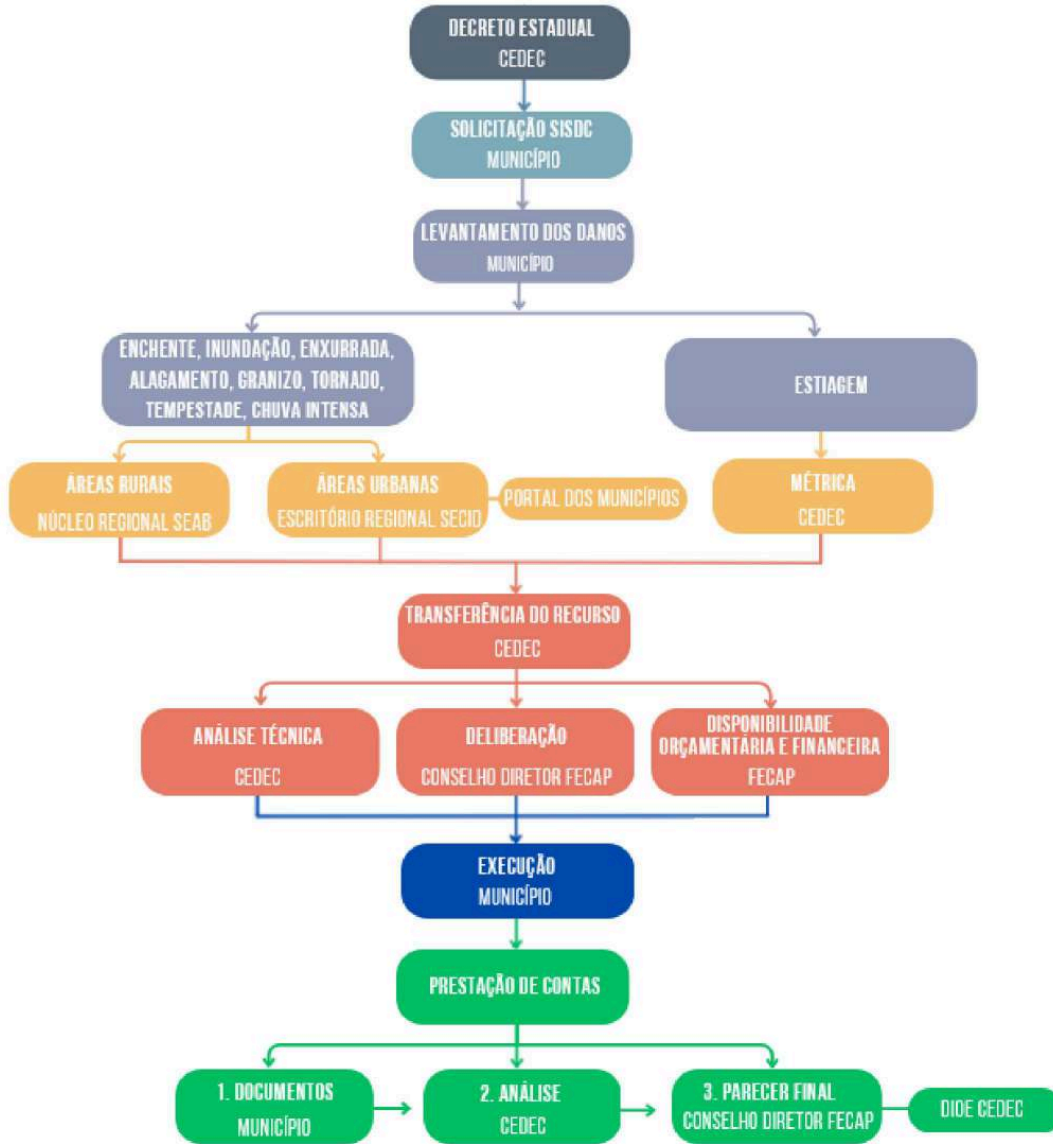
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

(Datado e assinado eletronicamente)

Ten.-Cel. QOBM Ivan Ricardo Fernandes,
Coordenador Executivo da Defesa Civil.



FLUXO



Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Setor C 1º andar | Centro Cívico | Curitiba – PR | CEP 80.530-140.
www.defesacivil.pr.gov.br | e-mail: fecapcedec@defesacivil.pr.gov.br

“Defesa Civil somos todos nós”

Assinatura Avançada realizada por: **Tenente-coronel Qobm Ivan Ricardo Fernandes (XXX.504.059-XX)** em 27/03/2025 09:41. Inserido ao protocolo **23.589.121-2** por: **Ivy Priscila Cassimiro** em: 26/03/2025 22:24. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **18811e8c321c62a0fa7be0a7a46bf076**.

DIE



Assinado eletronicamente por: **CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES** - 02/12/2025 23:02:17 - 33747c7
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121542100000000031614302>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 33747c7 - Pág. 11
Número do documento: 2603121542100000000031614302



Assinado eletronicamente por: **FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA** - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
Número do documento: 26041315462015300000007140712



COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS



Anexo I – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO ESTADUAL

Ofício n.º xxx/ano Município, data.
Assunto: Solicitação de recursos estaduais para execução de ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos.

Excelentíssimo Senhor

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, refere-se ao previsto na Lei Estadual n.º 21.720, de 31 de outubro de 2023, o qual menciona que o ente poderá solicitar apoio estadual complementar a fim de atender as ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos.

Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicito apoio estadual para o município de [nome de acordo com o IBGE] – Paraná.

Table with 2 columns: Field Name and Value. Fields include: Ocorrência no SISDC, Desastre, Data do desastre, Decreto estadual de homologação.

Informo a conta bancária n.º xxxxxxxx, agência n.º xxxxxxxx, [nome da instituição financeira], para o recebimento de recursos financeiros originados do Governo Estadual, via FECAP.

Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), nos documentos enviados para a homologação do decreto estadual [da situação de emergência ou do estado de calamidade pública], e demais informações prestadas no SISDC, respeitosamente, solicito apoio do Governo Estadual para a execução de ações de resposta/reconstrução nas áreas afetadas deste município.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Prefeito Municipal de xxxxxx.

Exmo. Sr
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.
Curitiba/PR.

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Setor C 1º andar | Centro Cívico | Curitiba – PR | CEP 80.530-140.
www.defesacivil.pr.gov.br | e-mail: fecapcedec@defesacivil.pr.gov.br

“Defesa Civil somos todos nós”

Assinatura Avançada realizada por: Tenente-coronel Qobm Ivan Ricardo Fernandes (XXX.504.059-XX) em 27/03/2025 09:41. Inserido ao protocolo 23.589.121-2 por: Ivy Priscila Cassimiro em: 26/03/2025 22:24. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 18811e8c321c62a0fa7be0a7a46bf076.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 33747c7
https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121542100000000031614302
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 33747c7 - Pág. 12
Número do documento: 2603121542100000000031614302



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712
Número do documento: 26041315462015300000007140712

Anexo II – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Declaro para os devidos fins que foi creditado na conta bancária informada pelo município, o valor de R\$ **xxxxxxxxxx**, na data de **xx/xx/xxxx**, referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP ao município de **xxxxxxxxxxxxxx**, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei Estadual n.º 21.720, de 31 de outubro de 2023, e Decreto Estadual n.º 3.981, de 08 de novembro de 2023, e que foi devidamente aplicada em **[poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo]**.

Me responsabilizo pela aplicação dos recursos na execução de ações conforme o objeto previamente aprovado pelo Conselho Diretor do FECAP:

Objeto:

[descrever resumo do objeto]

Declaro, ainda, que a execução dos recursos e a prestação de contas será realizada nos termos e prazos das legislações aplicáveis:

- Em até 180 (cento e oitenta) dias para a aquisição de equipamentos, materiais e a contratação de serviços e/ou obras de engenharia: **xx/xx/xxxx**.
- Em até 12 (doze) meses para a execução de obras e/ou serviços de engenharia: **xx/xx/xxxx**.
- Prazo de prestação de contas em até 45 dias após a data final da execução: **xx/xx/xxxx**.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx,
Prefeito Municipal de xxxxxx.
Data **xx/xx/xxx**





**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS**



Anexo III – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício n.º xxx/ano

Município, data.

Assunto: Prestação de contas dos recursos recebidos pelo FECAP.

Excelentíssimo Senhor

Consoante ao disposto na Lei Estadual n.º 21.720, de 31 de outubro de 2023, e ao Decreto Estadual n.º 3.981, de 08 de novembro de 2023, os quais regulamentam as transferências obrigatórias de recursos do Estado aos municípios paranaenses pelo Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, com a finalidade custear, no todo ou em parte, de resposta e recuperação em áreas públicas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos que tiverem a situação de emergência ou do estado de calamidade pública reconhecidos.

Informo que o processo de execução e contabilidade dos recursos foi conduzido com transparência e conformidade com as normativas vigentes, observando os princípios da administração pública em seus atos, e no comprometimento em manter a integridade e responsabilidade nas ações realizadas.

Encaminho a documentação pertinente à prestação de contas dos recursos recebidos pelo FECAP, e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos e fornecimentos de informações adicionais que possam ser necessárias para a compreensão da prestação de contas.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Prefeito Municipal de xxxxxx.

Exmo. Sr.
João Carlos Ortega,
Secretário de Estado da Casa Civil.
Curitiba/PR.

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Setor C 1º andar | Centro Cívico | Curitiba – PR | CEP 80.530-140.
www.defesacivil.pr.gov.br | e-mail: fecapcedec@defesacivil.pr.gov.br

“Defesa Civil somos todos nós”

Assinatura Avançada realizada por: **Tenente-coronel Qobm Ivan Ricardo Fernandes (XXX.504.059-XX)** em 27/03/2025 09:41. Inserido ao protocolo **23.589.121-2** por: **Ivy Priscila Cassimiro** em: 26/03/2025 22:24. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **18811e8c321c62a0fa7be0a7a46bf076**.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 33747c7
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121542100000000031614302>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 33747c7 - Pág. 14
Número do documento: 2603121542100000000031614302



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
Número do documento: 26041315462015300000007140712



**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS**



**Anexo IV – DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO FECAP EM
CUMPRIMENTO AO OBJETO E ALCANCE DOS OBJETIVOS**

Declaro para os devidos fins que, os recursos recebidos pelo foram rigorosamente aplicados na execução das ações do objeto aprovado pelo Conselho Diretor do FECAP, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei Estadual n.º 21.720, de 31 de outubro de 2023, Decreto Estadual n.º 3.981, de 08 de novembro de 2023, e demais legislações pertinentes aos processos de contratação.

Me responsabilizo pela veracidade dos documentos e informações exarados por esta Prefeitura Municipal, referentes à execução dos recursos para o alcance dos objetivos pretendidos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Prefeito Municipal de xxxxxx.
Data xx/xx/xxx

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Setor C 1º andar | Centro Cívico | Curitiba – PR | CEP 80.530-140.
www.defesacivil.pr.gov.br | e-mail: fecapcedec@defesacivil.pr.gov.br

“Defesa Civil somos todos nós”

Assinatura Avançada realizada por: **Tenente-coronel Qobm Ivan Ricardo Fernandes (XXX.504.059-XX)** em 27/03/2025 09:41. Inserido ao protocolo **23.589.121-2** por: **Ivy Priscila Cassimiro** em: 26/03/2025 22:24. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **18811e8c321c62a0fa7be0a7a46bf076**.



Assinado eletronicamente por: **CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES** - 02/12/2025 23:02:17 - 33747c7
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121542100000000031614302>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 33747c7 - Pág. 15
Número do documento: 2603121542100000000031614302



Assinado eletronicamente por: **FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA** - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
Número do documento: 26041315462015300000007140712



COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS



Anexo V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

Município/Fundo:	
CNPJ:	
Prefeito Municipal:	

2. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

Nº agência:	
Nº conta bancária:	
Data do crédito dos recursos do FECAP na conta bancária:	
Valor recebido pelo FECAP:	
Valor total executado com recursos do FECAP:	
Valor total executado com recursos próprios:	
Valor total dos saldos remanescente e de aplicação restituídos:	
Data da finalização da execução do objeto:	

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Setor C 1º andar | Centro Cívico | Curitiba – PR | CEP 80.530-140.
www.defesacivil.pr.gov.br | e-mail: fecapcedec@defesacivil.pr.gov.br

“Defesa Civil somos todos nós”



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 33747c7
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121542100000000031614302>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 33747c7 - Pág. 16
Número do documento: 2603121542100000000031614302



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
Número do documento: 26041315462015300000007140712



COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS



3. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

Notas fiscais:

Empresa	N.º nota fiscal	Data de emissão da nota fiscal	Data do débito, conforme o extrato bancário	NOTA FISCAL	
				Valor debitado no extrato bancário	Valor pago com recursos FECAP
				TOTAL	TOTAL
					TOTAL

Demais débitos:

Tipo de imposto/taxa/tarifa/outro	Data do débito, conforme o extrato bancário	Valor debitado no extrato bancário

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Setor C 1º andar | Centro Cívico | Curitiba - PR | CEP 80.530-140.
www.defesacivil.pr.gov.br | e-mail: fecapdec@defesacivil.pr.gov.br

"Defesa Civil somos todos nós"



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 33747c7
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121542100000000031614302>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 33747c7 - Pág. 17
Número do documento: 2603121542100000000031614302

Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
Número do documento: 26041315462015300000007140712



**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS**



4. DESCREVER OS RESULTADOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FECAP:

--

5. FOTOS DAS ÁREAS RECUPERADAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO:

--

xxxxxxxxxxxxxxxxxx,
Prefeito Municipal de xxxxxx.
Data xx/xx/xxx

Nome do responsável pela prestação de contas do município/fundo beneficiário:
Assinatura:

Nome do responsável da execução do objeto no município/fundo beneficiário:
Assinatura:

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Setor C 1º andar | Centro Cívico | Curitiba – PR | CEP 80.530-140.
www.defesacivil.pr.gov.br | e-mail: fecapdec@defesacivil.pr.gov.br

“Defesa Civil somos todos nós”



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 33747c7
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121542100000000031614302>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 33747c7 - Pág. 18
Número do documento: 2603121542100000000031614302



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
Número do documento: 26041315462015300000007140712

**Anexo VI – RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO
E ALCANCE DOS OBJETIVOS**

Para uso **exclusivo do servidor estadual** designado como responsável pela verificação do cumprimento do objeto pela Secretaria de Estado ou órgão/entidade da Administração Estadual das áreas de atuação vinculadas.

Data da verificação:	
Município/Fundo beneficiário:	
Data inicial da execução do objeto:	
Data final da execução do objeto:	
Os documentos originais referentes à execução dos recursos e do objeto se encontram arquivados no órgão municipal pertinente?	() Sim () Não – Descrever o motivo.
O objeto executado é compatível ao solicitado pelo município/fundo beneficiário do FECAP?	() Sim () Não – Descrever o motivo.
O objeto executado se encontra em condições de uso para os fins que se destina?	() Sim () Não – Descrever o motivo.
Informações complementares:	
Relatório fotográfico:	

Nome do responsável da execução do objeto no município/fundo beneficiário:	
Assinatura:	

Nome do servidor estadual responsável pela emissão do relatório de verificação do cumprimento do objeto:	
Secretaria de Estado/órgão estadual da área de atuação vinculada:	
Assinatura:	



Documento: **notatecnica_001FECAP2025_26032025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Tenente-coronel Qobm Ivan Ricardo Fernandes (XXX.504.059-XX)** em 27/03/2025 09:41 Local: CEDEC/DG/COEX, **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig (XXX.745.769-XX)** em 27/03/2025 14:45 Local: CEDEC/CH/CE,

Inserido ao protocolo **23.589.121-2** por: **Ivy Priscila Cassimiro** em: 26/03/2025 22:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
18811e8c321c62a0fa7be0a7a46bf076.



Decreto 3981 - 08 de Novembro de 2023

Publicado no Diário Oficial nº. 11537 de 8 de Novembro de 2023

Súmula: Aprova o Regulamento do Fundo Estadual para Calamidades Públicas, criado pela Lei nº 21.720, de 31 de outubro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no art. 12 da Lei nº 21.720, de 31 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP, criado pela Lei nº 21.720 de 31 de outubro de 2023, vinculado à Casa Civil, que tem como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres em municípios que tiverem a situação de emergência ou o estado de calamidade pública reconhecidos, no âmbito do Estado do Paraná.

§1º O Fundo Estadual para Calamidades Públicas é instrumento de natureza contábil com escrituração própria, na forma da legislação vigente.

§2º Para efeito deste Decreto são consideradas equivalentes as expressões Fundo Estadual para Calamidades Públicas, Fundo e FECAP.

Art. 2º Constituem recursos do FECAP:

I - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Estado e seus créditos adicionais;

II - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - outros que lhe vierem a ser destinados.

§1º Os recursos previstos neste artigo serão depositados em instituição financeira credenciada pelo Estado, em conta especial do FECAP, que será movimentada conforme deliberação do Conselho Diretor do Fundo.

§2º No caso das doações de que trata o inciso II deste artigo ser constituídas de bens imóveis e móveis, a critério do Conselho Diretor, terão a seguinte destinação:

I - de bens imóveis:

a) quando identificada a possibilidade de adequada utilização por parte de município com comprovados benefícios à população ou infraestrutura locais, deverão ser doados aos municípios, observados os dispositivos legais aplicáveis;

b) quando não identificada a possibilidade de adequada utilização, estes deverão ser alienados de acordo com a legislação vigente, devendo o resultado financeiro ser incorporado ao Fundo.

II - de bens móveis:

a) sempre que possível, deverão ter destinação direta a município indicado, considerados os critérios determinantes da urgência e necessidade pontual.

§3º O Conselho Diretor do Fundo, observada a conveniência e oportunidade, poderá deliberar sobre casos específicos de doações.

Art. 3º O Fundo contará com contabilidade própria, que registrará todos os atos e fatos a ele referentes, atendendo às normas públicas que regem a legislação orçamentária, financeira e às normas de contabilidade vigentes aplicadas ao setor público.

§1º A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC será o órgão executor dos recursos do FECAP, de acordo com o disposto neste artigo.

§2º Para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios, o exercício financeiro do FECAP coincidirá com o ano civil.

§3º O Conselho Diretor do Fundo publicará anualmente os demonstrativos contábeis.

Art. 4º A gestão do FECAP será realizada pelo Conselho Diretor, de que trata o art. 10 da Lei nº 21.710, de 2023, composto por representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual:

I - Casa Civil, como seu presidente;

II - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC;

III - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR;

IV - Secretaria de Estado das Cidades - SECID;



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 0ce2a9f
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=260312154210000000031614303>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0ce2a9f - Pág. 1
 Número do documento: 260312154210000000031614303



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
 Número do documento: 26041315462015300000007140712

V - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL;

VI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST;

VII - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

§1º Os membros do Conselho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos a que representam, devendo ser nomeados por ato do Governador.

§2º A participação no FECAP não será remunerada, sendo considerada relevante serviço prestado ao Estado.

§3º As reuniões do colegiado ocorrerão, em caráter ordinário, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus membros.

§4º As reuniões do Conselho Diretor do FECAP ocorrerão com a presença da maioria de seus membros e suas deliberações ocorrerão com a maioria de votos.

§5º O detalhamento do funcionamento e organização interna do Conselho Diretor será estabelecido em Regimento Interno.

Art. 5º Ao Conselho Diretor do FECAP compete:

I - a gestão dos recursos do FECAP de acordo com as diretrizes governamentais;

II - a deliberação acerca dos repasses de recursos aos entes beneficiários nas formas previstas no art. 2º da Lei nº 21.720, de 2023, com a celeridade e brevidade requeridas;

III - o estabelecimento de critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados pelos municípios, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas;

IV - a deliberação sobre a priorização de atendimento às demandas municipais com base nos critérios estabelecidos no art. 7º deste Decreto, de acordo com as condições técnicas e operacionais específicas para concessão dos benefícios de que trata este Decreto;

V - a supervisão da destinação dada aos recursos pelos municípios beneficiados;

VI - a exigência da prestação de contas pelos municípios beneficiados, de acordo com normativas internas estabelecidas pelo colegiado e legislação aplicável;

VII - o acompanhamento da contabilização dos recursos orçamentários do Estado e dos demais recursos transferidos ao FECAP;

VIII - a análise do recebimento de doações e o gerenciamento de seu destino à finalidade proposta;

IX - a análise e o estabelecimento de parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades do Fundo;

X - a análise prévia de propostas de planos de ação, serviços, projetos e ações voltados à prevenção de calamidades públicas nos municípios paranaenses, que deverão ser submetidas a aprovação do Governador do Estado;

XI - a deliberação sobre medidas relacionadas à realização de despesas do FECAP;

XII - o controle e a conferência dos repasses dos recursos, encaminhando para apreciação do Chefe da Casa Civil relatório anual relativo à aplicação dos recursos do FECAP;

XIII - a promoção da avaliação do impacto e o monitoramento do desempenho de políticas públicas e ações multissetoriais afetas à matéria;

XIV - a prestação de contas aos órgãos competentes, na forma da Lei;

XV - a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de mal-uso de recursos por parte dos municípios beneficiados;

XVI - a elaboração de seu Regimento Interno e proposição ao Chefe da Casa Civil para aprovação em ato próprio.

Art. 6º 6º Aos municípios paranaenses alcançados por este Decreto, além do cumprimento das condições estabelecidas no art. 3º da Lei nº 21.720, de 2023 compete:

I - a constituição de fundo municipal para calamidades públicas de modo a viabilizar as transferências do FECAP;

II - a aplicação dos recursos repassados pelo FECAP de acordo o requerimento formal encaminhado à Casa Civil contendo as informações referentes à demanda municipal;

III - a prestação de informações ao Conselho Diretor do Fundo, sempre que solicitado;

IV - o acompanhamento e registro dos resultados decorrentes da aplicação dos recursos repassados pelo FECAP;

V - a elaboração de relatório detalhado sobre as ações realizadas no município com os recursos do FECAP e o respectivo encaminhamento ao Conselho Diretor do Fundo;

VI - o cumprimento das deliberações do Conselho Diretor do FECAP no que couber ao município.



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 0ce2a9f
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121542100000000031614303>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0ce2a9f - Pág. 2
 Número do documento: 2603121542100000000031614303



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
 Número do documento: 26041315462015300000007140712

Art. 7º Para a destinação dos recursos do FECAP aos municípios, cumpridas as condições contidas no art. 3º da Lei nº 21.720, de 2023, o Conselho Diretor do Fundo, em cumprimento a determinação estabelecida no art. 10 da mesma Lei, mediante deliberação própria, deverá observar os seguintes critérios:

I - tipo de desastre, observadas as normas especializadas vigentes, mediante avaliação da CEDEC;

II - número de habitantes afetados;

III - necessidades específicas, como a extensão das estradas danificadas, a severidade dos danos nas áreas, a infraestrutura crítica afetada e a segurança pública;

IV - outros recursos financeiros disponíveis para o município afetado;

V - gravidade dos danos causados.

Parágrafo único. Para o aperfeiçoamento de suas atividades, o Conselho Diretor do FECAP poderá promover o desenvolvimento de metodologia específica para destinação dos recursos do Fundo aos municípios.

Art. 8º Os recursos do FECAP serão transferidos diretamente aos fundos constituídos pelos municípios cujos objetos permitam a execução das ações a que se refere o art. 8º da Lei nº 21.720, de 2023, após o reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública condicionada a respectiva homologação governamental, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Parágrafo único. São obrigatórias as transferências a que se refere este artigo, observados os critérios e os procedimentos previstos em normativa própria, aprovada por deliberação do Conselho Diretor do Fundo.

Art. 9º A definição do montante de recursos a ser transferido pelo Estado decorrerá de estimativas de custos apresentadas pelo município, bem como análise técnica realizada pelas Secretarias de Estado e demais órgãos envolvidos e ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito do FECAP, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 10. Os repasses de que trata a Lei nº 21.720, de 2023 e o presente Decreto têm natureza de transferência obrigatória, devendo os recursos recebidos pelos municípios, por meio de fundo de natureza similar ou transferência para conta bancária, ser utilizados exclusivamente na execução de ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável e ocorrerão desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 3º da referida Lei.

§1º Os recursos mencionados neste artigo serão transferidos por meio de depósito em conta bancária específica em instituição financeira oficial, cuja abertura será de responsabilidade do município.

§2º As obras formalmente demandadas pelos municípios deverão ser realizadas no prazo de vigência previsto no art. 14 deste Decreto.

§3º Constatada a aplicação de recursos em desacordo com o disposto neste Decreto, o saque dos valores da conta específica e a realização de novas transferências ao município beneficiário serão suspensos, ficando o município obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Art. 11. A operacionalização da prestação de contas do FECAP será objeto de regulamentação própria, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos de controle externo e pela Casa Civil, dentro do prazo estabelecido.

Art. 12. As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo ou conta bancária devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas que trata o caput deste artigo, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do município, em boa conservação ou de forma eletrônica, identificados e à disposição do Estado e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 13. O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício deverá ser transferido para o exercício seguinte, a crédito do FECAP.

Art. 14. As ações do FECAP em relação aos municípios tratados pelo presente Decreto deverão ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de repasse dos recursos aos municípios.

Parágrafo único. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pelas autoridades máximas das municipalidades beneficiadas, o órgão executor dos recursos do FECAP poderá prorrogar, por até 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de execução dos objetos contratados com recursos do FECAP. (Incluído pelo Decreto 7149 de 26/08/2024)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 0ce2a9f
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121542100000000031614303>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0ce2a9f - Pág. 3
 Número do documento: 2603121542100000000031614303



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
 Número do documento: 26041315462015300000007140712

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 0ce2a9f
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121542100000000031614303>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 0ce2a9f - Pág. 4
Número do documento: 2603121542100000000031614303



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
Número do documento: 26041315462015300000007140712



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 24ª Região - CAMPO GRANDE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA DO
TRABALHO DE CORUMBÁ/MS**

AUTOS n. ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉ: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME, CORUMBA CONSTRUTORA LTDA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio do Procurador do Trabalho que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos que se seguem:

Vieram os autos ao *Parquet* para, no prazo de 30 dias, juntar nos autos a prestação de contas referente aos recursos destinados à entidade beneficiada.

Com relação a entidade GRÊMIO PANTANAL DO 6º BATALHÃO DA PM – CORUMBÁ /MS, relativa à destinação dos valores liberados no bojo dos PGEAs 20.02.2400.0000415/2023-49 e 20.02.2400.0000421/2023-81 (Id 8c443a0), já foi realizada e reconhecida a regularidade da prestação de contas apresentada, conforme despacho de Id 7ad20b1, incluindo o saldo residual.

No tocante à segunda destinação, encaminhada ao FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas, a fim de financiar o auxílio às vítimas dos eventos extremos que atingiram os municípios de Rio Bonito do Iguaçu e outros da região centro-sul do Paraná, por se tratar de fundo público, fica dispensada a fiscalização pelo membro responsável pela destinação, nos termos do art. 10º, § 3º, da Resolução 232/2025 do CSMPT, *verbis*:

"Art. 10 O(a) membro(a) adotará, em procedimento administrativo próprio, atuado para cada destinatário(a) em específico, as providências necessárias à aferição da adequada e integral utilização dos bens e/ou valores revertidos e, se for o caso, já decidirá sobre aqueles não utilizados, total ou parcialmente, escolhendo outro(a)(os)(as) destinatário(a)(os)(as).

(...)

§ 3º Caso os valores sejam encaminhados para fundos públicos, com metodologia estabelecida de fiscalização e de prestação de contas, nos termos do art. 5º, III, desta Resolução, fica dispensada a fiscalização pelo(a) membro(a) responsável pela destinação."

Cumpre salientar que FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas possui metodologia própria para prestação de contas, nos



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 325ffa7
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121730360000000031614301>
 Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 325ffa7 - Pág. 1
 Número do documento: 2603121730360000000031614301



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
 Número do documento: 26041315462015300000007140712

termos dos artigos 5º, VI e XIV, e 11, do Decreto Estadual 3981/2023, e Nota Técnica 001/2025 - FECAP/CEDEC (anexos).

Ademais, tratando-se de destinação ao erário, a utilização de recursos e a prestação de contas deverão ser fiscalizadas pelo TCE/PR.

Ante o exposto, em razão dos fundamentos acima expendidos, os procedimentos de prestação de contas de valores destinados ao FECAP têm sido arquivados em âmbito nacional no MPT, por se considerar exaurida sua competência fiscalizatória.

Pede deferimento.

Campo Grande (MS), *data da assinatura eletrônica.*

Assinado Eletronicamente

CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES
PROCURADOR DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: CELSO HENRIQUE RODRIGUES FORTES - 02/12/2025 23:02:17 - 325ffa7
<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2603121730360000000031614301>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041 ID. 325ffa7 - Pág. 2
Número do documento: 2603121730360000000031614301



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
Número do documento: 26041315462015300000007140712



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ
ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME E OUTROS (1)

Vistos.

Considerando o cumprimento integral do acordo homologado nos autos, com a efetiva destinação dos valores principais às entidades beneficiárias, notadamente ao Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP) do Paraná, conforme deliberado em decisões pretéritas, passo a proferir as seguintes determinações para o saneamento final do feito.

Declaro, com esteio no art. 15, § 2º, da Resolução Conjunta CNJ /CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que a obrigação de prestar contas acerca da aplicação dos recursos transferidos ao FECAP é de responsabilidade exclusiva da referida entidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). Ficam, portanto, este Juízo e o Ministério Público do Trabalho dispensados da atribuição fiscalizatória subsequente, o que autoriza a extinção da presente execução no que tange à obrigação principal.

Verificada a existência de saldo remanescente em conta judicial, oriundo de bloqueios parciais efetivados via SISBAJUD e que excederam o montante do acordo, determino a sua imediata restituição à executada, por ser medida de direito.

Diante do exposto:

1. **LIBERE-SE** o saldo residual em favor da executada.
2. **INTIME-SE** a executada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe os dados bancários necessários à transferência do valor, caso ainda não constem dos autos, sob pena de o montante permanecer em conta judicial aguardando a devida indicação.

Cumpridas as determinações, e nada mais havendo, retornem os autos conclusos para as providências de extinção e arquivamento definitivo.

Intimem-se. Cumpra-se.

CORUMBA/MS, 17 de março de 2026.



LILIAN CARLA ISSA
Juíza do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por LILIAN CARLA ISSA, em 17/03/2026, às 14:09:41 - 5e1948f
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26031613455750900000031638817?instancia=1>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041
Número do documento: 26031613455750900000031638817



Assinado eletronicamente por: FRANCISLENY DA SILVA ALVES GARCIA - 13/04/2026 15:46:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041315462015300000007140712>
Número do documento: 26041315462015300000007140712



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ
ACPCiv 0024209-13.2023.5.24.0041
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: CAZA CONSTRUTORA LTDA - ME E OUTROS (1)

Vistos.

DETERMINO o encaminhamento de cópia dos despachos de Id [7ad20b1](#) e Id [5e1948f](#) e dos documentos da prestação de contas à **CORREGEDORIA REGIONAL**, via Pedido de Providências no PJeCOR, para conhecimento e alimentação do Portal da Transparência, nos termos do art. 6º, III, da RA 149/2022;

Certificada a baixa das informações à Corregedoria, **tornem** os autos conclusos para sentença extintiva.

CORUMBA/MS, 30 de março de 2026.

LILIAN CARLA ISSA
Juíza do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por LILIAN CARLA ISSA, em 30/03/2026, às 20:02:02 - 52f43c9
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26033015444918700000031801530?instancia=1>
Número do processo: 0024209-13.2023.5.24.0041
Número do documento: 26033015444918700000031801530

